SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 2990, DE 01 DE JULHO DE 2014

Súmula: Denomina de João André Henrique Wiedmer o logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOÃO ANDRÉ HENRIQUE WIEDMER, a Rua K, situada no Bairro Olaria II, (Rua esta paralela com a Rua João Maria Ferrari), conforme demonstrado no mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Obs: o anexo encontra-se disponível em: http://lapa.pr.gov.br/editais

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EABDB3D

GABINETE
EXTRATO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 001/2014

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a Senhora LARRISA FERNANDA MAIDL, Pessoa Física, brasileira, solteira, Supervisora de RH, portadora da CIRG n° 9.679.445-2, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 050.992.249-03, residente à Rua Clotilde Gaspar Riquelme, 191, sobrado 2, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP 82.810-410, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao pagamento de aluguéis em atraso de imóvel que abriga o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, dos períodos compreendidos entre 15/04/2013 até 31/07/2013, em virtude do término do contrato n° 294/2005 e aditivos, findado em 14/04/2013, conforme consta no Parecer Jurídico n° 546/2013, no valor de **R$ 1.438,03** (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), referente à 15/04/2013 a 15/05/2013; de **R$ 1.438,03** (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), referente à 16/05/2013 a 15/06/2013; de **R$ 1.438,03** (um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e três centavos), referente à 16/06/2013 a 15/07/2013; de **R$ 719,00** (setecentos e dezenove reais), referente à 16/07/2013 a 31/07/2013; os valores descritos serão acrescidos de juros legais de 1% ao mês, multa legal de 2% e correção de IGP-M, a serem pagos com os seguintes recursos:
06 – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
28.843.0000.0013 – SERVIÇOS DA DÍVIDA
99.4.6.90.92.00.00.1000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa/PR, 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AB73106

GABINETE
LEI N° 2991, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município da Lapa

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos em 2011, empossados em 07/07/2011 será prorrogado até a data de 09/01/2016, sendo em 10/01/2016 a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77E179D5

GABINETE
DECRETO N° 20739, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 317/14, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Comunicado Interno nº 415/14 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpia - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.07.14, os dispositivos do Decreto nº 14.649, de 22.04.2009, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
CIRG nº 6.229.239-3/PR
NUTRICIONISTA
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 3
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.07.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A4D9F25

GABINETE
DECRETO N° 20740, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 306/14, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Comunicado Interno nº 421/14 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.07.14, os dispositivos do Decreto nº 17.513, de 19.09.2011, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

GEANNE CLÁUDIA ZANETTI
CIRG nº 13.102.438-0/PR
ENFERMEIRO
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.07.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AE23CDF

GABINETE
DECRETO Nº 20741, DE 30 DE JUNHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 2809, de 01.02.13,

Considerando o Comunicado Interno nº 316/14, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Comunicado Interno nº 419/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 09.07.14, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
NADIAMARA PEREIRA	10.413.173-5/PR	068.155.499-17

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:295E74F4

GABINETE
DECRETO N° 20742, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 30.06.14, sob nº 2014/14;

Considerando o Comunicado Interno 428/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 01.07.14, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOHNNY SANDRO ALENCAR BRAGA
CIRG Nº 92018019660/CE
CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ARTES
SÍMBOLO CC-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01.07.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Junho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91493B1F

GABINETE
DECRETO N° 20744, DE 01 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 162/14, do Gabinete da Prefeita Municipal;

Considerando o Comunicado Interno nº 431/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 01.07.14, do cargo que exercia interinamente em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MÁRCIO TADEU VIEIRA PESSATTI
CIRG N° 1.542.661-6/PR
CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO INTERINO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
SÍMBOLO CC-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 07.07.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D562A5CF

GABINETE
DECRETO Nº 20745, DE 01 DE JULHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 2809, de 01.02.13,

Considerando o Comunicado Interno nº 162/14, do Gabinete da Prefeita Municipal;

Considerando o Comunicado Interno nº 432/14, de 01.07.14, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.14, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, Símbolo CC-1, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
JOSEMAR GANHO	3.478.314-4/PR	680.470.109-72

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE890DD9

GABINETE
DECRETO N° 20750, DE 02 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16.06.14, sob nº 1834/14;

Considerando o Comunicado Interno nº 443/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 16.07.2014, os dispositivos do Decreto n° 16.611, de 31.01.2011, no que se refere à servidora a seguir relacionada, o qual lhe concedeu Adicional de Insalubridade:

TATIANA REGIS SCHANUEL
CIRG Nº 8.293.892-3/PR
ENFERMEIRO
CLASSE “C”
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 16.07.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E66D085

GABINETE
DECRETO N° 20751, DE 02 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16.06.14, sob nº 1834/14;

Considerando o Comunicado Interno nº 443/14 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam REVOGADOS, a partir de 16.07.14, os dispositivos do Decreto nº 16.750, de 21.02.2011, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

TATIANA REGIS SCHANUEL
CIRG Nº 8.293.892-3/PR
ENFERMEIRO
CLASSE “C”
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 16.07.2014.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FEA01FF

GABINETE
DECRETO N° 20752, DE 02 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento nº 1834/14, protocolado nesta Administração em 16.06.14

Considerando o Comunicado Interno nº 443/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 16.07.2014, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
TATIANA REGIS SCHANUEL	8.293.892-3/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
ENFERMEIRO	"C"	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.07.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D9122A

GABINETE
DECRETO N° 20753, DE 02 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 24.06.14, sob nº 1920/14;

Considerando o Comunicado Interno nº 442/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 15.07.2014, os dispositivos do Decreto n° 19.722, de 03.04.2013, no que se refere à servidora a seguir relacionada, o qual lhe concedeu Adicional de Insalubridade:

PALOMA BUENO MERLINI
CIRG Nº 7.547.804-6/PR
NUTRICIONISTA
CLASSE "C"
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15.07.14.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42FCE205

GABINETE
DECRETO N° 20754, DE 02 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento nº 1920/14, protocolado nesta Administração em 15.07.14

Considerando o Comunicado Interno nº 442/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 15.07.2014, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
PALOMA BUENO MERLINI	7.547.804-6/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
NUTRICIONISTA	"C"	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 15.07.2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B33E49B

GABINETE
DECRETO N° 20748, DE 01 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.810,00(Setenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de saúde 15%	
367: 3.1.90.11.00.00.1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.235,00
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.03. Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.2067 Manutenção do Departamento de Obras Públicas	
486: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações	R$ 61.575,00
TOTAL	**R$ 71.810,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1000	R$ 61.575,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 10.235,00
TOTAL	**R$ 71.810,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39E68D30

GABINETE
DECRETO N° 20749, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar devidamente autorizado pela Lei n° 2932 de 27 de Dezembro de 2013.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%	
373: 3.3.90.30.00.00.1303 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2050 Gestão dos Serviços de Saúde 15%	
365: 3.1.90.04.00.00.1303 – Contratação por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de Julho de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4E5A54

GABINETE
DECRETO N° 20743, DE 01 DE JULHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Direito Fundamental ao Lazer previsto no artigo 6º, *caput*, da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da República de 1988, em especial o §3º;

Considerando o espaço ocupado pelo futebol na cultura do povo brasileiro;

Considerando a realização da Copa do Mundo de futebol no Brasil e sua transmissão pelos meios de comunicação;

Considerando que a procura pelos serviços executados pela Prefeitura Municipal é diminuta em dias de jogos, e sua paralisação não acarretará prejuízos à Administração Pública;

D E C R E T A :

Art.1° - O expediente nas repartições públicas municipais, no dia abaixo mencionado, data em que a Seleção Brasileira participará de jogo da Copa do Mundo/2014, encerrará no horário relacionado:

04.07.2014 – 16:00 hrs.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1°, no entanto, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:736E1AE1

GABINETE
DECRETO N.º 20746, DE 01 DE JULHO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos X e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 15, § 3º, da Lei nº 8666/93,

D E C R E T A :

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Lapa, sempre que possível, obedecerão às disposições do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto Federal nº 3.784, de 06.04.2001, e Decreto Federal nº 7.174, de 12.05.2010, no que couber.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:766ED198

GABINETE
DECRETO Nº 20755, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Regulamenta a Lei nº 2.621, de 20 de julho de 2011, que criou o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML e dá outras providências, dando outras providências."

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 2.621, de 20 de julho de 2011, que criou o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da instituição, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML, os honorários advocatícios advindos de sucumbência de que tratam a Lei nº 2.621, de 20 de julho de 2011, serão partilhados, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento), conforme artigo 2º, inciso II, da Lei supracitada, entre os Advogados Públicos que compõem o quadro de Servidores Municipais, que exerçam as atividades da advocacia, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e que estejam

em efetivo exercício à época do recolhimento dos valores a este título, nos termos do artigo 4º Deste Decreto.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, os cargos de Procurador Geral, Procurador Fiscal e Assessores Jurídicos serão intitulados "Advogados Públicos", por comporem o quadro de Servidores Municipais que exercem as atividades da advocacia, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que estejam em efetivo exercício e subordinados, exclusivamente, à Procuradoria Geral do Município da Lapa.

§ 2º – Para os fins deste Regulamento, consideram-se Assessores Jurídicos os advogados de carreira, vinculados, exclusivamente, à Procuradoria Geral do Município da Lapa.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão devidos aos Advogados Públicos componentes do quadro na porcentagem fixada pelo juízo e partilhados após o pagamento efetuado pelo sucumbente.

Art. 3º - Considerando o artigo 6º da Lei nº 2.621/2011, que afirma que os recursos do FESAJ-PGML serão recolhidos em conta especial de estabelecimento exclusivo da rede bancária oficial, fica autorizado abertura de contas vinculadas ao FUNDO para o depósito dos valores das receitas mencionadas no artigo 3º, da Lei 2621/2011.

DECRETO Nº 20755, DE 02.07.14 ... 02

§ 1º - A movimentação das contas bancárias dar-se-á pelo Procurador-Geral, em conjunto com outro membro do Conselho Diretor, conforme mencionado no art. 5° deste Decreto.

§ 2º - Os recolhimentos de que tratam o caput deste artigo serão realizados mediante documento de arrecadação com código de receita único e específico e imediatamente repassados ao FESAJ-PGML.

§º 3º - Sem prejuízo do disposto no §2º, os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro competente para o julgamento das ações, pela parte que sofreu condenação ao pagamento de quantia certa ou pelos Advogados Públicos beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

§ 4º - As receitas do FESAJ-PGML não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Geral do Município previsto na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Os honorários advocatícios serão depositados em conta bancária única, aberta em nome do FESAJ-PGML, destinada exclusivamente a este fim, e serão partilhados na porcentagem estipulado no artigo 2º, da Lei nº 2.621/2011.

§ 1º – O prêmio a que se refere o Art. 2º, inciso II, da Lei nº 2.621/2011, será repassado "*pro-rata*" aos Advogados Públicos em efetivo exercício, vinculados exclusivamente à Procuradoria Geral do Município da Lapa à época do recolhimento dos valores a este título nos termos do *caput* deste artigo.

§ 2º - A conta bancária referida neste artigo receberá receitas mencionadas no artigo 3º, inciso V, da Lei nº 2.621/2011, inclusive de "Alvará Judicial", quando os honorários forem pagos nos autos do processo judicial.

Art. 5º - A gestão do FESAJ-PGML compete ao Conselho Diretor, constituído por ato da Procuradoria Geral e será composto pelo Procurador Geral do Município de Lapa, que o preside, o Procurador Fiscal, que será eleito tesoureiro e por um Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O Conselho Diretor promoverá o gerenciamento e a administração do Fundo, definindo por atos internos as respectivas normas operacionais.

§ 2º - Fica vedada a remuneração, à qualquer título, pela participação no Conselho Diretor do FESAJ-PGML, a qual será considerada prestação de serviço público de caráter relevante.

§3º - Na hipótese de vacância do cargo de Procurador Fiscal, e pelo tempo desta, o Procurador Geral indicará Advogado de Carreira para o exercício das funções de tesoureiro.

Art. 6º - Os saldos do FESAJ-PGML, verificados ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

DECRETO Nº 20755, DE 02.07.14 ... 03

Art. 7º - Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º - O FESAJ-PGML será dotado de autonomia de gestão e de escrituração contábil próprias, sendo seu Presidente o representante legal e o ordenador de despesas, podendo delegar essa atribuição a um dos membros do Conselho Diretor, na forma disposta em ato administrativo específico, à exceção daquele que tiver a função de Tesoureiro.

Art. 9º - O FESAJ-PGML prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 10 - Para a realização da escrituração contábil e prestação de contas do FESAJ-PGML o Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento indicará um servidor ocupante do cargo de contador ou técnico contábil.

Art. 11 - O Conselho Diretor do FESAJ-PGML expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do Fundo e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

Art. 12 - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa serão incorporados ao patrimônio Municipal.

Art. 13 – A Lei nº 2.621/2011 não se aplica aos processos ajuizados antes de 01 de Janeiro de 2009 ou que estejam arquivados, exceto se houver sido expedido alvará judicial de levantamento do montante devido ou da verba honorária antes da publicação desta Lei, em ambos os casos.

Art. 14 - Fica autorizado o Departamento de Cadastro e Tributação a realizar as atualizações necessários no sistema interno do Município da Lapa, para receber e processar os valores de honorários advocatícios da melhor forma e eficiência possível.

Art. 15 - O prazo de vigência deste Decreto é por tempo indeterminado.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5253376D

GABINETE
DECRETO Nº 20756, DE 03 DE JULHO DE 2014

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 4172, de 25.07.1996;

Considerando o que estabelece a Cláusula Sexta e seus parágrafos, do Contrato de Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, na cidade da Lapa, firmado com a Viação Tindiqüera Ltda. em 21 de dezembro de 1996, e seu respectivo Termo Aditivo;

Considerando a Ata da Reunião Extraordinária da CMTC, anexa ao presente;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica autorizada a tarifa de R$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos) à ser cobrada pela Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade da Lapa, com relação às linhas 01 a 04; DG-01 à DG-07, e a tarifa de R$ 2,70 (Dois reais e setenta centavos), para as linhas (07 - Turismo) e arredores (linhas 05, 06 e 08).

Art. 2º – A tarifa ora autorizada será praticada a partir de 06.07.2014.

Art. 3º – Fica revogado, a partir 06.07.2014, o Decreto nº 20.490, de 20.02.2014 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

OBS: O ANEXO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM:
http://lapa.pr.gov.br/editais

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99347D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADA a Empresa AVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, estabelecida à Rua Parigot de Souza, 74, Vila Operaria, General Carneiro – PR, Cep: 84.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.731.584/0001-91 e com Inscrição Estadual nº 9051521223, aqui representada por seu sócio SR. ALVAIR JOSÉ MAIDANA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº 6.950.119-2 e inscrita no CPF nº 937.921.159-72 , residente e domiciliado à Rua Parigot de Souza, 74, casa, Vila Operaria, General Carneiro – PR, Cep: 84.660-000, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Eletrônico nº 043/14 (Processo nº 122/14), para fornecimento de pigmento corante líquido, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no Lote único da referida licitação, abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAT	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor verde. Marca: Xadrex	350	R$2,93	R$1.025,50
02	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor vermelho. Marca: Xadrex	350	R$2,93	R$1.025,50
03	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor preto. Marca: Xadrex	350	R$2,93	R$1.025,50
04	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor azul. Marca: Xadrex	350	R$2,93	R$1.025,50
05	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor amarelo. Marca: Xadrex	350	R$2,93	R$1.025,50
06	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor ocre. Marca: Xadrex	350	R$2,93	R$1.025,50
07	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor violeta. Marca: Xadrex	300	R$2,92	R$876,00
08	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor marron. Marca: Xadrex	300	R$2,93	R$879,00
09	frasco	Pigmento corante líquido de alto poder de tingimento e resistência, em frascos com 50 ml cada, cor laranja. Marca: Xadrex	300	R$2,93	R$879,00
				TOTAL	R$8.787,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto em duas parcelas, sendo a primeira, ou seja, 1500 (hum mil e quinhentos) frascos, atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento; a segunda parcela (1500 frascos) deverá ser entregue no mês de abril de 2015 atendendo Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias do seu recebimento. O local de entrega do objeto é Departamento de Cultura, anexo ao Museu Histórico da Lapa, sito à Praça Gen. Carneiro, s/nº ao lado do Theatro São João, Centro, Lapa-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O valor contratual importa em R$ 8.787,00 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA: O valor contratual será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, relativo ao objeto efetivamente entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá à Secretaria solicitante da CONTRATANTE, proceder a entrega da Nota Fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, após certificar sua autenticidade, na Secretaria Municipal da Fazenda para posterior autorização para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste contrato, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo, considerando:
a) Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
b) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria Municipal, devidamente certificada pela Secretaria correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do remanescente do contrato;
As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis;
O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº 8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico nº 043/14, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:
09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
09.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
392.0038.2026.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
210:1000.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei nº 8666/93 e nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa-Pr para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 17 de junho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALVAIR JOSÉ MAIDANA
Ava Comércio E Representações LTDA ME
Contratado(A)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:796DDD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/14

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000 e de outro como CONTRATADO a empresa ADRIANO SÉRGIO BUBNIACKI ME , estabelecida à Rodovia do Xisto, KM 57, S/n°, Passa Dois, Lapa – PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.150.146/0001-74, aqui representada por seu titular, SR. ADRIANO SÉRGIO BUBNIACKI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº 7.305.599-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 031.799.359-36, residente e domiciliado na localidade de Capão Bonito, Lapa – Pr, cep: 83.750-000, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 034/2014 (Processo 026/14), para prestação de serviços de serragem (desdobramento) de madeiras, a CONTRATADA teve sua proposta, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses ali objetivados:

LOTE ÚNICO – SECRETARIA MUN DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	13	m3	Serviços de serragem (desdobramento) de: 22 (vinte e duas) toras de Araucária, totalizando aproximadamente 8 (oito) m3, as quais deverão ser transformadas em tábuas, caibros, vigas e ripas de maneira a melhor aproveitar o comprimento e diâmetro das mesmas. 10 (dez) toras de Eucalipto, totalizando aproximadamente 5 (cinco) m3, as quais deverão ser transformadas em palanques (2,5mx5" e 2,5mx6") e tábuas (2,5mx6"x1,5").

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá à CONTRATANTE o transporte das toras até o local de transformação, bem como a retirada das madeiras transformadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de entrega das madeiras deverá se dar em até 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados na Cláusula Primeira, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 2.686,71 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), sendo o valor por m3 R$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal relativo aos serviços efetivamente prestados no mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria de Fazenda da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a condição de recebimento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a respectiva Nota Fiscal, os seguintes documentos: Certidões de regularidade e comprovante de recolhimento de INSS, FGTS e TRIBUTOS MUNICIPAIS, assim como cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder à competência do serviço prestado (mês em que o serviço foi prestado).

CLÁUSULA OITAVA: Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços contratados, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO pelos danos e conseqüências causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: São, igualmente, de inteira, responsabilidade do CONTRATADO, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Por qualquer forma de inadimplência a CONTRATADA dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto no contrato, e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):
13.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
20.122.0020.2053.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARI A DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 034/14 quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 02 de julho de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ADRIANO SÉRGIO BUBNIACKI
Adriano Sérgio Bubniacki ME
Contratado(A)

Testemunha: _____
Testemunha: _____

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9F072D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

Data Para Acolhimento das Propostas: 18/07/2014 às 09h00min.

Data Para abertura das Propostas: 18/07/2014 às 10h00min.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, SOM, IMAGEM E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS" em conformidade com os anexos do presente edital.**

VALOR MÁXIMO R$ 16.220,52 (dezesseis mil duzentos e vinte reais e cinqüenta e dois centavos).

Local de Abertura: Sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitado através do site: www.tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:642A5B31

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO N° 888, DE 17 DE JUNHO DE 2014

"Prorroga a data de vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto do Imposto Predial/Territorial Urbano – IPTU/TSU, do exercício de 2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, Incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 50, da Lei Complementar Municipal nº 014/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), e considerando problemas operacionais no banco de dados do sistema tributário, bem como, feriados e pontos facultativos ocasionado pelos jogos da Copa do Mundo 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 17 de julho de 2014 (quinta-feira), o vencimento da 1ª (primeira) parcela do IPTU do exercício de 2014, bem como, a parcela única alterando, em parte, o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 884, de 05 de maio de 2014.

Art. 2º - Ficam mantidos os vencimentos das demais parcelas conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 884 de 05 de maio de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:B692C762

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 409, 17 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 023/2012, e do Decreto 855, de 10 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo indicados, Quadro da Saúde, progressão por Tempo de Serviço Público, conforme processo protocolizado sob nº 0018.0009379/2014, de 16/06/2014, do Departamento de Recursos Humanos:

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Referencia
5088	ANAISE SALES DE LARA	03/05/2011	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2011	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2
5090	EVA MENDES BOTELHO	03/05/2011	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2
5091	KATIA CADENA RIBAS	03/05/2011	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	2
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ	03/05/2011	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	AGENTE DE SERVICOS TÉCNICOS SAUDE	2
5097	CAROLINA ZENI MICHALSKI	03/05/2011	ODONTÓLOGO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 20H	2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:68C1C5EC

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 425, 17 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §§, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **EDISON DUARTE DA SILVA**, Matrícula nº 4860, RG nº 5.168.934-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 1º de junho de 2014, conforme processo protocolado sob nº 0018.0007989/2014, de 26/05/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0E383A2F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 426, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Srª. **SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**, RG nº 5.250.918-1, CPF nº 746.893.719-20, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 24 de junho de 2014, conforme processo protocolizado sob nº 0018.0009690/2014, de 24/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:3D2BDFE0

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 427, DE 24 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especialmente as disposições do Art. 173, da Lei Complementar nº 019/2011, de 11 de novembro de 2011,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, à Servidora **LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK**, Matrícula nº 3622, RG nº 7.925.439-8,a partir de 13 de junho de 2014, conforme processo protocolizado sob nº 0018.0008560/2014, de 03/06/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:86E565D4

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 428, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1 - NOMEAR o Dr. **RICARDO DE FREITAS VASCO**, RG nº 3.717.217-0/PR, CPF nº 584.793.339-87, para o cargo de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** a partir desta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de junho de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:36BFE450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 050-A/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art.1º - Conceder** a partir do dia 11 (onze) de abril de 2014, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Sr. **OLIVIO DAMBROSKI,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **3.793.608-1-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **595.504.659-34**, exercendo a função de Fiscal de Tributação, Lotado no Setor de Tributos, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art.2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:BC2DA816

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias, a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2014, a Sra. **CLEMIRES DA SILVA DUTRA CORDEIRO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **7.686.356-

***8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **000.450.089-06**, Chefe de Setor CC05, lotada na Secretaria Municipal de Educação (CMEI).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:521953D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias** de férias a partir do dia 30 (trinta) de junho de 2.014 ao Sr. **FERNANDES OLIVEIRA DO AMARAL,** portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº. **4.630.256-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **584.363.169-91**, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotado no Departamento de Obras Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:D38D25B9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2014

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.*

RESOLVE
***Art. 1º - Conceder** a partir do dia 11 (onze) de junho de 2014, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Sr**. ARISTEU HILTON ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **4.358.322-0-SSP/PR**, e inscrito no CPF sob o nº. **508.710.139-91**, exercendo a função de Vigia, lotado no Departamento de obras Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art.2º-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:506A8315

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2014

IPASMAP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, comunica aos interessados, que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de uso de software para implantação integrada nos departamentos que compõe o IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência social dos servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná,, bem como instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento dos módulos que compõe o sistema, de conformidade com as especificações no Termo de Referência e no instrumento de contrato

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no **dia 18 de julho de 2014, às 14:00h (quatorze) horas**, no seguinte endereço: Rua Cantu, 180, Altamira do Paraná Estado do Paraná.

EDITAL COMPLETO Poderá ser obtido a partir do dia 06 de julho junto a Divisão de Licitação do IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, situada no endereço acima, informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3755-1142 (44) 9134-2300 no horário comercial.

Altamira do Paraná-PR, 03 de julho de 2014.

MARCELO PENHA GÓIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eulismara fl Da Silva Alves
Código Identificador:FB49C536

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 070/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Tintas e Solventes**,** a fim de atender setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2014, as 08:30hs.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30hs horas. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR ou através de solicitação pelo e-mail licitacaoaltamiradoparana@ig.com.br

Altamira do Paraná, 03 de Julho de 2014.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:DF5B677D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N.º 20/2014

Considerando o evento Esportivo da Copa do Mundo da FIFA Brasil;
Considerando o Decreto Municipal 6.674 de 04 de junho de 2014;
Considerando que nos dia 04 de julho de 2014, haverá jogo da Seleção Brasileira;

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que o expediente do dia 04 de julho de 2014 no período da tarde será das 13:00 às 15:00 horas.

Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 04 de julho de 2014.

JOSÉ ODAIR BONACIN
Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:5882374A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.699 DE 03 DE JULHO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2010, homologado em 23 de novembro de 2010, prorrogado pelo Decreto nº. 6.192 de 31 de outubro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANA CLAUDIA MONTEIRO**, aprovada no Concurso Público para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 04 de julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CCD385D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.816 DE 02 DE JUNHO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais relacionados, considerando-se seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo.

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
ANA MARIA FARINHA	01/11/2011 a 31/10/2012	07/07/2014 a 05/08/2014
ANA PAULA MARQUES RAMOS	12/11/2012 a 11/11/2013	23/06/2014 a 12/07/2014
CARLOS ROBERTO C DE CARVALHO	23/01/2009 a 22/01/2010	09/07/2014 a 28/07/2014
CLAUDIO DOMINGUES RODRIGUES	01/02/2011 a 31/01/2012	29/05/2014 a 12/06/2014
CLOVIS DONIZETE GONCALVES	15/03/2010 a 14/03/2011	09/06/2014 a 28/06/2014
FLAVIANA PEREIRA SILVA DE CARVALHO	12/11/2012 a 11/11/2013	14/07/2014 a 02/08/2014
JOSE AFONSO LOPES	05/11/2011 a 04/11/2012	09/06/2014 a 08/07/2014
KERLA BONACIN MOURA	09/06/2012 a 08/06/2013	09/06/2014 a 08/07/2014
LEO LEMANA	02/01/2012 a 01/01/2013	02/06/2014 a 01/07/2014
MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO	18/08/2009 a 17/08/2010	24/06/2014 a 13/07/2014
MARIA JOSE ELIAS PEREIRA	01/02/2013 a 31/01/2014	18/07/2014 a 01/08/2014
MARIA ZILDA DA SILVA	23/05/2013 a 22/05/2014	18/07/2014 a 01/08/2014
MARLENE APARECIDA G CARVALHO	01/02/2011 a 31/01/2012	07/07/2014 a 26/07/2014
NELSI APARECIDA DUTRA RODRIGUES	01/03/2013 a 28/02/2014	01/07/2014 a 30/07/2014
PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO	01/02/2013 a 31/01/2014	04/07/2014 a 18/07/2014
PAULO SERGIO DA SILVA	08/10/2012 a 07/10/2013	04/06/2014 a 03/07/2014
RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI	03/06/2012 a 02/06/2013	03/06/2014 a 02/07/2014
SOLANGE TEXEIRA	02/01/2013 a 01/01/2014	05/06/2014 a 04/07/2014
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	20/12/2011 a 19/12/2012	23/06/2014 a 22/07/2014
WANDERLEY SERAFIM	24/03/2009 a 23/03/2010	07/07/2014 a 05/08/2014

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:25FD5613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.817 DE 02 DE JUNHO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados a prorrogarem suas jornadas de trabalho no mês de junho de 2014, no máximo a 60 (sessenta) horas.

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
ADEBERSON MARTUCCI	INES PINHOTE MANDUCA
ADEMIR SILVA	IRACI ANTONIA GALHEGO
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	JAIR CARLOS DE MELO
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	JOSE ANTONIO DA SILVA
ALAN FABRICIO	JOSE APARECIDO DA ROCHA
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	JOSE CARLOS FIGUEIROBA
ALDETE ALVES ANDRADE	JOSE NESTARE
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	JOSE ROBERTO MADOGLIO
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ANA CRISTINA VICENTIN	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO
ANDREIA BORGES	JULIA ALVES PEREIRA RODRIGUES
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	LAUDINE AMADEI
APARECIDO OSVALDO MORETO	LAURO DO PRADO
AUGUSTO ANGELO	LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA
CATARINA IZABEL DA SILVA VALE	LUIZ ANTONIO DUARTE
CATARINO GERMANO	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA
CLEUSA MARIA GIMENES DA COSTA	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA
COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	MARCIA IZIDORO DE PAULA
DALVA DA COSTA POLIZEL	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE
DANNIANI MILANI DE SOUZA	MARIA APARECIDA VIOLA BARBOSA
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	MARIA CRISTINA CORREA ROCHA
DEUSA SIMONI DEL PADRE	MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS
DIVA DE FATIMA BALDINI	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO FAUSTINO
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MARIA HELENA GONÇALVES
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL
ELIANA DE SOUZA FARIAS FERREIRA	MARILZA ALVES DO CARMO

ELISANGELA BORGES	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS
FRANCISCO ESTEVAM NETO	MAURO MOREIRA DA SILVA
GERSON DE CAMPOS	MILTON TASHIRO
GISELE DA SILVA	MOACIR APARECIDO DA SILVA

HORAS EXTRAS 50%	HORAS EXTRAS 50%
MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	SANDRA REGINA DE SOUZA
NAIR COSTA CASSITTA	SANDRO EDWARD BASAGLIA
NEUSA DE SOUZA PEREIRA	SEBASTIAO DA ROCHA
NILTON DONIZETE FARINHA	SILVANA RODRIGUES CRUZ
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	SONIA MARIA MUNHOZ GOMES VESSELA
PETERSON LOURENÇÃO	SUELI BARBOSA BALDINI
REGINALDO REINALDO	SUZANA CRISTINA BORGES TRISTAO
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	SUZANA DA SILVA LEONARDO
RICARDO DE LIMA FERREIRA	TALITA DAYANE DA CRUZ
ROBERTO LUIZ DA COSTA	TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA
ROSA ALVES DE ARAUJO	VALDIR FERRARI
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	VANIA KONO
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	WALDEMAR TRAVALINI
ROSINEIA TAIPO MOTA	WILSON CAMPOS
SANDRA REGINA CRUZ	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	GERSON DE CAMPOS
ADEBERSON MARTUCCI	HELIO RAMOS SCOBARE
ADEMAR PEREIRA MARQUES	IZAIAS NOGUEIRA
ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	JAIR CARLOS DE MELO
ADEMIR DA SILVA	JOEL BATISTA DE OLIVEIRA
ADEMIR SILVA	JORGE BIRELO
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JOSE APARECIDO DA ROCHA
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	JOSE APARECIDO SIQUEIRA
ALCIR CATARINO BRUNCA	JOSE CARLOS BRUNE JACINTO
ALEX ROGERIO DA SILVA	JOSE CARLOS FIGUEIROBA
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	JOSE DE OLIVEIRA
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	JOSE DO CARMO DE SOUZA
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO	JOSE FERRAZ
ANTONIO CARLOS DA COSTA	JOSE NESTARE
APARECIDO OSVALDO MORETO	JOSE ROBERTO MADOGLIO
AUGUSTO ANGELO	JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	JUNIOR CESAR DUARTE
CATARINA IZABEL DA SILVA VALE	JURACI FERREIRA BEZERRA
CATARINO GERMANO	JURANDIR VICTORINO SABINO
CLAUDECI BATISTA BORGES	LAURO DO PRADO
COMERCINDO JOSE DOS SANTOS FILHO	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA
DANNIANI MILANI DE SOUZA	MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MARCIO ANTONIO VIEIRA
DORIVAL MOREIRA	MARCOS FLORISVALDO MACEDO
EDSON ALFARO	MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA
EMERSOM MARTINS BEZERRA	MARIO CASSITA
FRANCISCO ESTEVAM NETO	MILTON TASHIRO
GERALDO APARECIDO BARBOSA	MOACIR MARTUCCI

HORAS EXTRAS 100%	HORAS EXTRAS 100%
MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	RUDIMAR FAUSTINO
NILTON DONIZETE FARINHA	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA
OZORIO MOTA	SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA
PALMIRA DE CARVALHO GONCALVES	SEBASTIAO ARCANJO DE SOUZA
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	SUELI BARBOSA BALDINI
REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE	THIAGO RODRIGUES RAMOS
REGINALDO REINALDO	TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA
REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	VALDENIR ANTONIO ROMAO
RENATO GONCALVES	VALDIRIA IZIDORO LAUTON
ROBERTO PEREIRA	WALDEMAR TRAVALINI
RODEMILDO GONCALVES	

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:69DD1F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2014

PREGÃO Nº 034/2014 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS (ATLETAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
EMPRESAS:
MARIA ANTONIA CARFI DOS SANTOS – TRANSPORTE – ME – CNPJ Nº 07.466.044/0001-50.
R. A. VALENTIM & VALENTIM LTDA – CNPJ Nº 11.010.869/0001-33
VIGÊNCIA: 02.07.2014 à 01.07.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADILSON JACOMO MADOGLIO
Representante Legal

JOÃO BATISTA VALENTIM
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:1CE8728F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ATO 011/2014

Súmula: Autoriza a Servidora Sr. Jemima Aliano a 01(uma) diária para diligências no Município de Paranaguá – Convocação Teste Seletivo nº 01/2014.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autoriza a Servidora Sr. Jemima Aliano a 01(uma) diária para dirigir-se a Paranaguá em diligências de convocação dos aprovados no Teste Seletivo nº 01/2014;

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder o pagamento da respectiva diária à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 01 de julho de 2014.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:CBC1D60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº. 1083/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo dentro do Convênio já firmado com a ADECA –Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia conceder em uso maquinário específico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, FÁBIO FUMAGALI VILHENA DE PAIVA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo de Atalaia, Estado do Paraná autorizado a ceder o uso, através de Convênio já firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA- ADECA**- Associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná nº 685, na cidade de Atalaia-PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.289.572/0001-71, **RETROESCAVADEIRA MODELO 416E. CATERPILLAR, NÚMERO DE SÉRIE CAT0416EAMEAFGD 2941, MOTOR SÉRIE G4D43174.2012, DIESEIL, AMARELA.**

Art. 2º - Fica vedada a utilização dos referidos maquinários e equipamentos através de cessão ou sublocação da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA** para parceiros.

Art. 3º - O maquinário cedido destina-se, ao atendimento de produtores rurais associados da **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA** e demais produtores rurais.
Parágrafo Único: O prazo de concessão de uso do maquinário perdurará até 31 de Dezembro de 2016.
Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA –ADECA se obrigará a conservar os maquinários e equipamentos cedidos em perfeitas condições, não podendo dar a mesma outra destinação, a não ser a aqui convencionada.

Art. 5º - A DESENVOLVIMENTO ASSOCIAÇÃO DCOMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA poderá realizar as manutenções necessárias ao bom uso dos maquinários e equipamentos cedidos, sem direito a indenização ou retenção quando do término do presente.

Art. 6º - Fica o **MUNICÍPIO** de Atalaia isento de qualquer responsabilidade civil quanto à ocorrência de danos de qualquer natureza quanto da má utilização dos maquinários e equipamentos.

Art. 7º - Autoriza o **MUNICÍPIO DE ATALAIA** que os maquinários e equipamentos sejam abrigados em seu Pátio de Máquinas, até que possa a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA** contar com sede própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em 02 de julho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:16B25C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº. 1084/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder o título definitivo de propriedade para os adquirentes dos lotes do loteamento Manoel Antônio, conforme lei municipal 294/1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, FÁBIO FUMAGALI VILHENA DE PAIVA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública definitiva, para o fim de transmissão de propriedade em favor das pessoas que adquiriam lotes diretamente da Prefeitura Municipal de Atalaia do loteamento denominado Manoel Antônio, criado por meio da lei municipal n. 294/1985.

Art. 2º - Os interessados na aquisição da propriedade definitiva dos imóveis deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Atalaia e comprovar ser o adquirente do respectivo imóvel, por meio da apresentação do compromisso de compra e venda firmado com o Município.

§1º - Caso o adquirente do imóvel qualificado no respectivo contrato de compromisso de compra e venda seja falecido, a outorga do título definitivo de propriedade será feita em favor dos seus herdeiros legais.

§ 2º - No caso do parágrafo anterior, deverá ser aberto processo administrativo com vistas os legitimados legalmente a receber a outorga do título definitivo de propriedade.

Art. 3º - A outorga do título definitivo de propriedade ficará condicionada também à comprovação da quitação integral de todos os tributos municipais incidentes sobre o imóvel até a data da efetiva transmissão de propriedade.

Art. 4º - A presente lei deverá ser regulamentada por decreto emanado do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em 02 de julho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:6C685B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº. 1085/2014

SÚMULA:- Altera o artigo 3º da lei 1028/2013, que trata sobre o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Atalaia - CDMA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei 1028/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° - A plenária é o foro máximo de deliberação do Conselho e será composto de **16 (dezesseis) membros** e respectivos suplentes, indicados pelas suas organizações formais e informais e nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário;
01 (um) representante de Associações de Bairros (zona urbana);
01 (um) representante de Associações de Bairros (zona rural);
01 (um) representante do segmento empresarial;
01 (um) representante das associações de trabalhadores;
02 (dois) representantes de instituições religiosas
02 (dois) representantes de entidades profissionais (engenharia civil, advogado, contador, arquitetura e agronomia);

01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
06 (seis) representantes da Administração Pública.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 02 de Julho de 2014.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Carreira Cardoso
Código Identificador:A7171107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº.: 036/2014
Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: INCOVIA IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA.
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 630 METROS QUADRADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE TINTAS E MÃO DE OBRA APROPRIADA PARA DEMARCAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.**
Valor: R$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais).
Vigência: Julho a Agosto/2014.
Dotação: Unidade:
10001154520008211033903000000,
10001154520008211033903000000,
10001154520008211033903900000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2514D1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 31/2014 DE 03/07/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2100/2014 de 01/07/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.034,19 (dois mil e trinta e quatro reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
		FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0005.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
436 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.034,19
		Total Suplementação:	2.034,19

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8E6CC61E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 32/2014 DE 03/07/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2100/2014 de 01/07/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0007.2.068.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
369 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
		Total Redução:	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ ,

Estado do Paraná, em 03 de julho de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4D17B8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 015/2014 PREGÃO PRES. N.º 014/2014

*ERRATA: onde se lê "**PROCESSO N.º 015/2014 PREGÃO PRES. N.º 014/2014", leia-se "PROCESSO N.º 015/2014 PREGÃO PRES. N.º 013/2014".***

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:F4B2C892

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 015/2014 PREGÃO PRES. N.º 014/2014

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **21/07/2014** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços de pessoa juridica especializado em medicina visando o atendimento e manutenção das atividades de saude curativa e preventiva do Municipio de Bituruna na especialidade de pediatria. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR, pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 c/ Tadeu ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:BA8601C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 071/2014

O PREFEITO INTERINO DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001715/13 de 19 de Novembro de 2013.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(68) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:	**20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Anulação:	**20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Junho de 2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DF252F3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1751/2014

SÚMULA – Denomina conjunto residencial do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "**Conjunto Residencial Olga Ravanello Rossoni**" os imóveis localizados nas ruas abaixo descritas do Bairro Vila Mariana neste Município:

- Prolongamento da Rua Vergilino da Rosa Lima
- Ruas Projetadas "A" "B" "C" "D" e "E" confrontante com O Prolongamento da Rua Vergilino da Rosa Lima;
- Rua Projetada "F" confrontante com as Ruas Projetadas "A" "B" "C" "D" e "E"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:575D8FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1753/2014

Súmula: "Regulamenta a declaração de utilidade pública no Município de Bituruna, e dá outras providências"

Autor: Ver. Claudinei de Paula Castilho

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º A declaração de utilidade pública de entidades que prestam serviços de interesse da população do Município de Bituruna, sediadas ou não no município, regula-se pelas disposições desta lei.

Art. 2º As associações civis, as sociedades civis e as fundações privadas, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, e sem fins econômicos ou quaisquer tipos de caracterização comercial, poderão ser por lei, declaradas de utilidade pública, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Art. 3º A declaração de utilidade pública será concedida por iniciativa do Poder Executivo ou da Câmara Municipal, por qualquer de seus pares, exigidos os seguintes requisitos e documentos:

I - Requerimento dirigido ao Prefeito ou ao Vereador solicitando a declaração municipal de utilidade pública;
II - Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado;
II - Cópia da ata de eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício de mandato da entidade;
IV - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
V - Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do tesoureiro da entidade;
VI - Balanço Patrimonial do ano anterior ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica onde constem esses demonstrativos;
VII - Relatório das atividades da entidade em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade;
VIII - Prova, em disposição estatutária, de que os membros dos órgãos de direção e deliberação da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade;
IX- Prova, em disposição estatutária, que em caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a entidades de mesmo formato jurídico, vedada a distribuição entre os associados.
X- Certidão negativa de débitos, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

XI- Atestado e/ou declaração de autoridade local ou estadual, a qual a entidade esteja vinculada, informando que a instituição esteve, e está, em efetivo e contínuo funcionamento, e que presta serviços a coletividade;

§ 1º A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos 01 (Um) ano.

§ 2º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

§ 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorrido Um ano, a contar da data de publicação do despacho denegatório.

Parágrafo único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 dias, contados da publicação.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 31 de julho de cada ano, ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Municipal de Bituruna, os documentos constantes dos itens, VI, VII e X, do Art. 3º desta Lei.

Art. 5º Em caso de mudança de denominação da entidade, haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 6º Será cassado à declaração de utilidade pública, das associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que comprovadamente:

I – deixar de apresentar, por dois anos consecutivos, os documentos a que se refere o artigo 4º desta Lei;

II – não cumprir com as suas finalidades estatutárias.

III – remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

IV - exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das que estão previstas nos seus estatutos;

§1º O processo administrativo de cassação será iniciado mediante representação documentada, perante o Poder Executivo Municipal, se provar que as associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas deixaram de preencher qualquer dos requisitos exigidos por esta Lei, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa às entidades infratoras.

§2º O prazo para finalização do processo a que se refere o §1º será de 45 (quarenta e cinco) dias e, concluindo-se pela punição prevista no caput do artigo, será elaborado Projeto de Lei nesse sentido.

§3º Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.025 de 28 de junho de 2005.

Paço do Índio, 02 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:55015A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1754/2014

Súmula: "Institui o Programa Atleta Top Biturunense, e dá outras providências."

Autor: Ver. Nereuvaldo da Silveira

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS.

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** de acordo com contido na Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, Art. 26º e Lei Orgânica do Município de Bituruna - PR, Art. 7º, item III e XIV, autorizado através da presente Lei, a destinar recursos ao Programa Atleta Top Biturunense, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Departamento Municipal de Esportes.
Art. 2º São objetivos do Programa Atleta Top Biturunense: promover e consolidar o incentivo a prática esportiva biturunense, fomentar a carreira esportiva de jovens e adolescentes, oportunizar o surgimento de novos talentos, realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Bituruna em competições regionais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS INCENTIVOS, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES.

Art. 3º Compete ao PROGRAMA ATLETA TOP BITURUNENSE conceder uma Bolsa ao atleta amador, incentivo este composto por material esportivo inerente à modalidade praticada e direito a uma cesta básica mensal.
Parágrafo único - O direito a cesta básica mensal será concedido individualmente à família do atleta, mediante análise e parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º O Programa se desenvolverá por tempo indeterminado e consistirá na indicação e escolha de Jovens e Adolescentes por equipe formada pelo Departamento Municipal de Esportes, e pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.
Art. 5º – Serão oferecidas dois tipos de Bolsa Atleta Top Biturunense:
I – Bolsa de material: concedida ao atleta amador indicado e contemplado para as modalidades esportivas individuais ou coletivas.
a) a referida bolsa será composta de 01 (um) par de tênis, 02 (dois pares de meia), 02 (dois) calções, 02 (duas) camisas, 01 (uma) calça de agasalho e 01 (uma) blusa de agasalho, acrescidos de equipamentos específicos para a prática da modalidade esportiva praticada pelo atleta.
II – Bolsa Cesta Básica será: concedida a família do atleta uma cesta básica mensal.
a) Para a efetivação do recebimento desta, o atleta indicado será avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS
Art. 6º - São requisitos para integrar o Programa Atleta Top Biturunense:
I - comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, com frequência escolar não inferior a 95% (noventa e cinco por cento), além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de relatório escolar;
II – anuência dos responsáveis pelo menor que aderir ao Programa;
III – os atletas indicados deverão ter participado das escolinhas de treinamento durante o ano da indicação, sendo que ao final deste, o Departamento Municipal de Esportes deverá organizar evento de divulgação do Programa Atleta Top Biturunense, sendo que, ao início das atividades esportivas do ano seguinte os atletas contemplados começarão a receber as respectivas bolsas;
IV – a indicação do nome deverá constar de uma ata com o aval do chefe do Departamento Municipal de Esportes, com anuência de pelo mínimo mais três professores de educação física vinculados ao setor de esportes.
V – estar participando regularmente das escolinhas de treinamento aderidas ao Programa, com frequência de 100%, salvo em casos devidamente justificados;
VI – comprometer-se a representar o Município de Bituruna, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais regionais, estaduais e nacionais;
VII – estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes na respectiva modalidade de sua atuação; sendo vetada a participação em

eventos esportivos para outra entidade, sem a autorização expressa do departamento de esportes;
VIII – ceder os direitos de imagem ao Município de Bituruna;

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS.

Art. 7º- Incumbe aos seguintes órgãos à concessão da Bolsa do Programa Atleta Top Biturunense:
I – Departamento Municipal de Esportes, como Órgão coordenador e operacional;
II – Secretaria Municipal de Educação, como Órgão deliberativo;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social, como Órgão de controle de mecanismo de incentivo.
Art. 8º - Ficará a Secretaria Municipal de Esportes autorizada a conceder um número limitado de bolsas mediante as modalidades esportivas oferecidas distribuídas da seguinte forma: conceder o número de bolsas (de material e cesta básica) na quantidade equivalente ao número de atletas que formam uma equipe, nos dois grupos de idade. (as faixas etárias dos referidos grupos deverão seguir o critério dos Jogos Colegiais do Paraná).
§ 1º - Nas modalidades individuais serão distribuídas até duas bolsas por categoria dentro das modalidades oferecidas pelo Departamento Municipal de Esportes.
§ 2º - Para as modalidades coletivas, as bolsas de materiais somente poderão ser efetivadas, desde que as escolinhas de treinamento em questão registrem no período de avaliação (ano imediatamente anterior ao recebimento da bolsa), um número mínimo de participantes tal qual o número de atletas que compõem uma equipe na referida modalidade;
Art. 9º - O beneficiado do Programa Atleta Top Biturunense poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União.
Art. 10 - Caberá aos respectivos Órgãos registrar anualmente relatório com fotos e parecer social (quando for o caso), a cerca das bolsas de atleta TOP Biturunense.
Art. 11 - Fica autorizado aos respectivos órgãos do Programa Atleta Top Biturunense, buscar colaboração técnica e financeira às instituições privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas mediantes termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para realização e divulgação das qualidades esportivas do povo do município de Bituruna – PR.
Parágrafo único - As empresas parceiras terão direito de explorar apenas nas bolsas de materiais, direito de imagem para propaganda, com aval do Departamento Municipal de Esportes.
Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, bem como dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
Art. 13 - Serão desligados do Programa os atletas que:
I - não apresentarem a documentação solicitada pelos respectivos órgãos;
II - quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;
III - se transferirem para outro município, Estado ou País;
IV – Atletas que não obtiverem frequência de 100% nas atividades propostas pelo Departamento Municipal de Esportes, ou contra a estes pesar reincidência por questões indisciplinares e do não cumprimento da pontualidade.
V – mediante decisão proferida pelos respectivos órgãos responsáveis pelo Programa Atleta Top Biturunense.
Parágrafo único - Ocorrendo o desligamento, será observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.
Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 02 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:430FF350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 044/2014 - PREGÃO N.º 036/2014

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **16/07/2014** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Prestação de serviços técnicos objetivando a capacitação de produtores rurais, por meio de cursos, palestras e discussões de assuntos envolvendo as tecnologias a serem propostas, utilizando uma propriedade rural como "sala de aula" de acordo com o PDR Programa de Desenvolvimento Rural regulamentado pelo Decreto 040/2014 e de conformidade com Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8975AA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ATO Nº004/2014

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- O expediente da Secretaria da Câmara Municipal de Bom Sucesso no período de 07/07/2014 a 31/07/2014 será das 8:00 às 11:30 horas.
Art. 2º- Não haverá redução de salários dos servidores durante a vigência do presente.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de julho de 2014.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Raimundo Severiano de Almeida Junior
Código Identificador:5981A05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 09/2014

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Cafeara-PR nos dias que especifica.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil.

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.
CONSIDERANDO que o funcionamento da Câmara Municipal de Cafeara-PR em horário reduzido nos dias em que houver o jogo disputado pela Seleção Brasileira não implicará prejuízo aos serviços públicos.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2014 da Câmara Municipal de Cafeara-PR.
R E S O L V E:
Art. 1°. No dia 04 de julho de 2014 o expediente da Câmara Municipal de Cafeara-PR será encerrado, excepcionalmente, às 12:00 horas.
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, 03 de julho de 2014

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C3536555

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1115/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00-(Dez mil reais conforme especificação abaixo:
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2116-Mnutenção do Piso Básico Fixo I – FMASPBFI
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 934 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 10.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO RECURSOS FONTE 934, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício financeiro de 2014, conforme anexo I, que integra o presente Decreto

Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 01 de julho de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:23A0FEF8

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2014
Pregão, na forma presencial nº. 23/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 23/2014, de 02/06/2014, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71, no valor de R$106.394,00 (Cento e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais);
S. DIAS & AUGUSTO LTDA, CNPJ nº 04.471.026/0001-79, no valor de R$74.540,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais);
XARÁ COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, CNPJ nº 78.110.053/0001-52, no valor de R$82.210,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e dez reais).
Valor total de R$263.144,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cem Centavos).

Cafeara-PR, 01 de julho de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:173CE6C6

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014
Pregão, na forma presencial nº 23/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 23/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data de Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$106.394,00 (Cento e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:76E05889

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2014
Pregão, na forma presencial nº 23/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: S. DIAS & AUGUSTO LTDA, CNPJ nº 04.471.026/0001-79
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 23/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data de Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$74.540,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E01207E5

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2014
Pregão, na forma presencial nº 23/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: XARÁ COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, CNPJ nº 78.110.053/0001-52
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Lote, Pregão, na forma presencial nº 23/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Data de Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$82.210,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e dez reais)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:D6CF196F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 56/2014
Pregão, na forma presencial nº. 24/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 24/2014, de 04/06/2014, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GERLY ALBERTY PISSININI - ARMAZEM -EPP, CNPJ nº 81.181.505/0001-00, no valor de R$163.032,95 (Cento e sessenta e três mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos);
PAULINO G. PONTIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 13.162.530/0001-88, no valor de R$176.918,74 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).
Valor total de R$339.951,69 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Cafeara-PR, 01 de julho de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:E87AB55C

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2014
Pregão, na forma presencial nº 24/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: GERLY ALBERTY PISSININI - ARMAZEM -EPP, CNPJ nº 81.181.505/0001-00
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 24/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Data de Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$163.032,95 (Cento e sessenta e três mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:9C251B2F

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2014
Pregão, na forma presencial nº 24/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: PAULINO G. PONTIN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, CNPJ nº 13.162.530/0001-88
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 24/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS.
Data de Assinatura: 01/07/2014
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$176.918,74 (Cento e setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos)

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:7BE7E2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2014

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de Califórnia no jogo do Brasil pela Copa do Mundo 2014 - quartas de final, como especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de Califórnia no dia 04 de julho de 2014, data do jogo da seleção brasileira pela Copa do Mundo 2014 - quartas de final, com atendimento ao público a partir das 08:00 horas às 13:00 horas.
Art. 2° - Os órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 02 dias do mês de julho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:0ABBD119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2014 DE 03/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

A Prefeita Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foramconferidas pela Lei Orçamentária nº 1502/2013 de13/12/2013
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRET. OBRAS, URB.TRANSP. SERV. PUBLICO	
04.010.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos.	
105-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	90.000,00
		Total Suplementação:	**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.006.00.000.0000.0.000.		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
59-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
03.009.00.000.0000.0.000.		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
97-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.ED.CULT.ESP. LAZER TURIS.COMUNICAÇÃO	
07.019.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esp.Lazer Turismo e Comunicação	
07.019.27.812.0038.2.048.		Manutenção do Departamento de Esportes	
374-4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado doParaná, em 03 de julho de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:781F3D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 084/2014.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL NO DIA QUE MENCIONA, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE JOGO DE FUTEBOL DA COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido horário especial, nas repartições públicas do Município de Campo do Tenente (PR), Administração Direta e Indireta, no dia 04 **de julho/2014, 6ª feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min.**

Art.2º Ficam excluídos do horário especial estabelecido por este Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de julho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

CELSO WENSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se ciência
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3B039E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2014
O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 76.002.658/001-02, representado neste ato pelo Prefeito Jorge Luiz Quege, considerando o disposto na Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que está realizando a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 1/2014 - por dispensa de licitação - para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas na merenda escolar nos meses de agosto a dezembro de 2014, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Prazo para entrega dos envelopes: Os Grupos Formais /Informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia 28/07/2014, às 09h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente/Pr, CEP 83.870-000, em horário normal de expediente.
Data de abertura dos envelopes: 28/07/2014, às 09h15min.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, centro, Campo do Tenente/Pr, em horário normal de expediente

Campo do Tenente, 03 de julho de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BEF75BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÕES Nº 13/2014 E 38/2014

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ	VALOR TOTAL
Pregão Presencial nº. 13/2014	06/05/2014	- Registro de preços da prestação dos serviços de manutenção de roçadeiras costais e motosserras..	- Mandimaq Comércio de Máquinas Ltda – CNPJ: 07.050.604/0001-91	R$ 21.544,50
Pregão Presencial nº. 38/2014	30/06/2014	- Registro de preços da prestação dos serviços por hora com retroescavadeira e prestação dos serviços	- F.D.R. Terraplanagem Ltda – ME – CNPJ: 07.831.163/0001-65 - Transmurka Transporte Ltda –	R$ 107.000,00 R$ 199.920,00

		de transporte de saibro e terra por km rodado.	MR – CNPJ:10.714.977/0001-24	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9AA1F68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

Torna-se sem efeito a publicação "AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL" 001/2014, da edição 0525, 27/06/2014, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ..

Campo do Tenente, em 30 de junho de 2014.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1E90681B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.

Objeto:**Contratação de empresa paraPrestação de Serviços de Assistência médico-hospitalar, laboratorial e auxiliar/exames sem coparticipação, enfermaria. 16-29 vidas**.

Despacho: "Tendo em vista o resultado noticiado, determino o arquivamento do presente processo licitatório face ao Fracasso, bem como seja determinada a abertura de novo processo licitatório para o objeto declinado."

Data: 29.05.2014.

VEREADOR GUSTO JUNINHO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:EA7DF513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 40/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 34/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE – CONVENIO SEDU/PARANACIDADE
VALOR: R$ 70.850,00 (Setenta mil, oiotcentos e cinquenta reais)
PRAZO: 06 (seis) meses de vigência, a contar da data da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014
DATA DE VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2015

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95249B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 128/2014

PROCESSO: 314/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria Comercio Turismo e Serviços.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de panificadora e confeitaria para fornecimento de coffe break, que será servido aos participantes da reunião com comerciantes, onde será explanado o resumo detalhado dos estudos realizados Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo em parceria com o SEBRAE, referentes a comércio local
VALOR : R$ 553,00 (Quinhentos e cinqüenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso II e V da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: Panificadora e Confeitaria Carlópolis LTDA - ME
CNPJ: 04.655.699/0001-89

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:37279546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 129/2014

PROCESSO: 320 /2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: renovação do contrato de locação do imóvel comercial localizado nesta cidade em frente a rua Padre Hugo Nº 406 construída em alvenaria, medindo aproximadamente 840,00M2 contendo salas, salões, cozinha e recepção, num total de 16 (Dezesseis) Compartimentos, e mais átrio e banheiros edificado no terreno de 1.240,86 m2. cujo imóvel é adequado para funcionamento do Centro Administrativo Municipal e para instalação de CRAS.
VALOR Mensal: R$ 6.479,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 24 inciso X da Lei 8666/93*
FORNECEDOR: KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.390.135/0001-73

Publicado por:
Milton Dorta de Oliveira
Código Identificador:526EB232

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 060/2014-DP

Sumula: Concede Elevação de Nível a funcionária estável.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.: **CONCEDER** a funcionária municipal SILVANA DOMINGUES CARDOSO FAUSTINO, Cargo de Professora, portadora do RG nº 5.734.871-2, elevação de nível de PME para PMF a partir da data do requerimento em 24 de junho de 2014, conforme determina a lei 480/2009 (Estatuto do Magistério do Município de Carlópolis) .
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessária ao cumprimento da presente Portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR,02 de julho de 2014...

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:22BFC4D9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 061/2014-DP

Sumula: Concede Licença Prêmio a funcionários estáveis e das outras providências.

O Prefeito Municipal, Marcos Antonio David, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º.:CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 dias aos funcionários abaixo:
ACIR CONVENTO DE MOURA a partir de 02/07/2014 a 01/10/2014;
JAMIRO APARECIDO BATISTA a partir de 24/06/2014 a 22/09/2014;
Art- 2º Que o departamento de Pessoal registre em seus assentos funcionais o presente ato.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 02 de julho de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:55A67FE8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANULAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014
PROCESSO Nº 174/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Tendo em vista que a licitação acima mencionada estabelecia julgamento em data de 02/07/2014, às 09:00 horas e em virtude de que não houve interessados no certame, esta Comissão de Licitação procedeu a repetição do aviso de licitação em data de 17/07/2014 às 09:00 horas, porém pela necessidade da aquisição do referido objeto o Município **REVOGA a repetição** acima descrita, dispensando a possibilidade de primeira, segunda e terceira repetição de publicação em órgão oficial. Solicitando desta forma que a Assessoria Jurídica da Municipalidade verifique a possibilidade de dispensa com amparo no artigo 24, inciso V da Lei 8666/93.

Carlópolis, 03 de julho de 2014.

MARGARETH NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4F523F33

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3018/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação do art. 2º do Decreto nº 3016/2014 e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que houve a unificação das matrículas nº 7010 e 7014 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a redação do art. 2º do Decreto nº 3016/2014 para nele constar a seguinte redação:

Art. 2º - O loteamento ora aprovado contém área total de 153.387,00 m², devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 7.196 e será constituído de 27 (vinte e sete) quadras e 326 (trezentos e vinte e seis) lotes, com a seguinte composição: Área total de 153.387,00 m²; 326 lotes: 94.710,95 m² (61,75%); Sistema Viário: 48.124,34 m² (31,38%); Prolongamento da Rua Benedito Salles: 9.914,05 m² e Área Institucional 637.66 (041%).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 01 de julho de 2.014

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B294F64F

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA 004/2014

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Carlópolis – CNPJ 76.965.789/0001-87
TOMADOR: Asilo São Vicente de Paulo de Carlópolis, Obra unida a sociedade de São Vicente de Paula – CNPJ 75.443.481/0001-09
VALOR: R$ 216.000,00
OBJETO DO TERMO: O presente termo tem por objetivo da Ação Social, entre o Município de Carlópolis e Entidade Convenente, visando propiciar atendimento de qualidade aos idosos internos disponibilizando recursos para o custeio das despesas de manutenção da entidade, os quais serão aplicados diretamente na execução dos serviços gratuitos oferecidos pela entidade aos idosos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 13.000- Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0076.2102- apoio as entidades de assistência ao idoso; 3.3.50.43.00.00 – subvenções sociais.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02 de julho de 2014 à 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9DA97052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 023/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV do Regimento Interno da Câmara e com base no Decreto nº 37/2014 expedido pela Prefeita Municipal

RESOLVE

1- Alterar o horário de expediente na Câmara Municipal no dia 04 de julho, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

2- O expediente iniciará às 08h e encerrará às 13h, ficando suprimido o horário de almoço.

Colombo, 03 de julho de 2014.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4C18DB31

COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
PORTARIA N° 007/2014

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 960/2006,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **João Magno de Souza,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.138.997-0/PR e inscrito no CPF sob n.º 024.783.489-00**,** ocupante do cargo em comissão de Analista Previdenciário de Investimentos da Autarquia Colombo Previdência, a partir do dia 01 de Julho de 2014.
II - Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de Julho de 2014.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CD6EE2A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	N.º 144/2014 – INEXIGIBILIDADE N.º 63/2013
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e CasaAlta Construções LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a construção de escola do Programa ProInfância C – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.
PRAZO:	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção.
DOTAÇÃO	Programa de trabalho 12365203012KU0001 Fonte de Recursos: 0112000000 Elemento de Despesa: 444042 Empenho: 2013NE631286
VALOR	813.797,38
ASSINATURA:	04/06/2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6DB0DD71

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	N.º 145/2014 – INEXIGIBILIDADE N.º 63/2013
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e CasaAlta Construções LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a construção de escola do Programa ProInfância B – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.
PRAZO:	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção.
DOTAÇÃO	Programa de trabalho 12365203012KU0001 Fonte de Recursos: 0112000000 Elemento de Despesa: 444042 Empenho: 2013NE631286
VALOR	1.489.802,34
ASSINATURA:	04/06/2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B63EFA5F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	N.º 146/2014 – INEXIGIBILIDADE N.º 63/2013
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e CasaAlta Construções LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a construção de escola do Programa ProInfância C – Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.
PRAZO:	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção.
DOTAÇÃO	Programa de trabalho 12365203012KU0001 Fonte de Recursos: 0112000000 Elemento de Despesa: 444042 Empenho: 2013NE631286
VALOR	811.057,38
ASSINATURA:	04/06/2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:62B068F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO	N.º 150/2014 – INEXIGIBILIDADE N.º 11/2014
PARTES:	Prefeitura Municipal de Colombo e João Roberto Davoglio - ME
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este intrumento, independente da transcrição. Discriminação do Objeto: 30 Conjuntos aluno CJA-03, total: 3.540,00 1.030 conjuntos aluno CJA-06, total: 174.070,00 108 Conjuntos professor CJP-01, total: 19.407,60
PRAZO:	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO	Programa de trabalho 12365203012KU0001 Fonte de Recursos: 0112000000 Elemento de Despesa: 444042 Empenhos: 2013NE683359 2013NE686132
VALOR	197.017,60
ASSINATURA:	09/06/2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - ME

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CF7013BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 386/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 01124530;

resolve:

I – Aplicar a modalidade de DEMISSÃO ao Servidor Público Municipal Laércio Ramon Rodrigues da Silva, RG. 10.201.036-1, Matrícula n° 11.094, conforme sanção disciplinar prevista no art. 213,

do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 26 de Junho de 2014.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:03548F5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar a** Servidora Pública Municipal **Débora Bastos**, RG nº 4.843.138-4, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS Maracanã, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, a partir de 01 de Julho de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6146F6AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 390/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear o** Senhor **Douglas Christofari Viero** portador do RG: 9.965.111-3, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Projetos, do Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 25 de Junho de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:22F217B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 384/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Sra. **Cleusa Inês Otto,** que outrora atuava como Fiscal do Contrato nº 229/2013, da Concorrência Pública nº 005/2013, pelo novo fiscal de Contrato, **Sr. Wiliam José Arcie, RG: 6.287.974-6.**

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 24 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2CB0B49A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Daniel Ignacio da Silva**, RG nº 1.294.916-71, do Cargo em Comissão de Coordenador do Programa de DST/AIDS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Julho de 2014.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0F00716E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Marcio Carrão,** portador do RG nº 7.544.636-5, para atuar como Fiscal de Contrato Ata nº 156/2014, Processo Licitatório Pregão nº 037/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos médico hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 26 de Junho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DDC3D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 09 – Colombo 02 de Julho de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS, em assembléia extraordinária, no dia 02 de Julho de 2014. Resolve:

Art 1º – Aprovar a Adesão à Expansão e Qualificação do Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no ano de 2014.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Karina Bueno Moreira
Código Identificador:72635BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 48/2014

	1177185 - Dispensa 48/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, TOMIKO SHIOKAWA - CPF: 566.211.679-20
Objeto:	Referente locação de imóvel situado à Rua São Pedro, nº 840 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, destinado às instalações do CREAS POP neste Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso X - Lei nº. 8.666/93
Data	03/07/2014

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:BB1814FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 162/2014 - CONCORRÊNCIA 005/2014

Processo 1176642
Objeto: Obras de Pavimentação de via urbana - Lote 02 - Trechos: - Av. Portugal & Rua Araribóia (entre a Rua José Maria da Silva Paranhos e a Rua Vinícius de Morais) - Av. Portugal (entre a Rua Antonio Peres Moreno e a Rua Graciliano Ramos) e a Rua Santa Maria (entre a Rua João Licério dos Santos e a Rua Antonio Peres Moreno).
Contratado: JJA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 06.196.967/0001-77
Valor: R$ 1.818.804,72 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos)
Contratante: Município Colombo
Dotação Orçamentária:
10.01.26.782.0049.1010.449051 – Desd.- 02.02 - Fonte de Recurso 1.1009
Prazo de execução 210 dias a contar do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.
Prazo de vigência será de 400 dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada
Data: Colombo, 03 de julho de 2014.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:64C7D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2014 - CONCORRÊNCIA 005/2014

Processo 1176642
Objeto: Obras de Pavimentação de via urbana - Lote 01 - Trecho: Rua Cerro Azul (Trecho entre a BR 116 a Rua Teixeira Soares com a Rua Leonidas Alberti).
Contratado: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 02.170.661/0001-90
Valor: R$ 3.590.939,99 (três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Contratante: MUNICÍPIO COLOMBO
Dotação Orçamentária:
10.01.26.782.0049.1010.449051 – Desd.- 02.02 - Fonte de Recurso 1.1009
Vigência: Prazo de execução 210 dias a contar do 10º dia da assinatura.
Prazo de vigência será de 400 dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada
Data: Colombo, 03 de julho de 2014.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin - Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldemar Cania
Código Identificador:DDCD5F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2014

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 669/2013, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014**:
LOTE Nº. 01:
Local: Bairros Paloma, Palmital, Rincão.
Objeto: Projeto de pavimentação de via urbana com ampliação da caixa de rolamento e revitalização do pavimento existente compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares com placas de obra e demolição parcial do pavimento existente, terraplenagem, drenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base com brita 4A, base de brita graduada, meio fio com sarjeta de concreto, imprimação com CM-30 e pintura de ligação com emulsão, pavimentação em CBUQ, fresagem, regularização e compactação do passeio com brita de calcário e brita graduada, calçada em CBUQ - Faixa D, plantio de grama em placas, sinalização horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, relocação de postes e demais serviços constantes no projeto.
Trecho: Rua Cerro Azul (trecho entre a BR-116 a Rua Teixeira Soares com a Rua Leônidas Alberti);
PROPONENTE: RMDK CONSTRUÇÃO CIVÍL LTDA.
VALOR: R$ 3.590.939,99 (Três milhões quinhentos e noventa mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
LOTE Nº. 02:
Local: Bairro Maracanã.
Objeto: Projeto de pavimentação de via urbana com ampliação da caixa de rolamento e revitalização do pavimento existente compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares com placas de obra e demolição parcial do pavimento existente, terraplenagem, drenagem, regularização e compactação do sub-leito, sub-base com brita 4A, base de brita graduada, meio fio com sarjeta de concreto, imprimação com CM-30 e pintura de ligação com emulsão, pavimentação em CBUQ, fresagem, regularização e compactação do passeio com brita de calcário e brita graduada, calçada em CBUQ - Faixa D, plantio de grama em placas, sinalização horizontal e vertical, rampas de acessibilidade, relocação de postes e demais serviços constantes no projeto.
Trechos:
Av. Portugal & Rua Araribóia (entre a Rua José Maria da Silva Paranhos e a Rua Vinícius de Morais);
Av. Portugal (entre a Rua Antonio Peres Moreno e a Rua Graciliano Ramos);
Rua Santa Maria (entre a Rua João Licério dos Santos e a Rua Antonio Peres Moreno), conforme descrição constante Edital.
PROPONENTE: J.J.A. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 1.818.804,72 (Um milhão oitocentos e dezoito mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de julho de 2014.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6A189104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 64/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. CRISTIANE ROCHA, portadora do RG nº. : 8.367.168-8, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 14 de julho de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 04 de Julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:21CB8B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2014

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do servidor municipal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

DESIGNAR o Sr. **GILBERTO CASTILHO,** portador do RG N.º 10.155.665-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, a disposição do POSTO DO DETRAN do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 04 de Julho de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:611D5A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 135/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/07/2014, às 15:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 112/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GAS TIPO OXIGENIO INDUSTRIAL ,MISTURA, ARGONIO, ACETILENO, MANGUEIRA DUPLA PARA MASSARICO E MASSARICO DE CORTE PARA PROCESSOS DE SOLDAGENS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-PR.

General Carneiro, 3 de Julho de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:37C6713E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 136/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/07/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 113/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE REFERENTE TRANSPORTES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 3 de Julho de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES -
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3DD9ACE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 054/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICO, GRADES DE ISOLAMENTO, PLACAS DE FECHAMENTO, BRINQUEDOS, JOGO DE MESAS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E SISTEMA DE SOM, para eventos artísticos e Culturais deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 17/07/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 03 de julho de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3C299929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 055/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as Secretarias deste Município. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 18/07/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 03 de julho de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:1E75804E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 056/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE e FESTIVIDADE, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assist Social. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº. 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 21/07/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 03 de julho de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4425C601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.074.175/0001-38, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 111/2012, referente ao Pregão Presencial nº. 049/2012, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e repactuação de valor para renovação da Apólice de Seguro nº 0031/205/2732/0000071/01, do contrato nº. 111/2012, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A cláusula Sexta da vigência do contrato de prestação de serviços passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado a vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com inicio em 05/07/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp 501) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

JEFFERSON CLAYTON LEMES ROCHA
Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3E100F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 041/2.014

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C – 1000ML - DUBOM	45.000 Pct	2,20	CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-Pr, 03 de julho de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste - ME

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:5D85A68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
A senhora ROSENÉIA BARTINELLI DE GOES HIRATA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01-07-2014 a 30-07-2014, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 03 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:BEDE3672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Usufruídas:
Cícero Gomes da Silva	Marceneiro	11/2012 a 11/2013	01-07-2014 a 30-07-2014
Divaldi dos Santos Mendes	Auxiliar de Marcenaria	03/2012 a 03/2013	07-07-2014 a 30-07-2014
Luciana Ramos de Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2013 a 07/2014	21-07-2014 a 19-08-2014
Lucimara Valério Silva	Chefe de Divisão da Terceira Idade	04/2013 a 04/2014	01-07-2014 a 30-07-2014
Sandra Regina de Souza Vieira	Psicopedagogo	03/2013 a 03/2013	01-07-2014 a 30-07-2014
Valéria Cristina de Castro de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2013 a 07/2014	07-07-2014 a 05-08-2014

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0ABEB29E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
As Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Usufruídas:
Lina Maria de Almeida	Chefe da Divisão de Turismo e Eventos	07/2012 a 07/2013	01-07-2014 a 30-07-2014
Rosilena Lima de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03/2012 a 03/2013	23-07-2014 a 21-08-2014

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:E4C72A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jose Amaro das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2012 a 07/2013	01-07-2014 a 30-07-2014
Josiane de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2013 a 07/2014	07-07-2014 a 05-08-2014

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D543FF42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1332/2014

SÚMULA: Prorroga prazo para vencimento do IPTU e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI/PR, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU 2014, para o dia 11 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:823C2093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Eric Leandro Rosa e Sérgio Davi, para levar atletas do município a competições. Conceder também, 05 (cinco) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para viagens a cidade de Londrina e 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, a servidora municipal, Cassia Aparecida Soares, para participar de reuniões do CRAS, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 03 dias do mês de Julho de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0FFD58B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº015/2014

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidora Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2013 a 09/01/2014, a Servidora abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Lucineia Martins Gusson Andrade	Faxineira	01/07/2014 a 20/07/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2014.

ANTONIO MARCOS BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sirlene Freitas Ferreira
Código Identificador:98CAF950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 131/2014

Criar e nomear a Unidade de Gerenciamento de Convênios

O Prefeito Municipal de Inácio Martins – PR, no uso de suas competências que lhe confere a lei Orgânica Municipal.
RESOLVE,
Art. 1º - Criar a Unidade de Gerenciamento de Convênios – UGCON, com a finalidade de efetivar o recebimento de obras executadas, bem como, a aceitação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física dos projetos; responder pela prestação e contas das transferências voluntárias de recursos, tudo conforme estipulado na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados como membros da Unidade de Gerenciamento de Convênios:
- Leandro Schanoski - Engenheiro Civil – CREA – PR 71.205/D
- Ramon Pires - Engenheiro Civil – CREA – PR 101086/D
- Taís Aparecida Gonçalves - Assistente Administrativa - CPF: 038.653.619-86
- Marisa Czaikoski - Contadora - CRC: 50.197/O
- Marcos Roberto Garcia - Tesoureiro - CPF: 667.523.889-20

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, 01 de julho de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C37B86E3

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 015/2014
Objeto: ***Execução de obra de construção de quadra coberta, com vestiário, conforme Termo de Compromisso PAC208185/2014/FNDE/MEC***. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Inácio Martins/PR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **INFORMAR a PRORROGAÇÃO** da data de abertura da Licitação Tomada de Preços, nº 015/2014, para o dia 18 de julho de 2014, às 9:30 horas, no mesmo local indicado no edital em questão. Permanecem sem alterações as demais informações. O Edital completo está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 11h30 e 13h até 17h30. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 3 de julho de 2014

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A7F27A4F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, Nº 016/2014
Objeto: ***Execução de obra de pavimentação poliédrica na zona rural, conforme Termo de Convênio 036/2014/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística***. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Inácio Martins/PR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, **INFORMAR a PRORROGAÇÃO** da data de abertura da Licitação Tomada de Preços, nº 016/2014, para o dia 18 de julho de 2014, às 14:30 horas, no mesmo local indicado no edital em questão. Permanecem sem alterações as demais informações. O Edital completo está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 11h30 e 13h até 17h30. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 3 de julho de 2014

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:80EC3679

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 060/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14h30min do dia 17/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de materiais para criação de produtos artesanais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:435EE583

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 061/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 17/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutores (oficineiros) para as áreas de Educação Física, Música, Coral e Artesanato**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:EEFCD5C5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 062/2014
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09h30min do dia 21/07/2014**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de empresa para acondicionamento e transporte de resíduos urbanos, e destinação final conforme Lei 12305/2010**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:37DFC414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 092/2014

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRPNº 029/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 258/2014 de 22 de Abril de 2014, do Processo Licitatório 058/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2014-PMI, cujo objeto trata da aquisição parcelada de materiais, para manutenção de edificações e benfeitorias públicas, para atender as secretarias desta municipalidade.

Art. 2º - Fica o mesmo adjudicado, conforme o resultado, em favor das empresas:
-A R FIORELLI & CIA LTDA;
- D RUFATO NETO & CIA LTDA – ME;
- TINTAS IPORÃ LTDA. – ME;
- RODOLFO MATERIASI DE COSNTRUÇÃO LTDA;
- VALVASSORI & VALVASSORI LTDA. – EPP;
- PIRITUBA COEMRCIO DE AMTERIAIS DE COSNTRUÇÃO LTDA. – ME.
- J F CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3E424CF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 088/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MAIA & SANCHES LTDA. - ME.
DOMICILIO LEGAL: PRAÇA NAÇÕES UNIDAS BOX 4 E 5, ESTAÇÃO RODOVIARIA, nº. S/N, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 1.373,50 (um mil trezentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MAIA & SANCHES LTDA. – ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5E2C90DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 089/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: RUA MACHADO DE ASSIS, nº. 317, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F3855096

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 090/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO ROCHA - EPP.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2173, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO ROCHA - EPP
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FAD2291F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 091/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2.936, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOROESTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:72E4350D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 092/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VINI ESPORTE LTDA.-ME.
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP, nº. 809, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VINI ESPORTE LTDA.-ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3BFD2F76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 093/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SCHIMT & LANGARO LTDA - EPP.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 2222, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 2.892,00 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SCHIMT & LANGARO LTDA - EPP
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BF02CBE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 094/2014 - PMI
PREGÃO: 032/2014
PROCESSO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: LANGARO & ECKERT LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. 1909, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DO 28° JOGOS DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PARANÁ – FASE REGIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SCHIMT & LANGARO LTDA - EPP
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C4F337C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 095/2014 - PMI
PREGÃO: 034/2014
PROCESSO: 063/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A. R. FIORELLI & CIA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA, nº. 1.390, Bairro CENTRO, IPORÃ-PR, CEP 87.560-000
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM SEAB-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

A. R. FIORELLI & CIA LTDA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CD293651

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 096/2014 - PMI
PREGÃO: 034/2014
PROCESSO: 063/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: V. A. FENATO - ME.
DOMICILIO LEGAL: AVENIDA ROTARY, nº. 3415, Bairro JARDIM DOS PRÍNCIPES, UMUARAMA-PR, CEP 87.502-370,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRACEAMENTO/PÁ CARREGADEIRA PARA EXECUÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM SEAB-PR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 53.755,00 (cinqüenta e três mil setecentos e cinqüenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2014.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 03 de Julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

V. A. FENATO - ME
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:27977445

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03.07.2014	PNAT	5.571,77
03.07.2014	FNS BLVGS	3.139,79
03.07.2014	FNS BLVGS	3.139,79
03.07.2014	FNS BLATB	31.434,00
03.07.2014	FNS BLATB	26.260,00
03.07.2014	FNS BLATB	5.960,00
03.07.2014	FNS BLATB	20.000,00
03.07.2014	FNS BLATB	10.600,00
03.07.2014	FNDE	101.999,02

Iporã-(PR), 03 de julho de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:765CC13D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014-PMI
PROCESSO N° 069/2014
O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, torna público a realização da licitação no dia **21 de Julho de 2014 ás 09:00 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Revitalização da Praça Nações Unidas do município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário comercial mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$.100,00 (cem reais).
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-Pr., 03 de Julho de 2014

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ED6AF887

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 040/2014-PMI
PROCESSO Nº 070/2014-PMI
OBJETO: Aquisição de barracões pré-moldado.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 16 de julho de 2014, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 03 de julho de 2014

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C00CBD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ – PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

Descrição	CNPJ:	VALOR TOTAL
LEANDRO PEREIRA DA SILVA & CIA. LTDA.	09.633.635/0001-09	R$ 759.605,93

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:88DF9DC1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 165/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a **Resolução nº 028/2011** e **Instrução Normativa nº 61/2011**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

CONSTITUIR a Comissão denominada **"UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - UGT**, responsável pelas seguintes atribuições: **a)** avaliação do cumprimento das metas pactuadas com a entidade repassadora; **b)** controle na aplicação dos recursos; **c)** encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal; **d)** observância das normas do TCE/PR, em especial a **Resolução nº 028/2011** e a **Instrução Normativa nº 61/2011**, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis; sendo constituída pelos seguintes funcionários públicos municipais, ficando revogada a Portaria nº. 482/2013, de 17/06/2013:

IVAN MORELI GUZZI	RG. Nº. 7.211.886-3-Pr.	CPF Nº. 021.549.079-70
MARIUSA JOSÉ RIBEIRO	RG. Nº. 5.618.216-2-Pr.	CPF Nº. 806.078.379-34
DIOGO ALVES	RG. Nº. 8.141.488-2-Pr.	CPF Nº. 035.983.999-10
EDISON DO AMARAL ZACARDI – Engenheiro Civil – CREA: 12.525-D, atuará somente em casos de obras.	RG. Nº. 1.268.585-Pr.	CPF Nº. 328.989.599-87

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C5B670FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 169/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **VERA LÚCIA DE PAULA**, técnica em enfermagem, portadora do RG. nº. 8.449.705-3-Pr., para **prestar serviços no Centro Municipal de Saúde Dona Hiuta**, localizado à Rua Rio Grande do Norte nº. 780, a partir de 02/07/2014, no horário das 18:00 às 24:00 horas, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 01 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1039DC63

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 170/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **JURACY DOS SANTOS SILVA**, técnica em enfermagem, portadora do RG. nº. 30.013.062-6, para **prestar serviços no Centro Municipal de Saúde**

Dona Hiuta, localizado à Rua Rio Grande do Norte nº. 780, a partir de 03/07/2014, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CDC14948

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 284/2014

Jaguapitã, 03 de julho de 2014.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sa., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de: **R$ 2.677,84** (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância em saúde - PFVS, recebido em 06/05/2014 do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 5.355,68** (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), recebido em 02 parcelas, sendo cada de R$ 2.677,84, referente ao programa: pagamento de piso fixo de vigilância em saúde – PFVS, recebido em 02/07/2013 do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de: R**$ 26.161,21** (vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), recebido em 02/07/2014, destinado a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, referente a Quota do Salário-Educação – **QSE**, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade; no valor de **R$ 22.308,00** (vinte e dois mil, trezentos e oito reais), referente ao programa: pagamento de agentes comunitários de saúde – ACS, recebido em 02/07/2014, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 25.390,00** (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais), recebido em 02/07/2014, do FNS, referente ao programa: pagamento de saúde da família – SF; recebido do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de **R$ 5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais), referente ao programa: pagamento de saúde bucal – SB, recebido em 02/07/2014, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de: **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais), recebido em 03 parcelas, sendo cada de R$ 15.600,00, referente ao programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ., recebido em 02/07/2014, do Ministério da Saúde, através do FNS, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade; no valor de: **R$ 324,00** (trezentos e vinte e quatro reais), recebido em 02/07/2014, destinado à compra de gêneros alimentícios aos alunos do **EJA**; no valor de: **R$ 330,00** (trezentos e trinta reais), recebido em 02/07/2014, referente ao **programa de alimentação escolar para atendimento educacional especializado**; no valor de: **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), recebido em 03/07/2014, referente a execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE,** destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos de creches, matriculados em escolas públicas e filantrópicas; no valor de: **R$ 4.428,00** (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais), recebido em 03/07/2014, destinado a compra de gêneros alimentícios aos alunos matriculados em escolas públicas do ensino fundamental; no valor de: R$ **R$ 3.720,00** (três mil, setecentos e vinte reais) recebido em 03/07/2014, referente ao Programa: **PNAP-PRÉ-ESCOLA** destinado a compra de gêneros alimentícios, cujos recursos foram recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, estando depositados na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Rolândia; valor de: **R$ 3.923,93** (três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), recebido em 03/07/2014, referente ao - **PNATE** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, para custear despesas com a manutenção de veículos escolares pertencentes às esferas municipal ou estadual e para a contratação de serviços terceirizados de transporte, tendo como base o quantitativo de alunos transportados e informados no censo escolar, recebido do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em 03 parcelas de R$ 423,84; R$ 628,92 e R$ 2.871,17 cada, estando depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:80D6566F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 172/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o evento **COPA DO MUNDO FIFA 2014 DE FUTEBOL**, a ser realizado em território nacional,

RESOLVE

DETERMINAR o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, **no dia 04 de julho** de 2014, data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2014 de futebol, sendo das **08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas**.

Todas as Unidades de Saúde, farão o expediente na data e horário especificado acima, **com exceções do Hospital Municipal** que por sua natureza não admite paralisação e **dos Centros Municipais de Educação Infantil** que também funcionarão normalmente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CBF28EF4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 171/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-ESPECIAL aos servidores públicos desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
OSVANILDE DE SOUZA GUTIERREZ	1.603.082-1 SSP-PR	PROFESSORA	01/07/2014 à 28/09/2014, referente ao 2º período.	245/2009
CALEBE SOUZA OLIVEIRA	5.066.119-9 SSP-PR	MECANICO	01/07/2014 à 15/08/2014, referente ao 2º período.	1319/2009
ROSILDA FERREIRA DE CASTRO E SILVA	7.585.983-0 SSP-PR	ZELADOR	01/07/2014 à 28/09/2014, referente ao 2º período.	1690/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 02 de julho de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D4340F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Na publicação Edição nº 0527 do dia 01 de julho de 2014.

ONDE SE LÊ:
Procedimento de Licitação nº 037/2013
Pregão Presencial nº 026/2013
Valor: R$ 40.594,30 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)

LEIA-SE
Procedimento de Licitação nº 037/2014
Pregão Presencial nº 026/2014
Valor: 38.890,00 (trinta mil oitocentos e noventa reais)

Guarapuava, 03 de julho de 2014.

ANIELLI ALBERTI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:C0BD2AAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ERRATA

Na publicação Edição nº 0527 do dia 01 de julho de 2014.

ONDE SE LÊ:
Procedimento de Licitação nº 037/2013
Pregão Presencial nº 026/2013
Valor: R$ 15.372,99 (quinze mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)

LEIA-SE
Procedimento de Licitação nº 037/2014
Pregão Presencial nº 026/2014
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)

Guarapuava, 03 de julho de 2014.

ANIELLI ALBERTI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:755DD827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor ADÃO TABORDA DO NASCIMENTO, ocupante de cargo comissionado a concessão de 50% de gratificação sob o vencimento base de acordo com art. 41 da Lei 05/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos três dias do mês de julho de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D84D9D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 052/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2014-PML
PROCESSO Nº. 82/2014-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de 640 (seiscentos e quarenta) servidores da Prefeitura Municipal de Loanda, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de julho de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R$ 567.389,28 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de julho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4AA0D697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 017/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de uma quadra de esporte coberta com área total de 980,40 m2, a ser edificada na Escola Municipal dr Carlos Alberto Alcântara Diniz, Rua Lisboa nº 572, Quadra 173-A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **CAPELIM CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.990.427/0001-60, vencedora do certame, com proposta no valor global de 508.921,69 (quinhentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Loanda, 26 de Junho de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA05D4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 008/2013 de 02 de janeiro de 2013, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25°**, I, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85**, domiciliado à Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bairro Jardim São Luís, no município de São Paulo, estado de São Paulo, no valor de **R$ 7.998,92 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)** referente à **fornecimento de software de automação para avaliação de orçamentos de peças e serviços automotivos para uso desta administração municipal.**

Contratada	R$ Total
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	R$ 7.998,92
TOTAL GERAL	R$ 7.998,92

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A0CA6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85,** para assinatura do Contrato 096/2014, o qual possui por objeto **"fornecimento de software de automação para avaliação de orçamentos de peças e serviços automotivos para uso desta administração municipal".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 03 de julho de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:248C6595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°46/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº.46/2014. Processo Nº. 1007/2014. Pregão Eletrônico Nº.29/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.470.877/0001-05. Objeto: Registro de Preço visando a aquisição de leites especiais e complementos alimentares através da secretaria municipal de saúde. Valor Contratado: R$ 8.081,00 (oito mil e oitenta e um reais). Prazo de entrega: A entrega dos produtos solicitados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação e aceite da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 11/06/2014.

Publique-se.

Publicado por:
Louise Christine Delfrate
Código Identificador:FC4D6856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMORETIFICAÇÃOCONTRATO665/2014

Secretaria de Gestão Pública

0 Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, **"RETIFICA" CLAÚSULA QUARTA do Contrato nº 665/2014,** assinado pelo Município de Palmeira e a empresa: SOTIL LTDA, **que passará ter a seguinte redação**:

CLAUSULA QUARTA:
4.1 - A vigência do contrato nº 665/2014, passará ter duração de trezentos sessenta e cinco (365) DIAS.
Permanecendo inalteradas as demais claúsulas do Contrato nº 665/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:A2ED4F0E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 242 DE 03/07/2014 - RECESSO DE EXPEDIENTE

Portaria nº 242 de 03/07/2014

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal n. 2.404/05 que atribui autonomia administrativa a esta Autarquia Municipal;

Resolve:

Artigo 1º- Alterar o horário de expediente, ficando este das 8h:00min às 12h:00min no dia 04/07 do corrente, dia em que a Seleção Brasileira participará do jogo das quartas de final da "Copa do Mundo".

Artigo 2º- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03/07/2014.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS.

Publicado por:
Felipe Augusto Barcelos
Código Identificador:80716BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 3.695 DE 03/07/2014 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2515 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Altera dispositivo da Lei 2515 de 21 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 2515 de 21 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde pública voltados à população, no âmbito regional contribuindo, mensalmente, com o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), por habitante do município, que deverá ser repassado até o dia 30 de cada mês, sendo destinado à manutenção dos serviços prestados por intermédio do CIMSAÚDE, conforme especificado no protocolo de intenções mediante contrato de Programa e Rateio. (NR)*
§ 1º.....
§ 2º.....

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:3D8726FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI Nº 3.696 DE 03/07/2014 - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL URBANO À EMPRESA FELIPE RIGONI & CIA LTDA - ME

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Felipe Rigoni & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.741.501/0001-82, do lote de terreno 65 B-2, com dez mil metros quadrados, a ser desmembrado matrícula n. 12.149, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
Art. 2º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins empresariais, voltados à acomodação das novas instalações da empresa nesta cidade de Palmeira, que deverá executar sobre o imóvel concedido a edificação de um barracão que abrigará um armazém e depósito composto de 03 (três) plataformas para descarga com capacidade para recepção e armazenagem de mercadorias destinadas ao varejo, além de um espaço para funcionamento de escritório, sendo que as áreas remanescentes serão destinadas à pátio voltado ao trânsito de veículos pesados.
§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.
§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.
§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração 40 (quarenta) empregos diretos.

Art. 3º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão e cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, fica autorizada a alienação dos imóveis à concessionária, na forma de doação, conforme prevê o artigo 10 (décimo) do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, desde que observadas as seguintes condições:
Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;
Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 03 de julho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:09280094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.133 DE 02/07/2014 - EXONERAÇÃO A PEDIDO MARILIA MICHELOSWKI.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2417/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **Marilia Micheloswki,** portadora do C.I./R.G. 059.097.163-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.288.609-30, do cargo efetivo de Educador Social II – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/07/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E71DE4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.137 DE 03/07/2014 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.400,00.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.686 de 26/06/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.155. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar - Caminhos
para a Escola
- 3.3.90.36.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 14.400,00

Total Suplementação: R$ 14.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.5.149. Aquisição de Imóveis e Manutenção de Espaços Físicos
- 3.3.90.39.00.00. 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 14.400,00

Total da Redução: R$ 14.400,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:C58C093F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 052/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Ursula Waldraff – EPP – CNPJ: 05.004.931/0001-81.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para uso na manutenção das Unidades Escolares Municipais – Salário Educação.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.916,29
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 0701 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 100107.99.01 (99) – Manutenção das Unidades Escolares.

Paula Freitas, 01 de julho de 2014

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:1F0081DC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Claudio Mariniuk Esquadrias – ME – Esquadrias de Ferro Mariniuk – CNPJ: 81.051.047/0001-86.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para a construção de muro e gradil junto ao Centro Municipal Infantil Neuza Behety Franco.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.614,50
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100107.99.01 (122); 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 300107.99.01 (340) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 01 de julho de 2014

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:8B8ACFE9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Adriana Hobi – Kerber Pre Moldados – CNPJ: 06.938.670/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para a construção de muro e gradil junto ao Centro Municipal Infantil Neuza Behety Franco.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 650,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100107.99.01 (122); 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 300107.99.01 (340) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 01 de julho de 2014

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:F95026A1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Ursula Waldraff – EPP – CNPJ: 05.004.931/0001-81.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para a construção de muro e gradil junto ao Centro Municipal Infantil Neuza Behety Franco.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 18.320,44
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100107.99.01 (122); 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 300107.99.01 (340) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 01 de julho de 2014

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:9E1D9E3C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2014

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 053/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 044/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: Marcos Vinicius Henning ME – ARTConcreto Blocos e Paver – CNPJ: 16.884.565/0001-19.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para a construção de muro e gradil junto ao Centro Municipal Infantil Neuza Behety Franco.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.577,00
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100107.99.01 (122); 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 300107.99.01 (340) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 01 de julho de 2014

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:9AAC0BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2014

LICITAÇÃO N.° 056/2014
OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico contendo 307 volumes, para rotatividade entre os Centros Municipais de Educação Infantil, deste Município, conforme descrito no Anexo I.
CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – PR. – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: VIZU Distribuidora de Livros Ltda – CNPJ nº 02.593.711/0001-42.
BASE LEGAL: Lei n.° 8.666/93, Artigo 24, inciso II
VALOR: R$ 3.896,00 (Três Mil oitocentos e noventa e seis Reais).
DOTAÇÃO: 0701 12.365.0006.2.012 3.3.90.30.00.00.00.00 100103.0101 (121) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Paula Freitas, 30 de junho de 2014.

JOSÉ EDEGAR KMITA
Presidente

RODOLFO LOTH JÚNIOR
Secretário

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

Comissão Municipal de Licitação, instituída através do Decreto n.º 1.203/2014 de 07 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:D662AD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2014

LICITAÇÃO N.° 057/2014
OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico contendo 304 volumes, para rotatividade entre as Escolas Municipais de Ensino Fundamental dos anos iniciais, deste Município, conforme descrito no Anexo I.
CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – PR. – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADA: VIZU Distribuidora de Livros Ltda – CNPJ nº 02.593.711/0001-42.
BASE LEGAL: Lei n.° 8.666/93, Artigo 24, inciso II
VALOR: R$ 3.896,00 (Três Mil oitocentos e noventa e seis Reais).
DOTAÇÃO: 0701 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 100104.0101 (98) – Manutenção das Unidades Escolares.

Paula Freitas, 30 de junho de 2014.

JOSÉ EDEGAR KMITA
Presidente

RODOLFO LOTH JÚNIOR
Secretário

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

Comissão Municipal de Licitação, instituída através do Decreto n.º 1.203/2014 de 07 de janeiro de 2014.

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:830AB74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 986/2014 de 03 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.444,85 (duzentos trinta sete mil quatrocentos reais e oitenta cinco centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339030000000.3120	Material de Consumo	17.444,85
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanismo	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
339030000000.3000	Material de Consumo	150.000,00
339039000000.3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
	T o t a l	**237.444,85**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Superavit Financeiro do Exercício de 2013.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:FA7693D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 984/2014

DATA 03/07/2014

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de Paulo Frontin, no exercício de 2015, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2015, as ações prioritárias da administração pública municipal, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal n.º 101/00 e demais legislação que discipline a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos; e
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual para o exercício de 2015 fixados pelo Plano Plurianual, passam, a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, avaliações, demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de lei específica, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. A Proposta Orçamentária será composta dos Anexos I, II, III, IV e V, que conterão:
I. legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal;
II. resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo;
IV. orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e do Fundo, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria 042 de 14 de abril de 1999 e natureza dos gastos, nos moldes da Portaria SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, obedecendo os seguintes agrupamentos:

CATEGORIA ECONÔMICA

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

Art. 7º. As programações dos Fundos de Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Parágrafo Único: O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e as escriturações contábeis do Fundo Municipal de Saúde, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para o exercício financeiro de 2015, fica estabelecido o montante de até R$ 14.789.544,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quarto reais) para elaboração do Orçamento Fiscal, e de até R$ 3.036.264,00 (Tres milhões, trinta e seis mil, , duzentos e sessenta e quatro reais) para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Parágrafo Único. Do montante estabelecido para o Orçamento Fiscal, será consignado em Reserva de Contingência o percentual mínimo de 0,50%.

Art. 9º. Serão classificados na atividade 2.038 os recursos consignados em Reserva de Contingência - elemento de despesa 999999 e as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Executivo - elemento de despesa 4699.99.01 – A Classificar.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II - Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de fevereiro de 2014 (base de correção relativa a 28 de fevereiro de 2014).

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2014.

§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária corrigida, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente atualizado.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento para 2015, destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública.
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e:
VI. ao custeio do Sistema de Saúde;

Art. 13. O Poder Legislativo, até do dia 31 do mês julho do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional n.º 25/00, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado à atividade 2.038, elemento de despesa 4699.99.01 – A Classificar.

Art. 14. As receitas do Orçamento Fiscal serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e principal da dívida, precatórios judiciários, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo Único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 17. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os custos com alterações de padrões constantes do plano de cargos e salários, com progressão funcional através de avanços vertical e diagonal, decorrentes de progressão, promoção, ascensão, adicional de quinquênio por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial e do aumento de 50 vagas para as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização da Educação – FUNDEB , para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto na Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 2º As despesas com pessoal ativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, estão definidos no Anexo IV.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015 custos com a criação, expansão e aperfeiçoamento de metas nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, administração, finanças, agricultura, transportes e obras.

§ 1.º - Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, correrão a conta de recursos do Orçamento Fiscal.

Art. 20. Exclui-se das disposições do artigo 18 da presente, a realização de despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas sob o regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 21. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) transfira recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 22. Ao Projeto de Lei Orçamentária é vedado a inclusão de créditos com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não estejam previstos na presente lei, no Plano Plurianual e ou em lei especial que autorize sua inclusão.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal n.º 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de ato próprio do Executivo.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades com dotação orçamentária insuficiente a cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 25. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As programações de gastos devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 27. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 28. Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso.

Art. 29. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros até sua conclusão.

Art. 30. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não formalizados, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos

Art. 31. A implementação do disposto nos artigos 18 e 19 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II, não serão afetados.

Art. 32. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados na atividade 2.038 - Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura dos Riscos Fiscais estabelecidos no Anexo III e os valores não utilizados até a data de 31 de outubro de 2015 servirão de recursos para abertura de créditos adicionais, obedecido o disposto no artigo 33, da presente lei.

Art. 33. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades,e até o limite de 5% (cinco por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2015 no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.
II – Fica da mesma forma, o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse Artigo.
III – As autorizações contempladas no Inciso I deste Artigo, são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos administrativos e mantidos pelo Município.

Art. 34. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 35. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados na forma das leis que disciplinam a matéria.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidos no quadro d) do Anexo II - Metas e Riscos Fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

Art. 36. Restabelecida a capacidade financeira, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 35 desta lei.

Art. 37. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:6E343703

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 985/2014

DATA 03/07/2014

Súmula: Concede reposição salarial de 5,82% aos salários de Servidores Municipais do quadro efetivo, Cargos em Comissão, Secretários, Vice Prefeito e Prefeito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo do município de Paulo Frontin, constante na Lei 930/2013, no percentual de 5,82% conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme o acumulado de maio de 2013 a abril de 2014.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos eletivos, como Prefeito e Vice-Prefeito, além dos cargos políticos, Secretários Municipais também receberão a reposição no mesmo índice conforme autorizado na Lei Municipal 877/2014.

Art. 3º - A reposição passa a valer a partir do dia 1º de julho de 2014.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:2328E2EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 986/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.444,85 (duzentos trinta sete mil quatrocentos reais e oitenta cinco centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339030000000.3120	Material de Consumo	17.444,85
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanismo	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
339030000000.3000	Material de Consumo	150.000,00
339039000000.3000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
	T o t a l	**237.444,85**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Superavit Financeiro do Exercício de 2013.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:B422218C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.750,00 (duzentos quarenta três mil setecentos cinqüenta reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanossmo	
2678201082.030	Manutenção de Estradas Vicinais	
4490520000000.1757	Equipamentos e Material Permanente	243.750,00
	T o t a l	**243.750,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:097D64C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir

no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 146.950,00 (duzentos quarenta três mil setecentos cinqüenta reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0700	Secretaria de Obras, Transporte e Serv. Urbanossmo	
1545100042.032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
339039000000.1752	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	146.950,00
	T o t a l	**146.950,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:A3FA6E63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 313.590,86 (trezentos treze mil quinhentos noventa reais e oitenta seis centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
1339200151.004	Construção de Centros Esportivos	
449051000000.1756	Obras e Instalações	313.590,86
	T o t a l	**313.590,86**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:53B1CE7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.357,11 (setenta mil trezentos e cinqüenta sete reais onze centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
1281200152018	Manutenção Esportes e Recreação	
449052000000.1755	Equipamentos e Material Permanente	70.357,11
	T o t a l	**70.357,11**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:763564D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991/2014

DATA 03/07/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.142,89 (vinte sete mil cento quarenta dois reais e oitenta nove centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	
12812001522.018	Manutenção Esportes e Recreação	
339039000000.1755	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.142,89
	T o t a l	**27.142,89**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:3A0422E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 992/2014

DATA 03/07/2014

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Paulo Frontin-PR, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica.

Art. 2ºO REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos e vencidos até 31 de Dezembro de 2013, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei.

§ 1º À adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, seus sucessores ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.

§ 2º A adesão ao REFIS, será condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao programa de Recuperação Fiscal- REFIS, bem como ao pagamento da primeira parcela constante da tabela do Art. 4 § 1º Desta Lei, conforme opção do contribuinte, devendo este conter expressamente o valor do desconto, o numero de parcelas, e o respectivo valor de cada parcela.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da Pessoa Física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da Legislação vigente, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O Contribuinte terá até o dia 30 de Agosto de 2014, para aderir ao REFIS MUNICIPAL, podendo ser prorrogado na forma do Art. 11, I, desta Lei.

§ 5º O REFIS MUNICIPAL, não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como ressarcimento ou restituição oriundas de ações judiciais de débitos não tributários.

Art. 3º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 4º Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 24 (vinte quatro) parcelas mensais, vencíveis no ultimo dia útil de cada mês.

§ 1º O REFIS, beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, cujo percentual variará conforme a opção, da seguinte forma de parcelamento:

I - Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (oitenta por cento) dos encargos, multas, juros ;

II - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 70% (setenta por cento) dos encargos, multas, juros ;

III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros ;

IV - Para quitação em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos, multas, juros ;

§ 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais) para Pessoa Física;

II - R$ 100,00 (cem reais) para Pessoa Jurídica;

§ 3º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação de execução, o pedido de parcelamento deverá, ainda, suportar o pagamento de custas judiciais e dos honorários advocatícios, fazendo estes partes integrais da totalização do REFIS MUNICIPAL, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º As pessoas físicas e jurídicas, que possuírem débitos de exercícios anteriores, que comprovarem a sua paralisação ou extinção, através de documentos hábeis, dentre elas, baixa perante órgãos Federais, Estaduais, Junta Comercial, Declaração de Imposto de Renda, etc, terão a exigibilidade de seus débitos suspensa a partir da data paralisação ou baixa comprovada, devendo estes efetivar a sua baixa junto ao cadastro municipal, através de requerimento, assinado pelo seu representante legal.

§ 5º Os débitos anteriores à paralisação ou extinção, poderão ser parcelados, através do presente REFIS.

Art. 5º Para quitação de seus débitos o Contribuinte, optante pelo programa REFIS MUNICIPAL, poderá fazer uso de PRECATORIOS MUNICIPAIS, devidos pelos cofres Municipais, de titularidade de terceiros, transferindo estes, através de documento hábil, em consonância com a legislação em vigor, que os regulamentam, através de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal, após a aprovação da presente Lei.

Art. 6ºA opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - Em expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos.

§ 1º Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 3º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais.

§ 2º A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.

§ 3º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento

administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8º Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º, § único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, ainda não pago, estabelecendo-se ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição do débito em divida ativa, e implicará na execução fiscal do crédito tributário remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9ºO gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 -Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento Municipal de Arrecadação, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS.

Art. 11 -O Poder Executivo poderá editar normas, através de decreto, regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS:

I - Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 2º § 4, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 6 (seis) meses.

Art. 12 -As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 03 de julho de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:EA77042B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
PORTARIA Nº 342/2014, DE 17 DE JUNHO DE 2014

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n. º 2014.04.00031P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL**,** para a servidora MARIA ZENIR MALINOVSKI, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR e matrícula funcional n. º 1287-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 1.865,14 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 17 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1566618D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 376/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Nomeia os membros para composição DA COMISSÃO DE FISCAIS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO – EDITAL 01/2014.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Fiscais para realização do Teste Seletivo – Edital 01/2014:

• Kátia Rejane Nenevê – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC;
• Olga Lang Portela – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.767.875-3/PR;
• Tatiana Aparecida Domingos da Silva – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:FA77EEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2014, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.**

Piên/PR, 03 de julho de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ

JOSÉ PEDRO TRAIN

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:9D462612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2014, DE 16 DE JUNHO DE 2014

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de **Professor,** em razão de aposentadoria voluntária e integral concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, à servidora pública **Maria Zenir Malinovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR, a contar de 17 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de junho de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A5610CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 853/2014

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 068/2014, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 07 de agosto de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para seleção de Permissionários para utilizar os espaços físicos localizados em imóveis públicos para instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina.
O edital completo poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Compras de 07 de julho a 07 de agosto de 2014.

Piên/PR, 02 de julho de 2014.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:3F01CB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 021/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital N.º 01/2013, com homologação através do Edital N.º 07/2013, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 26/09/2013, Edição N.º 0337, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N.º 020/2014, publicado no Diário Eletrônico "Diário dos Municípios do Paraná" de 03/07/2014, Edição N.º 0529, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

Inscrição	Classificação	Nome
11000	2	Fabio Gomes Losso

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue abaixo, no dia 14/07/2014 na Secretaria da Câmara Municipal de Piraquara, Departamento Administrativo, a partir de 8h30 às 11h30 ou de 13h às 17h.
Documentos originais relacionados e com fotocópia autenticadas:
a) Cédula de Identidade;
b) C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC;
l) Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da anuidade atualizado, se for o caso;
m) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pelo Setor de Recursos Humanos), nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
n) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
o) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
p) Comprovante de endereço.

Piraquara, em 03 de julho de 2014.

ERONDI LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:79DE94DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4290/2014

"Institui e nomeia a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção do Processo Seletivo de beneficiários do Empreendimento Habitacional Vista da Serra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decreta,

DECRETA

Art 1°- Institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Seleção do Processo Seletivo de beneficiários do Empreendimento Habitacional Vista da Serra.
Art 2° - São atribuições da Comissão:
a) Fiscalizar o processo de priorização dos candidatos do Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social – CADHIS.
b) Acompanhar e fiscalizar os sorteios de beneficiários em casos de empate.
c) Indicar a demanda de beneficiários para reassentamento de áreas de risco, proteção ambiental e precariedade habitacional do município.
d) Identificar vínculos familiares e relacionais e composição familiar para definição de distribuição dos lotes do Empreendimento Vista da Serra.
e) Seguir regras e parâmetros da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades**.**

Art 3º - A comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 (um) representante
b) Secretaria Municipal de Educação: 1 (um) representante
c) Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) representante
d) Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social: 1 (um) representante
e) Defesa Civil: 1 (um) representante
f) Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR: 1 (um) representante
g) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: até 2 (dois) representantes.
Art 4° - A comissão fará uma lista de indicação de beneficiários para entregar à Caixa Econômica Federal – CEF de 511 nomes de candidatos, número total de unidades habitacionais (341) acrescidos de 50% (170):

COMPOSIÇÃO DA INDICAÇÃO	TOTAL DE FAMÍLIAS
Reassentamento conforme indicação do município	170
Idosos	18
Pessoas ou famílias de que façam parte com deficiência	18
CADHIS: Grupo I composto por candidatos que atendem 5 ou 6 critérios de priorização (75%)	229
CADHIS: Grupo II composto por candidatos que atendem até 4 critérios de priorização (25%)	76
TOTAL	**511**

Art 5º - Os trabalhos da comissão e a entrega da lista de indicações de candidatos citados no artigo 4º tem prazo até o dia 30 de setembro de 2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2014

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:0D8CEF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4289/2014

"Altera o Decreto 4218/20147 e ratifica os critérios adicionais municipais para inclusão de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, aprovados pela deliberação nº 13/2014, de 10 de junho de 2014, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o § 4º, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com a redação da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011; o § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011; Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades; e Portaria nº 477 de 16 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades;
Considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de critérios adicionais municipais para inclusão de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV;
Considerando a exigência legal de que os referidos critérios sejam ratificados por ato do Poder Executivo,
DECRETA
Art 1° Ficam ratificados os critérios adicionais municipais para inclusão de beneficiários no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, aprovados pela Deliberação nº 13/2014, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2014

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:B3C918B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4288 /2014

"Estabelece regras para a inscrição e atualização do Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social e altera o Decreto 4233/2014 de 15 de abril de 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, com a redação da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, a Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e a Portaria Interministerial n.º477, de 16 de outubro de 2013, decreta,

DECRETA

Art 1°- O Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social – CADHIS é prerrogativa para participar de Programas de Habitação de Interesse Social no município de Piraquara.

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art 2° - Podem inscrever-se no CADHIS pessoas residentes em Piraquara com renda familiar bruta de até 03 salários mínimos, com interesse de participar nos Programas de Habitação de Interesse Social, que não possua imóvel no território nacional e resida no Município há no mínimo 2 (dois) anos.
Art 3º - A inscrição e atualização serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara.
Parágrafo único. Para a seleção dos beneficiários do Empreendimento Habitacional Vista da Serra, o prazo para inscrições e atualizações do CADHIS será de 14 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2014 na Prefeitura Municipal de Piraquara, à Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara.
Art 4° - Será necessária a apresentação dos documentos listados abaixo para realizar a inscrição no Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social de Piraquara:
a) RG: Registro Geral do responsável familiar
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física do responsável familiar
c) Certidão de casamento ou União estável, se casado
d) RG e CPF do cônjuge, se casado
e) RG ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família
f) Divorciado ou separado judicialmente, apresentar averbação
g) Viúvo/a – apresentar certidão de casamento e de óbito
h) Comprovante de endereço atual
i) Comprovante de tempo de moradia no Município de no mínimo dois anos
j) Se informar pessoas com deficiência na composição familiar é necessário comprovar através de laudo clinico com o CID10.
k) Comprovante da renda familiar
l) Aposentado ou pensionista – apresentar comprovante mensal

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de comprovação de renda o interessado deverá apresentar uma declaração de renda informal.

DA RENOVAÇÃO DE INTENÇÃO DE PERMANÊNCIA NO CADASTRO

Art. 5º - Os interessados nos Programas de Habitação de Interesse Social deverão renovar anualmente a intenção de permanência do Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social contando 1 (um) ano a partir da data de inscrição no CADHIS ou da assinatura do último Termo de Intenção de Permanência .

Parágrafo único. Para renovar a Intenção de Permanência no CADHIS é necessário estar inscrito e atualizado no Cadastro Único – CADÚNICO e apresentar o Número de Identificação Social (NIS) no ato da assinatura do Termo Intenção de Permanência.

Art 6º - Famílias com data de inscrição no Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social anterior à data de publicação do decreto 4322/2014 deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Piraquara para renovar a Intenção de Permanência do CADHIS e apresentar a documentação necessária à inscrição no CADHIS. O prazo para atualizações do CADHIS é de 14 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2014.

Art 7º - A família que não assinar anualmente a Intenção de Permanência no prazo estabelecidos neste decreto ficará inativa no CADHIS.

DA DIVULGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art 8º - A listagem dos candidatos do CADHIS ficará disponível em meio físico e eletrônico para consulta pela população.

I – A listagem ficará à disposição em meio físico para consulta da população na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara e terá sua versão impressa atualizada mensalmente.

II - A listagem ficará à disposição em meio eletrônico para consulta da população no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara e terá sua versão eletrônica atualizada mensalmente.

Art 9º - A listagem dos candidatos a ser analisada pela Caixa Econômica Federal quando realizado um processo de seleção para empreendimentos habitacionais ficará afixada em meio físico no mural de divulgação da Prefeitura Municipal de Piraquara, na recepção na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara, assim como em meio eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art 10º - A listagem dos candidatos aprovados para ser beneficiados com Unidades Habitacionais será afixada em meio físico no mural de divulgação da Prefeitura Municipal de Piraquara, na recepção na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara, assim como em meio eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2014

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:3C38F2F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais para suprir as necessidades da Atenção Básica e do Pronto Atendimento Municipal. **Abertura: 22 de julho de 2014, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo global estimado:** R$ 208.670,91 (Duzentos e oito mil, seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br

Piraquara, 03 de julho de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:1CA8589D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 41/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93 - **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n° 19/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: M. A. T. DE LIMA – SERVIÇOS DE INFORMATICA - ME. - CNPJ: 17.473.609-80
OBJETO prestação de serviços especializados em manutenção de computadores e aparelhos de informática em geral.
Valor: R$ 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais).
04.001.0412200042.011 - 3.3.90.39.00.0000 (6583) – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.39.00.0000 (6581) – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.00.0000 (6582) – Fonte: 000
VIGENCIA: 02/07/2014 à 02/07/2015
SIGNATÁRIOS: Antonio Edson Kolachinski e Marcos André Teles de Lima
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2014

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:14EF3703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039-2014 BLOCOS RECEITUÁRIOS

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto a compra de 700 (setecentos) blocos de receituário, 100x1 via, para o Departamento de Saúde, totalizando em R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), no período de **03/07/2014 a 02/09/2014**, a **GRÁFICA PLANETA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ 80.221.047/0001-14, estabelecida à Rua Agente Waldemar Pimentel, nº 100, Oficinas, CEP 84.045-050, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 03 de Julho de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EC970CA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 084-2014-BLOCOS RECEITUÁRIOS

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 084/2014.
Data: 03/07/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **GRÁFICA PLANETA LTDA - EPP.**
Protocolo: 221/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 039/2014.

Objeto: Contrato de Fornecimento de 700 (setecentos) blocos de receituário, 100x1 via, para o Departamento de Saúde.
Valor: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 03/07/2014 a 02/09/2014.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8289A56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 351 de 10 de Dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.965,34 (cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE 4.753,24
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB
10.301.0005.2047-Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
750-00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 54.212,10
07.002-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2086- Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2042-00129-Transferências - Aquisição de Mobiliário Escolar - C/C 16646-4

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados cancelamento e excesso de arrecadação:

05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE 4.753,24
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB
10.301.0005.2047-Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.36.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
790-00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Receitas
17.21.35.99.06.00 – Transferências - Aquisição de Mobiliário Escolar - C/C 16646-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aoS 30 de Junho de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:82556912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
Contratado: SOLANGE ALINE PETERS
Objeto: Serviços com gravação, edição e backup do áudio das sessões e configuração e manutenção do sistema de som e microfones.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.440,00 (Sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
Data de assinatura: 07 de janeiro de 2014

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:C9B586C3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014
Contratado: PARALELO COMUNICAÇÃO - ME
Objeto: Serviços com hospedagem, reestruturação e manutenção de web site.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Data de assinatura: 07 de janeiro de 2014

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:1D01F8EB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2014
Contratado: Table line Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de 14 poltronas.
Dotação Orçamentária: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais centavos).
Data de assinatura: 08 de Maio de 2014

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:C6077178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/06/2014

SÚMULA: Da nova denominação da Rua Projetada ´´C´´ horizontal do Loteamento Habitacional ´´Jardim Paraíso´´, a qual passa a denominar-se JOAIL DE SOUZA LIMA e revoga disposições contrário.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado Paraná, Sr. **VALDINEI JOSÉ PELOI,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea ´´a´´ e art. 55, inciso XXII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - O Logradouro Público atualmente denominado Rua Projetada ´´C´´ horizontal do Loteamento Habitacional Jardim Paraíso, passa a denominar-se JOAIL DE SOUZA LIMA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2014, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´ Oeste- PR, 03 de Julho de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:DEA3DE4A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/06/2014

SÚMULA: Da nova denominação da Rua Projetada ´´A´´ vertical do Conjunto Habitacional Morada Feliz III, a qual passa a denominar-se MANOEL FRANCISCO DE MELO e revoga disposições contrário.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´ Oeste, Estado Paraná, Sr. **VALDINEI JOSÉ PELOI,** no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea ´´a´´ e art. 55, inciso XXII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - O Logradouro Público atualmente denominado Rua Projetada ´´A´´ vertical do Conjunto Habitacional Morada Feliz III, passa a denominar-se MANOEL FRANCISCO DE MELO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2014, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, Rancho Alegre D´ Oeste- PR, 03 de Julho de 2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cristine Aguiar Leite
Código Identificador:D1B23359

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADOCIVAL XAVIER DA SILVA no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2013 á 11/08/2013 ao Servidor público Municipal **ADOCIVAL XAVIER DA SILVA** portador da CI/RG n°. 5.495.701-7/PR inscrito no CPF nº. 047.122.249-67 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 220 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:56ED537B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal Sr. ALMIR ROGERIO DOMINGOS no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2013 á 07/02/2014 ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALMIR ROGERIO DOMINGOS** portador da CI/RG n° 7.306.676-0/PR, inscrito no CPF nº. 044.485.279-48 em conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 221 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:21969F10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/06/2014

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA IATECOLA ZANUTO no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 07/05/2013 á 06/05/2014 a Servidora pública Municipal **ANA PAULA IATECOLA ZANUTO** portadora da CI/RG n° 101861023, inscrita no CPF nº. 080.378.469-46 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 222 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:645A2A55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/06/2014

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA CRISTINA PRADO no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2013 á 01/08/2014 a Servidora pública Municipal **ANDREIA CRISTINA PRADO**, portadora da CI/RG n° 3.973.258-0/PR, inscrita no CPF nº. 490.795.499-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 223 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:45B8D277

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO VILSON DOS SANTOS no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2013 á 01/08/2014 ao Servidor público Municipal **ANTONIO VILSON DOS SANTOS**, portador da CI/RG n° 4.026.655-0, inscrito no CPF nº. 575.765.139-34 de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 224 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DD8E8F2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DANIEL GOMES DA SILVA no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2013 á 07/02/2014 ao Servidor público Municipal **DANIEL GOMES DA SILVA** portador da CI/RG n°. 8.502.811-1/PR, inscrito no CPF nº. 052.821.309-12, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 225 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B0A04B87

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/06/2014

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EMI DOS SANTOS DUARTE no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2013 á 01/08/2014 a Servidora pública Municipal **EMI DOS SANTOS DUARTE**, portadora da CI/RG n° 7.365.531-5, inscrita no CPF nº. 020.767.149-44 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 226 de 03/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:0801141B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ PEDRO SOBRINHO no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/07/2013 á 01/07/2014 ao Servidor público Municipal **JOSÉ PEDRO SOBRINHO** portador da CI/RG n°. 8.507.365/SP., inscrito no CPF nº. 037.888.378-02, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 227 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE AGOSTO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D90DBFBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MESSIAS VIEIRA MACEDO no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2013 á 01/08/2014 ao Servidor público Municipal **MESSIAS VIEIRA MACEDO** portador da CI/RG n°. 1.257.915, inscrito no CPF nº. 207.325.979-00, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 229 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE AGOSTO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:C32541A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/06/2014

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VILSON PEREIRA DA COSTA no período de 01/08/2014 á 30/08/2014.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 15/08/2013 á 14/08/2014 ao Servidor público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA** portador da CI/RG n°. 6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº. 195.714.748-27, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 228 de 02/07/2014, a serem retiradas no período compreendido entre 01/08/2014 à 30/08/2014.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2014.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6831B7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DECISÃO

Tratam-se de recursos interpostos à habilitação de licitante no Processo Licitatório n.º 199/2.014 – Pregão Presencial n.º 057/2.014.
Adotando como motivação e fundamento as razões expostas no parecer jurídico constante dos autos, decido pela **PROCEDÊNCIA** dos recursos apresentados e pela conseqüente **INABILITAÇÃO** da empresa *Jornal Tribuna do Sul.*
Proceda-se da forma indicada no referido parecer.
É a decisão.

Rio Negro, 03 de julho de 2.014

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D77EA72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2014

Ref. Inexigibilidade 025/2014

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, FERNANDA BURANELO, cadastrada no CPF nº 879.697.189-49 e inscrita no RG nº 5.229.315-4 SSP/PR; e de outro lado, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA – CERVIN, com sede na Estrada do Ema, s/nº Caixa Postal nº 414, inscrita no CNPJ n° 78.312.188/0001-09, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representada por seu presidente JOSÉ VIKTOR DIETSCHE, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1200 – Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 004.060.769-01 e RG nº. V168290-4, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto a aplicação dos repasses oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e material de escritório, garantindo à criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade, uma melhor qualidade no atendimento.

PARÁGRAFO UNICO
O presente termo tem como metas cobrir despesas com material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, material de limpeza e prod. higienização e cadeiras para escritório no período de setembro a dezembro de 2013, conforme quadro n.º 04, n.º 05 e n.º 06 do presente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Município repassará à instituição o valor de até R$ 6.630,00 (Seis mil seiscentos e trinta reais) em única parcela, segundo a disponibilidade e solicitação do conselho da criança e do adolescente.
Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão depositados em conta específica (Conta Corrente n° 32.164-8, da Agência nº 0349-2, Banco do Brasil), alusiva ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As liberações das parcelas à convenente serão efetuadas de acordo com a determinação do conselho da criança e do adolescente, devidamente registradas, ficando a cargo da convenente solicitar alterações em seu plano de trabalho e solicitação de aditivos do contrato acaso existam novos valores a serem repassados devido a novas doações não contempladas no valor presente neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** representando a Secretaria de Assistência Social; e **EVERTON MARCOS BALBINO** representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica indicado a servidora **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** como responsável técnica que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente n° 32.164-8;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais

atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

PARÁGRAFO ÚNICO
É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Educação, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES. FMDCA
08.243.0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Acaso ocorra a dissolução da Instituição, os bens permanentes ou bens de longa duração adquiridos com recursos do presente convênio, devem ser destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho pertinente ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 04 (quatro) meses com início na data de assinatura deste contrato e término em 30/09/2014, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria da Assistência Social - SAS e Prefeitura Municipal de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

*** Republicado por erro de digitação.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA - CERVIN
Convenente

FERNANDA C BURANELLO
RG: 5.229.315-4 SSP-PR

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
RG: 13.093.443-9 SSP-Pr

Dayane Aparecida Fermino
RG: 7.297.026-8 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B53A4978

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.487, DE 1º DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI Nº 3.027/2004, DE 23/03/04 E LEI MUNICIPAL Nº 3.032/04 DE 23/04/04 DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PUBLICO NOMEIA OS COMPONENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

SETOR PÚBLICO

Segmento: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Suplente: PAULO ANTÔNIO LOVATO

Segmento: **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: CILSO JOSÉ GOMES
Suplente: ANADÉLIA LIASCHI DUCI

Segmento: **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Suplente: JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO

Segmento: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: ARNALDO CAMILO DE LIMA
Suplente: RICARDO MATHEUS DE SOUZA

Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Titular: JOÃO RICARDO CAMPANER
Suplente: LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS

Segmento: **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: NILCE JACINTO MARTINS
Suplente: MARCOS RODRIGUES

Segmento: **Secretaria da Mulher**

Titular: DEISE VIEIRA TOKANO
Suplente: SAMARA MUSTAFÁ

Segmento: **Secretaria Municipal de Fazenda**

Titular: EDCYR IANKOSKI BETAMIN
Suplente: JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA

Segmento: **Câmara Municipal**

Titular: ALEX SANTANA
Suplente: JOÃO MANOEL ARDIGO

Segmento: **EMATER**

Titular: GILBERTO SÃO JOÃO
Suplente: SHIGUEDI KATTO

Segmento: **SANEPAR**

Titular: SILVIO LUIZ FACHINI
Suplente: LUIS ALBERTO DA SILVA

SETOR PRODUTIVO

Segmento: **Cooperativas**

Titular: ALEXANDRE TESTON SEMENSATO
Suplente: CARLOS ALBERTO PECORARE

Segmento: **Sindicato Patronal**

Titular: ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA
Suplente: DANIEL ALFREDO ROSENTHAL

Segmento: **Sindicato de Trabalhadores ou Associações de Profissionais Liberais, Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos**

Titular: LUIZ ANTÔNIO SIVIERO
Suplente: KARINA ELIZABETH LOVATO DO CARMO

Segmento: **Empresas**

Titular: OCIVALDO PEREIRA DA SILVA
Suplente: PAULO EDUARDO GRIPP

TERCEIRO SETOR

Segmento: **Outras organizações não governamentais – (ONG´s), específicas da área de Meio Ambiente**

Titular: MILTON LUIZ DOS SANTOS
CLÁUDIO ALBERTO METZGER
DANIEL STEIDLE
Suplente: PÂMELA LONARDONI MICHELETTE
MARCIA TEREZINHA GORLA
PAULO AUGUSTO FARINA

Segmento: **Outras organizações não governamentais – (ONG´s), de caráter filantrópico, educativo ou assistencial**

Titular: AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Suplente: JACQUELINE STEFANI MARINGONDA

Segmento: **Clubes de Serviço**

Titular: RODRIGO STUTZ
Suplente: MARCOS CEZAR SANTUCCI

Segmento: **Associação de Moradores**

Titular: PEDRO EZIQUIEL FILHO
Suplente: LUIS CELESTE RONCA

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Revogamos as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 1º de Julho de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO WILLIAN KOLAROVIC
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:147730B1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Rolândia Previdência e o Sr. Ilson Rezende.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela DB1 Informática Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 04.204.018/0001-66, ao Rolândia Previdência, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 03 anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: Maringá, 02 de agosto de 2013.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B52133EA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2014*

Ref. Inexigibilidade 023/2014

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, FERNANDA BURANELO, cadastrada no CPF nº 879.697.189-49 e inscrita no RG nº 5.229.315-4 SSP/PR; e de outro lado, o LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente EDY GUSMÃO TIVANELLO, portador do RG/CI nº 34.692.343 SSP/PR e inscrito no CPF nº 490.067.899-68, residente e domiciliado a Rua Manoel Carreira Bernardino, 819, Centro, na cidade de Rolândia, resolvem firmar o presente TERMO DE CONVÊNIO, regido pela legislação vigente aplicável, mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO DE CONVÊNIO , bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993; da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social; na Instrução Normativa do MP nº 03/93, de 19 de abril de 1993 e na Lei Federal nº 9.604, de 05/02/98, bem como a Resolução nº. 28/2011 e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS METAS

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem como objeto a aplicação dos repasses oriundos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da aquisição de material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos, garantindo à criança, uma melhor qualidade no atendimento.

PARÁGRAFO UNICO
O presente termo tem como metas a aquisição de Material de Consumo, Pagamento de Faturas de serviços de terceiros e compra de equipamentos, conforme quadro n.º 04, 05 e 06 do presente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O Município repassará à instituição o valor de até R$ 28.875,79 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e nove centavos) em única parcela, segundo a disponibilidade e solicitação do conselho da criança e do adolescente.
Os recursos repassados integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão depositados em conta específica (Conta Corrente n° 22.332-8, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil), alusiva ao contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As liberações das parcelas à convenente serão efetuadas de acordo com a determinação do conselho da criança e do adolescente, devidamente registradas, ficando a cargo da convenente solicitar alterações em seu plano de trabalho e solicitação de aditivos do contrato acaso existam novos valores a serem repassados devido a novas doações não contempladas no valor presente neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO
As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a:

Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE CONVÊNIO,** de acordo com o Programa de Trabalho;
Repassar os recursos financeiros à **CONVENENTE,** nos termos estabelecidos na terceira;
Publicar no órgão oficial extrato deste **TERMO DE CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de Junho de 1999;
Prestar o apoio necessário a **CONVENENTE,** para que sejam alcançadas as metas deste **TERMO DE CONVÊNIO** em toda sua extensão;
Fornecer se solicitado, ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

PARÁGRAFO ÚNICO
São responsáveis pela execução do item (a) desta cláusula, os agentes públicos: **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** representando a Secretaria de Assistência Social; e **EVERTON MARCOS BALBINO** representante da controladoria interna municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** procederá a fiscalização nas instalações e documentos relativos a execução do presente convênio e elaborará e emitirá relatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica indicado a servidora **PATRÍCIA ZORZETTI MANTOVANI** como responsável técnica que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONVÊNIO** e da execução do respectivo objeto, bem como pela emissão de documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos nos termos do art.21 da Resolução nº.28/2011 do TCE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE obriga-se a:

Responsabilizar-se pela correta utilização dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Segunda deste Termo e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
Ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste Convênio, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do Termo de **CONVÊNIO**;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de **CONVÊNIO** formalizado mediante **TERMO DE CONVÊNIO** ou instrumento congênere;
Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, sob pena de devolução dos mesmos;
Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela **CONCEDENTE**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
Propiciar aos credenciados pela **CONCEDENTE** meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Convênio, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de **CONVÊNIO**;
Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à **CONCEDENTE**, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários , bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
Permitir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
Movimentar os recursos na Agência do Banco do Brasil n° 0349-2, conta-corrente n° 22.332-8;
A obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de **CONVÊNIOS** e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste termo e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da entidade concedente dos recursos;
Executar o controle e administração de pessoal, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência e eficácia;

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedado:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
Realização de despesas de publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc);
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
Realizar transferências de recursos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, sob forma de Relatório Bimestral de Atendimento, enviado em anexo a documentação pertinente a prestação de contas, sempre até o 30º dia do mês subsequente a finalização do bimestre informado no SIT.
A **CONVENENTE** também deverá encaminhar a **CONCEDENTE** o relatório bimestral da fiscalização e atendimento das metas atendidas emitido pelos integrantes da **UNIDADE GESTORA DE TRABALHO** da **CONVENENTE** quanto a execução do **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO
É assegurado à Prefeitura Municipal de Rolândia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente ao objeto do contrato, custeada com recursos dos Fundos da Educação, que deverão ser emitidos em nome da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente termo de convênio serão devidamente realizadas por intermédio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....14 FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES. FMDCA
08.243.0010.6.059.000 Manutenção das Atividades do FMDCA
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:

Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;

Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento na hipótese da inexecução do objeto da avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/13 no seu artigo 116.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Acaso ocorra a dissolução da Instituição, os bens permanentes ou bens de longa duração adquiridos com recursos do presente convênio, devem ser destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no conselho pertinente ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses com início na data de assinatura deste contrato e término em 31/05/2014, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Segunda deste convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social - Secretaria da Assistência Social - SAS e Prefeitura Municipal de Rolândia, observando o disposto na Constituição Federal, no art. 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

* Republicado por erro de digitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

LAR INFANTIL JOAO LEAO PITTA
Convenente

FERNANDA C BURANELLO
RG: 5.229.315-4 SSP-PR

Testemunhas:

Antonio Celso Chequin
RG: 13.093.443-9 SSP-Pr

Dayane Aparecida Fermino
RG: 7.297.026-8 SSP-Pr

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:5D59E562

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N. 7.488, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Regulamenta o valor da taxa de serviço de transferência das permissões de serviço de transporte de passageiros em táxi.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.663, de 09 de junho de 2014, que permite a transferência das permissões de serviço de transporte de passageiros em táxi.

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, da Lei Municipal nº 3.366, de 06 de novembro de 2009, que institui o serviço de táxi.

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar o valor da taxa de serviço de transferência das permissões de serviço de transporte de passageiros em táxi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 069, de 20 de dezembro de 2012).

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal) o valor para transferência das permissões de serviço de transporte de passageiros em táxi.

Parágrafo único: a transferência da permissão dependerá do recolhimento da taxa, sob pena de arquivamento do requerimento.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de julho de 2014.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:DED744EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2014 DA DESIGNAÇÃO DATA ABERTURA DE NOVOS ENVELOPES

Certifico que designei o dia 08/07/2014, às 14:00 horas, para abertura dos envelopes das empresas que apresentaram envelopes interessadas ao credenciamento referente a Inexigibilidade nº 014/2014 – Credenciamento Médico, do dia 10/06/2014 à 07/07/2014. Certifico ainda de que as empresa que apresentarem envelopes após este período, os mesmos serão abertos em outra oportunidade.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, dos telefones: (43) 3255-8615 ou 3255-8616, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 03 de julho de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C553B2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares, novos.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total Anual Admitido: R$ 745.450,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 16/07/2014 às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, pelo site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de julho de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6DF4B861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 96/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CHIQUITO & DELLANI LTDA;

Objeto:
Contratação de Restaurantes para Fornecimento de Alimentação Pronta (buffet) para funcionários que estiverem a Serviço do Município na cidades de Cascavel..

Valor:
R$ 10.755,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 02/07/2015.

Prazo de Vigência: 02/07/2015.

Data da Assinatura: 03/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:7200091F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 97/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 36/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BURATTI & BURATTI LTDA;

Objeto:
Contratação de Restaurantes para Fornecimento de Alimentação Pronta (buffet, lanche e café da manhã) para funcionários que estiverem a Serviço do Município na cidade de Santa Lúcia..

Valor:
R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 02/07/2015.

Prazo de Vigência: 02/07/2015.

Data da Assinatura: 03/07/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:98823119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 785, DE 03 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 12.424/2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, repassadoras de recursos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais.

§1º Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§2º As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infraestrutura mínima necessária estabelecida pelo Programa.

Art. 3º Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 4º Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, não serão ressarcidos pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do

Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação vigente.

Parágrafo único. As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, 03 de julho de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:C46747E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57-14

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Material de Expediente para o Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 14/07/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

Sapopema, 04 de julho de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A17BE1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de pedra graduada, brita, pedrisco, pó de pedra e pedra irregular (poliedro) para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

VENCEDOR: IARO MARQUES DIB ME, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto deste certame, com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

HOMOL: 03/07/2014.

Obs.1- A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) o termo de contrato, aceitar(em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de julho de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

LENOIR ZEMBRUSKI
Secretário Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:AB6D49B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:
1) GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, sediada à Av. Cel. José Osório, 673, Bairro Centro, CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 0,215 (Duzentos e quinze milésimos de real).**
2). PAMA PRINT LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 11.241.040/0001-41, sediada à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 1.631, Bairro Gleba Rib. Pinguim, CEP: 87.005-160, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, **para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 0,216 (Duzentos e dezesseis milésimos de real).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **61/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, no Valor Total de R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), para o Item 01.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E2AD1FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/14

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2014** de **06/01/2014**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes decidiu:

1). DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.672.261/0001-71, sediada à Rua Caldas Junior, 206, Bairro Vila Pioneira, CEP: 85.909-120, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**
2). J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.418.955/0001-99, sediada à Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, 665, Bairro Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
Constantes no **Pregão Presencial** Nº **63/14**, decidiu adjudicar a proponente **1) DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, no Valor Total de R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), para o Lote 01.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F1E017F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 61/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.624.932/0001-04, sediada à Av. Cel. José Osório, 673, Bairro Centro, CEP: 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, **para o Item 01.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA NOTAS FISCAIS DE PRODUTORES RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Valor Total: R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo para o Item 01 o Valor Unitário de R$ 0,215 (Duzentos e quinze milésimos de real).
DATA DE ASSINATURA: 27/06/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:039EFBF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/14 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/14

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: DESTAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.672.261/0001-71, sediada à Rua Caldas Junior, 206, Bairro Vila Pioneira, CEP: 85.909-120, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, **para o Lote 01.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Valor Total: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/07/14.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C22DC1CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO NONO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 61/10

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2010
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TC/PAC N° 0662/2008.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: DRENAPLAN TERRAPLANAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Ladislau Grechinski, 526 – centro – Cep: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.862.614/0001-72.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 61/2010 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 02 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0C1AC6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/13

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 18/2013
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE BORRACHARIA EM VEICULOS E MÁQUINAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZYNSKI - ME, com sede à Rua Avenida Prefeito Vedolino Neves, 744, Bairro Bom Retiro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 14.103.538/0001-36.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo alterar A CLÁUSULA QUINTA – O VALOR, do contrato n° 38/2013 de 22/03/2013.
O valor total do aditivo é de R$12.225,00 (Doze mil, duzentos e vinte e cinco reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:840625BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 13/13

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL06/2013
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: EDINILSON DE MENEZES - ME, com sede à Rua Francisco Ribas, 970, Bairro Centro, CEP: 84.010-260, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 05.790.653/0001-35.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 13/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 30 de junho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:DBDEE509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇAO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 18/07/2014 **HORA:** 09:40 Horas.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.
OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 04 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0ABADCB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2014

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nomear "JEFFERSON JOSÉ GRACIANO", RG nº 8.499.166-0 e CPF nº 034.132.969-06, para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, desta Prefeitura, à partir de 01 de julho de 2014.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2014.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5DBA9733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 15/14

Estabelece horário diferenciado para o dia 04(sexta feira), jogo da Copa do Mundo 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **GILMAR JARENTCHUK**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º Em função do jogo da Seleção Brasileira dia 04/07/2014, fica alterado o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal, das 08:00h. às 14:00h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de Julho de 2014.

GILMAR JARENTCHUK (PT)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B7B6FCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.° 53/2014 - PROCESSO N.° 143/2014 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição Fornecimento de blocos, canaletas, meio fio, tubos e grelhas de concreto.

CONTRATADOS (AS):
1- Adriana Hobi - Valor global: R$ 969.400,00 (Novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Termo de Contrato n.º 0186/2014 – Seqüência n.º 2191/2014.
2- Pré-Moldados e Concretos Santa Rosa LTDA - Valor global: R$ 710.260,00 (Setecentos e dez mil duzentos e sessenta reais). Termo de Contrato n.º 0187/2014 – Seqüência n.º 2192/2014.
3- Tubos Palmeira EIRELI – EPP - Valor global: R$ 579.875,00 (Quinhentos e setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Termo de Contrato n.º 0188/2014 – Seqüência n.º 2193/2014.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2014.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de julho de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BEAF3D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.° 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2014
PROCESSO N.° 100/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores,

a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de transporte de passageiros para tratamento de saúde em Curitiba – PR, e transporte de (servidores, atletas, grupos culturais, dentre outros), estadual ou interestadual, visando atender eventuais necessidades do município de União da Vitória – PR.
CONTRATO Nº 134 ID/2014 – Sequencia 2134/2014
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 484,150,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinqüenta reais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/05/2014.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n° 4363/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de maio de 2014

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:43FDFDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 20747, DE 01 DE JULHO DE 2014.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 92 da Lei nº 1773, de 31 de março de 2004,

. Considerando o contido nos Comunicados Internos nºs 406 e 445/14, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

. Considerando os Laudos Técnicos emitidos pelo Doutor José Gaspar Bornancin CRM 18310/PR;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Caracterização de Insalubridade/Periculosidade, encaminhado pelos Doutores: José Gaspar Bornancin CRM 18310/PR, Manoel Francisco Moreira Vidal CRM 7990/PR e José Laércio Ruiz CRM 8588/PR, aprovado pelo Art. 1º do Decreto nº 13729, de 06.08.2008, que passa a vigorar na forma do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 13.729, de 06.08.2008

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07. 2014

QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

LOCAL: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – ALMOXARIFADO
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE – ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
AGENTE DE RISCO: Inflamáveis líquidos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Periculosidade. Adicional de 30% incidente sobre o salário base, conforme NR 16, Anexo 2, item M.
ATIVIDADE: Operar bomba de abastecimento dos veículos da administração, com inflamáveis líquidos (gasolina e óleo diesel).

LOCAL: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
AGENTE DE RISCO: Biológicos em tarefas com rede de esgoto e fossas
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação profissional EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio. 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Executar tarefas de manutenção geral nos prédios e estabelecimentos da administração, envolvendo obras de construção, reformas, em alvenaria, carpintaria, pintura e ainda limpezas de fossas, caixas d'água, rede esgoto (desentupimento).

...02
ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: DIVISÃO MANUTENÇÃO CEMITÉRIO – CAPELA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação profissional EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.

ATIVIDADE: Coordenar procedimentos básicos para sepultamento, como localização, abertura e limpeza externa e interna de túmulos. Exumação.

LOCAL: MANUTENÇÃO ELÉTRICA
AGENTE DE RISCO: Eletricidade
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação profissional EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Periculosidade. Adicional de 30% incidente sobre o salário base, conforme NR 16 E Portaria 93.412/86.
ATIVIDADE: Realizar trabalhos de manutenção corretiva e preventiva na rede elétrica de distribuição e iluminação pública. Tarefas atinentes em áreas de consumo nos estabelecimentos da Administração Municipal.

LOCAL: RAMPA DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
AGENTE DE RISCO: Químico / Umidade
MEDIDA DE PROTEÇÃO: .Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 10 e 13.
ATIVIDADE: Executar a lavagem dos veículos da prefeitura, como os automóveis, caminhões e tratores, utilizando-se de rampa própria e produtos químicos de limpeza, desengraxantes.

LOCAL: SERVIÇOS URBANOS / PAVIMENTAÇÃO
AGENTE DE RISCO: Químico
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Operar a caneta do espargidor de asfalto (Burro Preto), bem como espalhar a massa asfáltica, empregando ferramentas manuais em obras de manutenção da pista rodoviária.

...03

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: SERVIÇOS URBANOS / REDE DE ESGOTO
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Executar tarefas relativas ao desentupimento e correção de rede de esgoto urbano.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação profissional EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Realizar tarefas de limpeza geral nos banheiros das instalações prediais da administração e principalmente no terminal rodoviário.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

CARGO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
AGENTE DE RISCO: Químico
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Realizar trabalhos envolvendo a manutenção corretiva de automóveis, caminhões e tratores, como regulagens, troca de óleo, substituição de peças, etc.

...04

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
AGENTE DE RISCO: Físico Ruído
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual, protetor auricular. Neutralizando a condição de insalubridade.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

CARGO: TÉCNICO MEIO AMBIENTE
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

CARGO: TELEFONISTA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

CARGO: VIGIAS E VIGILANTES
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre. Não Periculosidade. NR16
ATIVIDADE: Fazer a guarda noturna e em dias sem expediente dos prédios da administração municipal.

...05

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: AMBULÂNCIAS
CARGO: MOTORISTA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.

ATIVIDADE: Dirigir a ambulância no transporte de pacientes no caminho hospital/residência ou entre hospitais, auxiliar no carregamento de doentes.

LOCAL: CAMINHÃO DE CARGA PESADA
CARGO: MOTORISTA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: VEÍCULOS OFICIAIS
CARGO: MOTORISTA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre
ATIVIDADE: Realizar visitas domiciliares na função de orientar e direcionar as famílias para as equipes do programa de saúde da família. Os mesmos estão impossibilitados de ter contato com pacientes, como aferição da pressão arterial, curativos e outros procedimentos.

...06

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: MATERNIDADE MUNICIPAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Luva, máscara, uniforme, bota PVC
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Realizar tarefas de limpeza geral e nos banheiros das instalações prediais da administração.

LOCAL: MATERNIDADE MUNICIPAL
CARGO: RECEPCIONISTA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Verificar a documentação referente aos pacientes que chegam a clínica. Preencher fichas, encaminhamentos médicos.

LOCAL: MATERNIDADE MUNICIPAL
CARGO: SECRETÁRIA/ADMINISTRAÇÃO
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: CAPS / ACLISAM
CARGO: RECEPCIONISTA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

...07

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO – PA **CARGO: RECEPCIONISTA**
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Verificar a documentação referente aos pacientes que chegam a clínica. Preencher fichas, encaminhamentos médicos.

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE **CARGO: RECEPCIONISTA**
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Verificar a documentação referente a pacientes. Preencher fichas, encaminhamentos às clínicas e ao hospital.

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Acompanhar doentes de moléstias infecto-contagiantes de casa ou hospital. Fazer biópsia de peles.

LOCAL: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Realizar inspeções no comércio da cidade, verificando datas de validades de produtos perecíveis, instalações sanitárias. Visitas ao lixão e propriedades rurais, coleta material contaminado, captura de animais.

...08

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre
ATIVIDADE: Tarefas relacionadas ao controle e combate a doenças transmitidas por insetos. Atualmente a Dengue. Captura de larvas, monitoramento de infectados.

LOCAL: CENTRAL MARCAÇÃO DE CONSULTAS
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: AGENTE SOCIAL
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Encaminhar e acompanhar pacientes aos hospitais/residência, auxiliar no transporte junto com a ambulância/ônibus.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Encaminhar e acompanhar pacientes aos hospitais/residência, auxiliar no transporte junto com a ambulância/ônibus.

...09

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Luva, máscara, uniforme.
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Auxiliar nos trabalhos médicos básicos e consultas. Realizar triagem de pacientes, vacinas, injeções, curativos, encaminhamentos, organizar fichário.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Dar o necessário apoio em procedimentos odontológicos iniciados pelo cirurgião dentista, preparar e lavar o instrumental.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Desenvolver trabalhos relativos ao tratamento dentário – profilaxia, extração, tratamentos, restauração, raio x, etc.

...10

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: ENFERMEIRO
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação Profissional
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Dar atendimento hospitalar rotineiro (internamento emergencial) auxiliando nos procedimentos médicos.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: FARMACÊUTICO
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: MÉDICOS EM GERAL
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Luva, máscara, óculos e uniforme.
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Dar atendimento médico nas unidades de saúde do município.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: NUTRICIONISTA
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

...11

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: PSICÓLOGO
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Luva, máscara, uniforme.
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Realizar triagem de pacientes, auxiliar em procedimentos médicos básicos, aplicar vacinas, curativos, coletas de materiais, injeção.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Realizar tarefas de restauração, completar procedimentos iniciados pelo dentista.

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
AGENTE DE RISCO: Radioatividade
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação Profissional
CARACTERIZAÇÃO: Periculosidade adicional de 30% incidente sobre o salário base NR 16.
ATIVIDADE: Operar aparelho de raio - x, na realização de exames radiológicos nas unidades de saúde do município.

...12

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre

LOCAL: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
CARGO: CASA-PSICÓLOGO
AGENTE DE RISCO: Inexistente
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Nenhuma
CARACTERIZAÇÃO: Salubre
ATIVIDADE: Dar atendimento e acompanhamento clínico psicológico a adolescentes da comunidade.

LOCAL: CLÍNICAS ESPECIALIZADAS
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio. 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Desenvolver procedimentos terapêuticos especializados, na clínica e inclusive com pacientes internados no hospital/pronto atendimento.

LOCAL: CENTRAL PEDIÁTRICA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Desenvolvimento de procedimentos clínicos básicos, como curativos, injeções, medicações, auxiliando o médico.

...13

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: PUERICULTURA
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Orientações, acompanhamentos, pesagens, entrega de medicamentos, injeções.

LOCAL: CLÍNICA DA MULHER
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs Próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade em grau médio, 20% incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
ATIVIDADE: Dar atendimento especial para a mulher, com acompanhamento pré-natal, preventivo do câncer, planejamento familiar, após parto, coleta de material, triagem.

ATIVIDADE: OPERAÇÃO DA MÁQUINA CAPINADEIRA A FOGO
AGENTE DE RISCO: Inflamáveis
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Periculosidade. Adicional de 30% incidente sobre o salário base
ATIVIDADE: Operação por servidores municipais da Máquina Capinadeira a fogo

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CAPINADEIRA A FOGO
AGENTE DE RISCO: Inflamáveis
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Qualificação EPIs próprios
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade. Adicional de 20% incidente sobre o salário mínimo
ATIVIDADE: Manutenção por servidores municipais da Máquina Capinadeira a fogo

..14

ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 20747, DE 01.07.2014

LOCAL: FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS
AGENTE DE RISCO: Biológicos
MEDIDA DE PROTEÇÃO: Luva, máscara e uniforme.
CARACTERIZAÇÃO: Insalubridade. Adicional de 20% incidente sobre o salário mínimo
ATIVIDADE: Trabalho e operação em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiantes.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Julho de 2014.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C5130A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1752/2014

Súmula: Altera o Anexo I – Tabela I da Lei nº 1345/2008 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – Tabela I – Uso e Ocupação do Solo Urbano da Lei n.º 1345/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ZONAS	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (Sob consulta)	USO TOLERADO	USO PROIBIDO
ZC	- Uso Habitacional - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústria Tipo 1	- Comunitário 2 – saúde -Comunitário 2 – culto religioso	Usos Existentes	Todos os demais.
ECC	- Uso Habitacional – Unifamiliar, coletiva e transitória - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Comércio e Serviço específico	- Indústria Tipo 1 - Uso Habitacional – Em série e Institucional - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso	Usos Existentes	Todos os demais.
ECS I	- Uso Habitacional - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Indústria Tipo 1	- Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso	Usos Existentes	Todos os demais.
ECS II	- Uso Habitacional – Unifamiliar, Coletiva, Institucional e Transitória - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 3 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial - Indústria Tipo 1	- Uso Habitacional em série - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico	Usos Existentes	Todos os demais.
ECS III	- Comunitário 3 - Comércio e Serviço Setorial - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústria Tipo 1	- Uso Habitacional – Unifamiliar (máximo 01 unidade por lote) - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Industria Tipo 2	Usos Existentes	Todos os demais.
ZI	- Comercio e Serviço Específico - Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 - Indústrias Tipo 3	- Habitacional Unifamiliar (máximo 01 unidade por lote). - Comércio e Serviço Geral	Usos Existentes	Todos os demais.
ZIE	- Uso habitacional - Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro - Indústrias Tipo 3	Usos Existentes	Todos os demais.
ZUM	- Uso Habitacional - Comunitário 1 - Comercio Vicinal - Serviço Vicinal	- Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1	Usos Existentes	Todos os demais
ZRBD	- Uso Habitacional – Unifamiliar, Em série - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal	- Uso Habitacional – Institucional e Transitória - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1	Usos Existentes	Todos os demais.
ZRMD	- Uso Habitacional - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal	- Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1 - Comércio e Serviço de Bairro	Usos Existentes	Todos os demais.
AMAN	- Uso Habitacional – Unifamiliar, em Série - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Lazer e Cultura	- Uso Habitacional – Coletiva, Institucional e Transitória - Comunitário 2 – Ensino - Comunitário 2 – Culto Religioso	Usos Existentes	Todos os demais.

SEPP	- Não é permitido qualquer tipo de ocupação	- Não é permitido qualquer tipo de ocupação		
ZRO	- Uso habitacional – Unifamiliar (2)	- Comércio e Serviço Vicinal (2)	Usos Existentes	Todos os demais.
ZOC	- Uso Habitacional – Unifamiliar e Em série - Comércio e Serviço Vicinal - Comunitário 1	- Comunitário 2	Usos Existentes	Todos os demais.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 02 de julho de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:21E7D863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE SAUDE
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014/2017

CAFEARA - PR

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

JOSE TOMADON
Vice-prefeito

ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA
Secretaria Municipal de Saude

EQUIPE TECNICA DE ELABORAÇÃO:

ELIS REGINA SANTOS ARANTES
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
SAÚDE DO TRABALHADOR
ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

ELISA HEKLI NEPOMUCENO
LABORATÓRIO

MAURO FERREIRA COELHO
VIGILANCIA SANITARIA

IVETE GRENDENE CALORI
ODONTOLOGIA

Sumário

1. Introdução
2. Caracterização do município
2.1 – Saneamentos Básicos
2.2 – Caracterizações do Perfil Epidemiológico
2.2.1 – Dados sobre Natalidade
2.2.2 – Dados sobre Morbidade
2.2.3 – Dados sobre Mortalidade

3. Estrutura de Serviços de Saúde
3.1 - Atenção Primária em Saúde
3.2 – Coberturas dos Serviços de Média Complexidade
3.3 – Serviços de diagnose e laboratorial
3.4 - Assistência Farmacêutica.

4. Vigilância em Saúde

5. Formulação dos objetivos, diretrizes e Metas.
6. Previsão Orçamentária
7. Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação
8. Referencia Bibliográfica

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Saúde é um documento que sistematiza o conjunto de proposições políticas do município de Cafeara na área da Saúde. Apresenta a situação atual da rede Municipal dos serviços de Saúde, as necessidades de Saúde da população e propostas de ação, intenções e resultados a serem buscados no período de quatro anos, através de objetivos, diretrizes e metas.

Mas que uma é exigência formal, o Plano Municipal de Saúde tem como principio básico ampliar a qualidade à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), buscando soluções e alternativas que integrem anseios e reivindicações da população, garantindo o pleno atendimento dos princípios do SUS e da constituição respeitando a lei do SUS 8080/90 que estabelecera responsabilidade do poder público sobre a regulamentação, fiscalização.

Considerando a rede de atenção à saúde estabelecida no município de Cafeara, as ações desenvolvidas são voltadas para a substituição de modelo curativo assistencial por um modelo preventivo, tendo nas Unidades de Atenção Primaria como aporta de entrada e direcionamento do Sistema acompanhando os usuários, organizando fluxos com objetivo de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos agravos de saúde,

O Plano Municipal de Saúde foi elaborado por uma equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Cafeara, com base em informações demográficas, socioeconômicas e epidemiológicas, sendo utilizado com fontes o Ministério da Saúde, Data SUS, IBGE, Secretária Estadual de Saúde e 17° Regional de Saúde de Londrina.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Cafeara é situado no Norte do Paraná, mesorregião geográfica do Norte Central Paranaense, distante 491,01km da Capital Curitiba, com uma área territorial de 184,738 km2.
Segundo dados do IBGE 2010, o município possui uma população de 2.695 habitantes, IDH – 0, 693, sendo a população urbana de 2.195, e a população rural de 500 habitantes.

Gráfico único - vide documento original.

Considerando a pirâmide etária da população, observa-se que uma maior proporção na faixa etária entre 20-49 anos. Destaca-se ainda o estreitamento da população na faixa etária superior a 80 anos

Em relação ao sexo, observa-se que a população feminina é de 1.319 e que a masculina é de 1.376.

Segundo IBGE – Dados Demográficos – 2010, a população em idade ativa – 10 anos e mais (PIA) é de 2.335, enquanto a população economicamente ativa – 10 anos e mais (PEA) é de 1.390habitantes, sendo predominante à atividade agrícola.

Segundo IBGE – senso demográfico 2010 – dos 854 domicílios: 250 têm renda de 1 a 2 salários mínimos e 397 domicílios de 2 a 5 salários mínimos.

2.1. Saneamento Básico

O município não possui rede de esgoto utilizando como método as formas sépticas, possui coleta regular de resíduos sólidos e coleta seletiva.

Quanto ao abastecimento de água, 100% as área urbana e atendida pela SANEPAR que capta reserva, trata e distribui água tratada na rede toda população urbana, e na zona rural a população é abastecida de água através de perfuração de poços rasos e minas.
No município de Cafeara, a precariedade habitacional ditada no passado, está ficando cada vez mais distante de realidade. A proporção de famílias residindo em casas fabricadas em madeiras esta se tornando escasso, hoje existe no município uma predominância muito grande para casas fabricadas em alvenaria, melhorando a qualidade de moradia da população.

POPULAÇÃOCENSITÁRIASEGUNDOTIPODEDOMICÍLIOESEXO-2010
TIPO DE DOMICÍLIO MASCULINA FEMININA TOTAL
Urbano1.1191.0762.195
Rural257 243 500

TOTAL1.376 1.319 2.695
FONTE:IBGE-CensoDemográfico

Como em toda cidade do interior com numero baixo de habitantes, não existe um plano municipal de transporte público. Em questão a segurança, existe uma delegacia de policia.
Quanto ao lazer, os cafearenses diversificam de acordo com a faixa etária e a questão sócia econômico, por exemplo: os idosos têm atividades diárias e bailes e outros eventos, porém os jovens têm pouca opção de diversão, pois não há freqüências de bailes, ficam na avenida com som de carro, alguns freqüentam ginásios de esporte, campo de futebol.

2.2. Caracterização do Perfil Epidemiológico

2.2.1 - Dados sobre Natalidade

Número de Nascidos Vivos, no município e Paraná, 2008 a 2011.				
	2008	2009	2010	2011
Cafeara	**35**	**31**	**37**	**28**
Total do Paraná	**151.122**	**149.282**	**152.048**	**152.907**
FONTE: DATASUS				

Número de nascidos vivos com baixo peso ao nascer, no município e Paraná – 2008 a 2011				
	2008	2009	2010	2011
Cafeara	**02**	**02**	**01**	**00**
Total do Paraná	**12.664**	**12.547**	**12.969**	**13.114**
FONTE: DATAS SUS				

A proporção de nascidos vivos de baixo peso foi maior no período de 2008 e 2010. Segundo o tempo de gestação, em 2008 houve 03 partos pré-termo, em 2009 houve 02 partos pré-termo, em 2010 e 2011 nenhum parto pré-termo.

Número de partos cesáreos, no município e Paraná, 2008 a 2011.				
	2008	2009	2010	2011
Cafeara	**19**	**21**	**21**	**18**
Total do Paraná	**83.435**	**84.279**	**88.832**	**92.659**
FONTE: IPARDES/IBGE				

2.2.2. Dados de Morbidade

	Características Epidemiológicas da população adscrita Município	
	Indicadores	**Total Levantamento Município**
Crianças	Nº de cças < de 2 anos	42
	Nº de cças < de 02 anos - risco habitual	40
	Nº de cças < de 02 anos – médio risco	01
	Nº de cças < de 02 anos – alto risco	01
	Nº de cças < de 02 anos desnutridas	00
	Nº de cças < de 02 anos que tiveram diarreia	04
	Nº de cças < de 02 anos que tiveram IRA	00
	Nº óbito infantil	00
Gestantes	Nº de gestantes	20
	Nº de gestantes - risco habitual	18
	Nº de gestantes - médio risco	01
	Nº de gestantes - alto risco	01
	Nº de gestantes menores de 20 anos	01
	Nº de gestantes menores de 14 anos	00
	Nº de óbito materno	00
Outros Agravos	Nº hipertensos	478
	Nº diabéticos	135
	Nº pessoas com tuberculose/	00
	Nº pessoas com Hanseníase	00
	Nº pessoas acamadas	08
	Nº pessoas com transtorno mental	175

Fonte: - SIAB, SINASC, SIM, cadastro familiar, outros sistemas de registro da UBS

Principais causas de internações hospitalares por residência, por região de saúde. Produção Hospitalar 17 Londrina CID no ano de 2012.	
Diagnóstico CID10 (categ)	**Freqüência**
Algumas doenças infecciosas e parasitárias	05
Neoplasias	10
Doenças sangue órgãos hematológicos e transt imunitários	01
Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	05
Transtornos mentais e comportamentais	16
Doenças do sistema nervoso	00
Doenças do olho e anexos	01
Doenças do aparelho circulatório	44
Doenças do aparelho respiratório	18
Doenças do aparelho digestivo	19
Doenças da pele e do tecido subcutâneo	03
Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	10
Doenças do aparelho geniturinário	07
Gravidez parto e puerpério	12
Algumas afec originadas no período perinatal	02
Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	01
Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	01
Lesões enven e alg out conseq causas externas	17
Contatos com serviços de saúde	01
TOTAL	173
Fonte: Tabwin SIHD 2012.	

2.2.3. Dados de Mortalidade

Quanto aos índices de mortalidade do município de Cafeara, verifica- se os seguintes dados, de 2012:

- Coeficiente de mortalidade materna infantil – 0/1.000 habitantes
- Coeficiente de mortalidade materna – 0

As principais causas de mortalidade geral são:

• Doenças do aparelho circulatório – 10 casos
• Neoplasia e respiratório – 4 casos cada doença
• Causa externa – 02 casos.

- Proporção de partos normais: 40,18%
- Proporção de nascidos prematuros: %
- Numero de notificações de dengue 2013:
- Numero de casos positivos de dengue:
- Numero de casos novo de hanseníase: 00
- Numero de casos novos de tuberculose: 00

- Cobertura da estratégia da saúde da família: 100%

3. ESTRUTURAS DE SERVIÇOS DE SAUDE

O Município conta com uma Rede Publica Municipal de Saúde que esta estruturada com a Atenção Primaria de Saúde como ponto de acesso principal ao Serviço de Saúde.

A rede municipal de saúde esta estruturada da seguinte forma:

• Secretaria Municipal de Saúde, com gestão plena do sistema tem como principal objetivo identificar, planejar e executar ações estratégicas de promoção e prevenção a saúde em consonância com as diretrizes do SUS.
• 01 Unidade Básica de Saúde com ESF e atendimento 16 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados;
• 01 Unidade de Apoio à Saúde da Família.

3.1 . Atenção Primária em Saúde

Estimativa de pessoas IBGE/ 2012		ESF - habilitado pelo MS		
		Nº	Cobertura (%):	Falta cadastrar:
2.727		01	100%	00

Cadastros:

Número de pessoas e famílias cadastradas SIAB 2013	UBS	Equipe	Nº micro áreas	Nº pop cadastrada	Nº família	Cobertura pop. Cadastrada no SIAB	% e Nº de pessoas a serem cadastradas
	01	01	04	2727		100%	00

Fonte: Cadastro familiar/SIAB

Estrutura física

UBS	UBS Necessitam de reforma	UBS Necessitam ser construídas	UBS Necessitam ser ampliadas
	01	00	00

A Atenção Primaria de Saúde em Cafeara está estruturada a partir das uma Equipe de Saúde da Família, na unidade básica de saúde, uma equipe com cobertura de 100% da população. A UBS constitui a porta de entrada do SUS e têm objetivo de oferecer assistência integral às necessidades básicas de saúde, desenvolver ações de promoção de saúde e prevenção de agravos, Essa equipe tem como fortalecedores do processo os profissionais de Apoio a Saúde da Família.
A Unidade Básica de Saúde (APS) tem um atendimento estendido por 16 horas diárias, inclusive finais de semana e feriados, realizando também atendimentos de urgência/emergência.

Possuem em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

01 Secretário Municipal de Saúde
01 Farmacêutico
01 Veterinário
02 Agentes de Endemias
02 Enfermeiros do ESF
01 Recepcionista
02 Auxiliares Serviços Gerais
04 Médicos 16 Horas
01 Médico do ESF
01 Psiquiatra
07 Técnicas de Enfermagem
02 Administrativo
04 Motoristas - Plantão 24 Horas
01 Pediatra
01 Psiquiatra
01 Bioquímica
01 Auxiliar de laboratório
05 ACSs

Na Unidade de Apoio à Saúde da Família, encontra-se os seguintes profissionais, com atendimento de 40 h/semanais de cada um, tendo também horários diferenciados até as 19h00min para atendimento ao trabalhador.
01 Psicóloga
01 Fonoaudióloga
01 Fisioterapeuta
01 Cirurgiã Dentista
01 THD
01 ACD

A - Saúde da Criança e do Adolescente:

A Equipe da Estratégia Saúde da Família desenvolvem ações de estratificação de risco, puericultura, imunização, avaliação e acompanhamento pediátrico, fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo, programa de leite e saúde tendo como referência o Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema - CISMEPAR para crianças que apresente situações de risco, promovendo o atendimento integral a saúde criança e do adolescente.

B - Atenção integral a Saúde da Mulher.

- Promoção do atendimento a saúde integral da mulher com enfoque na prevenção:
- Realização de campanhas de prevenção de câncer do colo uterino e prevenção de câncer de mama.
- Pré-natal realizado conforme linha guia mãe paranaense e rede cegonha.
- Estimulação precoce do pré-natal através de busca ativa.
- Classificação de riscos de todas as gestantes, encaminhadas para CISMEPAR e Hospital das Clínicas.
- Vacinação das gestantes e mulheres em geral.
- Realizado visita puerperal na 1ª semana.
- Participação de Outubro Rosa.

C - Saúde de Homem

Segundo os princípios e diretrizes do Ministério da Saúde, a proposição da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem visa qualificar a atenção à saúde da população masculina na perspectiva de linhas de cuidado que resguardem a integralidade da atenção. As ações desenvolvidas:

- Agosto Azul com palestras sobre DST e Câncer de próstata.
- Busca ativa com liberação de exames PSA e encaminhamento dos casos necessários.

D - Programa de controle da tuberculose

O programa de controle de tuberculose esta inserido ao Plano Nacional de Controle da Tuberculose do Ministério da Saúde, onde estabelece diretrizes ações para o alcance de seus objetivos:

- Busca ativa de Sintomáticos respiratórios.
- Exame de BAAR.
- Busca ativa de comunicante.
- 100% cura dos casos novos.

O tratamento é descentralizado na UBS, constituído de tratamento supervisionando, e tem como meta100% de cura dos casos novos.

E - Programa de controle da Hanseníase

A equipe de saúde da família desenvolve ações de controle de hanseníase norteadas no Plano Nacional de controle de hanseníase do Ministério da Saúde.

- Diagnostico precoce dos casos.
- 100% de cura dos casos acompanhados.
- Reabilitação.
- Educação em Saúde.
- Busca ativa de comunicantes.

O município desenvolve um trabalho de diagnostico precoce, diminuindo o grau de incapacidade no momento da descoberta com tratamento supervisionado.

F - Programa de controle das DANTs. (HÁ e DM).

As ações para controle se constituem em promoção e prevenção de quadro de agudização das doenças crônicas e redução da morbimortalidade por doenças cérebro, cardiovascular e diabetes mellitus, buscando incentivar a população visando à melhoria na qualidade de vida e hábitos alimentares.

G - Programa de Saúde Bucal

A odontologia no município visa desenvolver ações de promoção e prevenção reduzindo a incidência de carie bucal, doença periodontal e outros agravos bucais. Possui uma equipe de Saúde Bucal (uma cirurgião dentista, uma THD e uma auxiliar de cirurgiã dentista) que atendem a população. São realizadas atividades educativas nas escolas, aplicação de flúor com escovação.

H - Programa Saúde do Idoso

A assistência a Saúde do Idoso visa reduzir a morbi-mortalidade da população maior de 60 anos com o objetivo de promover a independência funcional da população idosa, diminuir os riscos de quedas e fraturas, integrá-los à comunidade. Com o objetivo de promoção são desenvolvidas atividades com o profissional fisioterapeuta do município.

I - Programa de DST / AIDS

O programa de DST / AIDS representa uma estratégia importante na promoção da equidade de acesso ao aconselhamento, ao diagnostico do HIV, hepatite B e C, Sífilis e a prevenção dos demais DST, favorecendo segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade. O município tem como referencia para atender essa população o centro de triagem e aconselhamento em Londrina.

J - Controle Social

O Conselho Municipal de Saúde encontra-se em pleno funcionamento. As reuniões são realizadas freqüentemente e/ou de forma extraordinária, quando necessário. Objetiva discutir os problemas de saúde e buscar soluções para o desenvolvimento da saúde dos munícipes, como também fiscalizar as ações na política municipal de Saúde como também a qualidade dos serviços prestados.

K - Programa Saúde Mental

O Município conta com uma profissional psicóloga e uma profissional psiquiatra.

3.2. Cobertura dos serviços de Média Complexidade

Gestão da atenção e media complexidade. A Unidade Básica de Saúde oferta a comunidade o atendimento na UBS por 16 horas. Com sala para soroterapia, sala de procedimento e 05 leitos para Clínica médica.
Os casos de urgência e emergência são encaminhados a Rolândia, Cambe, e Londrina via Central de Leitos ou SAMU. As especialidades Ambulatórias, exames radiológicos, bioquímicos e imagens são encaminhados através da CISMEPAR para Cambe, Rolândia, e Londrina.

3.3. Serviços de Diagnose e Laboratorial:

O Município conta com um laboratório municipal na qual atende os exames da Atenção Básica de gestantes, idosos e crianças e da população em geral. Exames específicos têm o Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema, também os laboratórios terceirizados pelo município. O Consorcio Intermunicipal do Média Paranapanema - Cismepar, vem ofertando um apoio diagnostico importante nos exames laboratoriais, imagem alta complexidade em Londrina, Cambe, Rolândia e Arapongas agendados conforme demanda solicitada pelo do Município dentro da cota SUS, os exames não contemplados pelos SUS, são atendidos pelo convenio do CISMEPAR com o Município, com valores tabelados pagos pelo Município.

3.4. Assistência Farmacêutica;

A assistência Farmacêutica é uma política de saúde garantida pela Lei 8.080/90, que constitui um dos elementos fundamentais para efetiva implementação de ações capazes de promover à melhoria das condições da assistência a saúde da população.

• Programa Paraná Sem Dor.
• Programa Tuberculose e Hanseníase.
• Insumos Estratégicos / Insulinas e Imunoglobulinas.
• Programa Medicamentos Excepcionais. Junto com 17ª Regional de Saúde de
• Londrina (Componente Especializado).
• Consorcio Paraná Saúde
• Aquisição/ Recebimento/ Distribuição.
• Elaboração e Aplicação da RENUNE

• Aplicação dos Recursos Programa Farmácia do Paraná.
• Aquisição de materiais de consumo.
• Aquisição de 01 computador completo com mesa e impressora.

• Armário de Arquivos.
• 01 farmacêutico pelo concurso municipal.

4. VIGILANCIA EM SAÚDE

O reconhecimento da Vigilância em Saúde como responsável indelegável e como componente indissociável do SUS é a base estratégica do Sistema Nacional de Vigilância. Cabe a Vigilância em Saúde atuar no âmbito de proteção contra danos, riscos, agravos e determinantes dos problemas de saúde que afetam a população.

A Vigilância em Saúde no Município, atualmente esta dividida nas seguintes áreas:

• Epidemiológica: Vigilância de eventos vitais, doenças transmissíveis divididas em crônicas e agudas e imunização;
• Sanitária: Vigilância de alimentos, serviços e produtos de interesse a saúde
• Ambiental: Vigilância de Saúde ambiental, zoonoses, vigilância das águas;
• Saúde do Trabalhador:

5. FORMULAÇÃO DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES, INDICADORES E METAS.

Os objetivos expressam o que se pretende alcançar a fim de superar, reduzir ou controlar os problemas identificados.
A proposição de objetivos tem a ver não só com a explicação dos problemas, mas também com os resultados do processo de análise de viabilidade. É importante considerar a viabilidade política, econômica, técnico-organizacional e realizar a análise de coerência dos objetivos com as políticas de governo. Se bem formulado, o objetivo descreverá a situação a ser alcançada.
As **Diretrizes** são formulações que indicam as linhas de ação a serem seguidas. São expressas de forma objetiva – sob a forma de uma enunciada síntese – e visam delimitar a estratégia geral e as prioridades do Plano de Saúde.
As **Metas** são expressões quantitativas de um objetivo. As metas concretizam o objetivo no tempo e esclarecem e quantificam “o que”, “para quem”, “quando”. No âmbito do Plano de Saúde, a definição de metas para o período de quatro anos deve ser feita com especial atenção, visto que dizem respeito à efetividade das medidas adotadas sobre a situação de saúde da população e da gestão do sistema de Saúde. Assim, as metas devem ser devidamente quantificadas, o que significa analisar de que forma serão apuradas.
Indicador: é um índice que reflete uma situação determinada, a partir da relação entre variáveis, que permite medir mudanças e determinar o grau de cumprimento de metas.
Se os objetivos, diretrizes, e as metas estiverem suficientemente claras e precisas, a elaboração da programação anual de Saúde será bastante facilitada. Vale reiterar que a programação anual de Saúde é o desdobramento e o detalhamento do Plano Municipal de Saúde para um ano orçamentário.

Diretriz Nacional: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.
Diretriz Estadual: Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS do Paraná (APSUS).
Diretriz Municipal: Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS do Paraná (APSUS).

Objetivos: Utilização de mecanismos que propiciem ampliação do acesso à atenção Básica.				
Indicador: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	Linha de Base 129,06%			
	Ano: 2012			
Meta: Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	2014 2.727	2015 2.727	2016 2.727	2017 2.727
1- Ação: Garantir atendimento a toda população do Município através do Programa Saúde da Família (PSF)				
51- Ações: Garantir atendimento a toda população do Município através do Programa Saúde Para Todos				
Indicador: Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica	Linha de Base: 53,33%			
	Ano: 2012			
Meta: Redução de internações por causas sensíveis à Atenção Básica.	2014 1.784	2015 1.794	2016 1.798	2017 1.800
2- Ação: Atender hipertensos e diabéticos, realizando a estratificação de riscos, com implantação de grupos de educação em saúde e agendamento de consultas conforme protocolos.				
Indicador: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	Linha de Base: 100%			
	Ano: 2012			
Meta: Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família.	2014 285	2015 285	2016 285	2017 285
3 - Ação: Manter a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, através da Equipe Saúde da Família.				
Indicador: Restaurar ambulatório de tabagismo.	Linha de Base:			
	Ano: 2012			
Meta: Ofertar o acompanhamento no grupo de tabagismo para pessoas interessadas em parar de fumar.	2014 15	2015 30	2016 35	2017 40
4- Ação: Ofertar o acompanhamento no grupo de tabagismo para pessoas interessadas em parar de fumar.				
Indicador: Fortalecer saúde do homem				
Meta: Ofertar exames preventivos para o homem	2014 189	2015 191	2016 192	2017 193
5 - Ação: Atender os homens ofertando exames preventivos.				
Indicador: Fortalecer a Estratégia Saúde da Família.				
Meta: Aumentar a resolutividade da Atenção Primaria a Saúde.	2014 02	2015 02	2016 02	2017 02
6 - Ação: - Contratar e manter Assistente Social e Psiquiatra, exclusivos para Atenção Primaria à Saúde.				
Indicador: Fortalecer a Estratégia Saúde da Família.				
Meta: Aumentar a resolutividade da Atenção Primaria a Saúde.	2014 00	2015 01	2016 00	2017 00
7 - Ação: - Adquirir Veículo para a Estratégia Saúde da Família.				
Indicador: Fortalecer a Estratégia Saúde da Família.				
Meta: Aumentar a resolutividade da Atenção Primaria a Saúde.	2014 01	2015 01	2016 01	2017 01
8- Ação: - Contratar e manter ginecologista para atendimento na Atenção Primária à Saúde.				
Indicador: Fortalecer a Estratégia Saúde da Família.				
Meta: Aumentar a resolutividade da Atenção Primaria a Saúde.	2014 01	2015 00	2016 00	2014 00
9 - Ação: - Adquirir aparelho para fisioterapia.				
Indicador: Disponibilizar acesso a população sobre informações em saúde.				
Meta: Ofertar a população informações sobre os principais problemas de saúde à população.	2014 500 pessoas	2015 500 pessoas	2016 500 pessoas	2017 500 pessoas
10 Ação: Realizar atividades com a participação da população, através de feiras de saúde em parceria com a Educação e Assistência Social.				
Indicador: Cobertura populacional estimada pela equipe de saúde bucal	Linha de Base:110,62%			
	Ano: 2012			
Meta: Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal	2014 690	2015 690	2016 690	2017 690
11 - Ação: Garantir atendimento a população do Município através do Programa Saúde Bucal.				
Indicador: Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Linha de base 1,74%			
	Ano: 2012 =			
Meta: Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada	2014 6	2015 6	2016 6	2017 6
12 - Ação: Realizar palestras, atividades educativas nas escolas para conscientização dos alunos.				
Indicador: Proporcionar a melhoria do atendimento e acolhimento dos pacientes que utilizam a unidade Básica de Saúde.	Linha de Base:			
	Ano: 2012 =			
Meta: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde.	2014 100	2015 120	2016 0	2017 0
50 - Ação: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde.				
Diretriz Nacional: Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.				
Diretriz Estadual: Fortalecimento do Desenvolvimento Regional na Atenção à Saúde Especializada (COMSUS).				
Diretriz Municipal: Garantir o acesso da população aos serviços em consonância com os princípios do SUS.				
Objetivos: Utilização de mecanismos que propiciem ampliação do acesso à atenção Especializada.				
Indicador: Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	Linha de Base 1,36			
	Ano: 2012 =			
Meta: Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para população residente.	2014 500	2015 500	2016 500	2017 500
13 - Ação: Garantir a realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade, ampliando a resolutividade da APS.				
Indicador: Proporção de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente	Linha de Base: 4,62			
	Ano: 2012 =			
Meta: Aumentar o número de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade na população residente.	2014 1	2015 0	2016 0	2017 0
14 - Ação: Garantir o encaminhamento ao CRESEMS o pedido para discussão de ampliação de oferta de internações em hospital de referencia em Londrina.				
Diretriz Nacional: Aprimoramento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.				
Diretriz Estadual: Implantação dos componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências.				
Diretriz Municipal: Implementação da Rede de Atenção às urgências.				
Objetivos: Implementação da Rede de Atenção às urgências.				
Indicador: Número de unidades de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	Linha de Base 01			
	Ano: 2012 =			
Meta: Ampliar em 3% o número de Unidades de Saúde notificadoras.	2014 01	2015 00	2016 00	2017 00
15 - Ação: Aumentar o número de unidade de saúde com serviços de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências, realizando capacitação dos profissionais da rede de Atenção Primária à Saúde, para sensibilização, e melhora das notificações.				
Diretriz Estadual: Promoção do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado às necessidades de Saúde, por meio do Complexo Regulador.				
Objetivos: Implementação da Rede de Atenção às urgências.				
Indicador: Cobertura do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)	Linha de Base			
	Ano: 2012 = 100%			
Meta: cobertura de 100%	2014 2.727	2015 2.727	2016 2.727	2017 2.727
16 - Ação: Manter a oferta de Atendimento do SAMU à população residente.				

Diretriz Nacional: Promoção da atenção e integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.				
Diretriz Estadual: Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense.				
Diretriz Municipal: Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense.				
Objetivos: Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e de colo de útero.				
Indicador: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012 = 0,67%			
Meta: Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com exame citopatológico a cada 3 anos.	2014 154	2015 160	2016 170	2017 170
17 - Ação: Realizar coleta de exames citopatólogicos cérvico-vaginal, em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos.				
Indicador: Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 59 anos e população da mesma faixa etária.	Linha de Base 0,44 Ano: 2012 = 0,40%			
Meta: Manter a razão de mulheres na faixa etária de 50 a 64 anos com exame de rastreamento realizados.	2014 62	2015 72	2016 82	2017 92
18 - Ação: Encaminhar mulheres na faixa etária de 50 a 64 anos para realização de mamografia bilateral para rastreamento, (outubro rosa).				
Diretriz Nacional: Promoção da atenção e integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Cegonha", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.				
Diretriz Estadual: Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense.				
Diretriz Municipal: Organização da Atenção Materno-Infantil, por meio da Rede Mãe Paranaense.				
Objetivos: Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso.				
Indicador: Proporção de parto normal.	Linha de Base Ano: 2012 = 32%			
Meta: Aumentar o percentual de parto normal	2014 10	2015 10	2016 10	2017 10
19 - Ação: Incentivar as gestantes durante o pré-natal, sobre os benefícios do parto normal.				
Indicador: Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	Linha de Base Ano: 2012 = 88%			
Meta: Manter a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 7 consultas de pré-natal	2014 22	2015 22	2016 22	2017 22
20 - Ação: Garantir a realização de sete ou mais consultas de pré-natal por gestante.				
Indicador: Proporção de gestantes usuárias do SUS que realizaram teste rápido para a sífilis.	Linha de Base Ano: 2012 = 11			
Meta: manter o acesso ao teste rápido de sífilis das gestantes usuárias do SUS.	2014 66	2015 66	2016 66	2017 66
21 - Ação: Realizar testes de sífilis em gestante conforme protocolo da Rede Mãe Paranaense e Rede Cegonha. (3 testes por gestantes durante a gestação).				
Indicador: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Reduzir o número de óbitos maternos	2014 22	2015 22	2016 22	2017 22
22 - Ação: Inscrever a gestante no pré-natal, iniciando acompanhamento no primeiro trimestre de gestação, realizando consultas de pré-natal segundo protocolo da Rede Cegonha e Rede Mãe Paranaense, fazendo a vinculação das gestantes no hospital/maternidade, de acordo com sua Estratificação de Risco.				
Indicador: Taxa de mortalidade infantil	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Reduzir a mortalidade infantil.	2014 26	2015 28	2016 29	2017 30
23 - Ação: Implementar as ações de estratificação de risco das crianças, realizando visitas domiciliares até o 5º dia de vida, implantando o protocolo de puericultura, conforme Rede Cegonha e Mãe Paranaense.				
Indicador: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	Linha de Base Ano: 2012 = 1			
Meta: Investigar os óbitos infantis e fetais em 100% dos casos.	2014 1	2015 1	2016 1	2017 1
24 - Ação: Implementar a investigação e discussão dos óbitos infantis e fetais nas Unidades de Saúde da Atenção primária em Saúde.				
Indicador: Proporção de óbitos maternos investigados	Linha de Base Ano: 2012 = 100%			
Meta: Investigar os óbitos maternos em 100% dos casos.	2014 6	2015 6	2016 6	2017 6
25 - Ação: Realizar reuniões bimestrais com conselho e investigar os óbitos maternos.				
Indicador: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil	2014 2	2015 2	2016 2	2017 2
26 - Ação: Realizar reuniões semestrais, na unidade de atenção primária em saúde para investigação e discussão dos óbitos maternos, monitorando a notificação de óbitos em mulheres em idade fértil.				
Indicador: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Reduzir a incidência de sífilis congênita	2014 22	2015 22	2016 22	2017 22
27 - Ação: Monitorar a ocorrência de sífilis em gestantes e realizar o tratamento adequado na mãe e parceiros.				
Diretriz Nacional: Fortalecimento da Rede de Saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.				
Diretriz Estadual: Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde mental, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas.				
Diretriz Municipal: Fortalecimento da Rede de Saúde mental serviço de no município.				
Objetivos: Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.				
Indicador: Cobertura dos Centros de Atenção psicossocial.	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012: 1 = Rolândia.			
Meta: Aumentar a cobertura dos Centros de Atenção psicossocial.	2014 1	2015 0	2016 0	2017 0
28 - Ação: Aderir ao CAPS I da microrregião – Centenário do Sul.				
Diretriz Nacional: Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.				
Diretriz Estadual: Implantação da Rede de Atenção à Pessoa Idosa.				
Diretriz Municipal: Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.				
Objetivos: Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão das Redes de Atenção.				
Indicador: Número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT) – Para municípios com menos de 100.000 habitantes.	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012 = 3			
Meta: Reduzir o Número de óbitos prematuros.	2014 111	2015 121	2016 131	2017 141
29 - Ação: Fortalecer as ações aos portadores de doenças crônicas, estruturando os grupos de HÁ/DIA, realizando estratificação de risco, disponibilizando ações de prevenção e promoção dos DCNT e incentivando atividades físicas para os grupos.				
Diretriz Nacional: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.				
Diretriz Estadual: Implementação da Política de Vigilância e Promoção em Saúde coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorial e com a sociedade Civil em âmbito Estadual e Regional.				
Diretriz Municipal: Fortalecer ações de promoção à saúde.				
Objetivos: Fortalecimento da Vigilância em Saúde.				
Indicador: Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas alcançadas.	Linha de Base Ano: 2012 = 50%			
Meta: Alcançar, em pelo menos 75% dos municípios, as coberturas vacinais adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança.	2014 108	2015 116	2016 123	2017 130
30 - Ação: Vacinar a população alvo conforme o esquema vacinal e as normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização para cada vacina.				

Indicador: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Linha de Base 100% Ano: 2012 = 0			
Meta: Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	2014 28	2015 28	2016 28	2017 28
31 - Ação: Realizar exames bacilíferos em 1% (um por cento) da população, realizando em todos os casos positivos.				
Indicador: Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de Tuberculose	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	2014 28	2015 28	2016 28	2017 28
32 - Ação: Realizar diagnóstico anti HIV priorizando o teste rápido.				
Indicador: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Linha de Base Ano 2012= 95%			
Meta: Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida	2014 12	2015 12	2016 12	2017 12
49 – Ação: Aprimorar a qualidade da classificação da causa básica de óbito no Sistema de Informação sobre Mortalidade com garantia do envio de dados ao SIM com regularidade mensal.				
Indicador: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata encerrada em até 60 dias após a notificação	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sinan, em até 60 dias.	2014 48	2015 48	2016 48	2017 48
33 - Ação: Garantir o encerramento dentro do prazo estabelecido, enviando os dados semanais ao SINAN com regularidade.				
Indicador: proporção de municípios que notificam doenças ou agravos relacionados ao trabalho da população residente.	Linha de Base Ano: 2012 = 12			
Meta: Ampliar o número de notificações de doenças ou agravos relacionados ao trabalho.	2014 13	2015 14	2016 15	2017 16
34 - Ações: Notificar casos de acidentes de trabalho, investigando doenças ou agravos de notificação compulsória relacionados ao trabalho.				
Indicador: Percentual de municípios que executam as ações de vigilância sanitária considerada necessária a todos os municípios.	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012 = 28,57			
Meta: 100% dos municípios executando todas as ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias.	2014 12	2015 12	2016 12	2017 12
35 - Ação: Realizar monitoramento das ações do VigiaSus, alimentando mensalmente o Sistema SIA-SUS.				
Indicador: Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Reduzir a incidência de AIDS em menores de 5 anos	2014 66	2015 66	2016 66	2017 66
36 Ação: Realizar 3 testes por gestante, para HIV no pré-natal e no parto, de acordo com as normativas vigentes.				
Indicador: Proporção de pacientes HIV+ com 1 CD4 inferior a 200cel/mm3	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Reduzir o diagnóstico tardio de infecção pelo HIV	2014 22	2015 22	2016 22	2017 22
37 - Ação: Realizar teste rápido ou diagnóstico sorológico, aconselhamento do HIV na população geral.				
Indicador: Número de testes sorológicos anti-HCV realizados	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012 = 11			
Meta: Aumentar o acesso ao diagnóstico da Hepatite C	2014 13	2015 15	2016 17	2017 19
38 - Ação: Realizar teste rápido e diagnóstico sorológico de hepatite B e C na população geral.				
Indicador: Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase.	2014 1	2015 1	2016 1	2017 1
39 - Ação: Realizar atividades educativas com a população em geral, incentivando a procura para diagnósticos de hanseníase, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.				
Indicador: proporção de contatos intra-domiciliares de casos novos de Hanseníase examinados.	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Garantir exames dos contatos intra-domiciliares de casos novos de hanseníase.	2014 1	2015 1	2016 1	2017 1
40 - Ação: Realizar atividades educativas com a população em geral, incentivando a procura para diagnósticos de hanseníase, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de examinar os contatos intra-domiciliares de casos novos de hanseníase, dentre os registrados.				
Indicador: Número absoluto de óbitos por Dengue	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue.	2014 60	2015 60	2016 60	2017 60
41 - Ação: Atender com prioridade os pacientes suspeitos de dengue, pela rede de atenção básica conforme protocolo do Ministério da Saúde, com objetivo de reduzir agravamentos por dengue e óbitos.				
Indicador: Propor ações de educação sexual, combate as drogas	Linha de Base: 0			
Meta: Realizar ações educativas à população de escolares adolescentes.	2014 02	2015 05	2016 06	2017 07
42 - Ação: Realizar ações educativas à população de escolares adolescentes.				
52 - Ação: Oportunizar através de palestras educativas, o acesso do adolescente a programas de educação, prevenção, orientação em saúde; riscos e redução da gravidez na adolescência, métodos contraceptivos, e redução da incidência do uso de álcool e outras drogas.				
Indicador: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros totais, cloro residual e turbidez.	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012 = 100%			
Meta: Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	2014 120	2015 120	2016 120	2017 120
43 Ação: Realizar a coleta de água quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez e envio para análise conforme normas vigentes.				
Diretriz Nacional: Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.				
Diretriz Estadual: Desenvolvimento da Política Estadual de Educação Permanente.				
Diretriz Municipal: Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.				
Objetivos: Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.				
Indicador: Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas pelos municípios.	Linha de Base (Resultado) Ano: 2012 =			
Meta: Implementar ações de EPS para qualificação das Redes de Atenção, pactuadas na CIR e aprovadas na CIB.	2014 03	2015 04	2016 04	2017 04
44 - Ação: Ações de Educação Permanente em Saúde para o Conselho Municipal de Saúde.				
Indicador: Número de pontos de Telessaúde Brasil redes Implantado.	Linha de Base: (Resultado) Ano: 2012			
Meta: Implantar o Telessaúde no Município.	2014 02	2015 02	2016 02	2017 02
45 - Ação: Implantar pontos de telessaúde no Município.				
Diretriz Estadual: Democratização da Gestão do Trabalho				
Indicador: Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.	Linha de Base: Ano: 2012 = 95,65%			
Meta: Manter o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS, com vínculos protegidos.	2014 0	2015 0	2016 0	2017 1
46 - Ação: Implantar o plano de cargo e carreira para os funcionários da saúde.				
Diretriz Nacional: Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco nos resultados, participação social e financiamento				

estável.				
Diretriz Estadual: Fortalecimento dos Espaços de Participação da sociedade e do Controle social.				
Diretriz Municipal: Ampliação e Fortalecimento dos Espaços de Participação da sociedade e do Controle social.				
Objetivos: fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.				
Indicador: Proporção de Plano Municipal de Saúde enviado ao Conselho de Saúde	Linha de Base Ano: 2012 = 1			
Meta: % de Plano de Saúde enviado ao conselho de Saúde	2014 0	2015 0	2016 0	2017 1
47 - Ação: Realizar Conferência Municipal de Saúde.				
Indicador: Proporção de Conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de Acompanhamento dos conselhos de Saúde: SIACS	Linha de Base Ano: 2012 = 0			
Meta: Ampliar o percentual dos conselhos de Saúde cadastrados no SIACS.	2014 01	2015 01	2016 01	2017 01
48 - Ação: Manter o conselho de saúde atuante e cadastrado no SIACS.				

6. Previsão Orçamentária

Blocos de financiamento	Recursos da União	Recursos do Estado	Recursos do município	Total
Atenção Básica	309.049,30	30.000,00	2.157.225,70	2.296.275,00
Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial	200,00	--	175.400,00	175.600,00
Atenção de Média e Alta complexidade Hospitalar	--	--	--	--
Vigilância em Saúde	31.719,66	60.775,05	136.505,29	229.000,00
Assistência Farmacêutica – componente Básico	13.337,47	--	200.000,00	213.337,47
Assistência Farmacêutica componente Excepcional	--	--	--	--
Gestão do SUS	--	--	32.000,00	32.000,00
Investimento na Rede de Saúde	--	--	208.000,00	208.000,00

9. Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação

Uma vez concluídos as etapas anteriores, cabe à equipe de trabalho apresentá-los ao Conselho Municipal de Saúde para discussão e incorporação das últimas contribuições antes da formatação final e aprovação do Plano Municipal de Saúde. Desse modo, a gestão municipal estará atendendo o que determina a Lei nº. 8.142/90 e o CMS estarão cumprindo o seu papel de co-formulador das políticas de saúde do município.
A versão preliminar do PMS pode ser apreciada em uma reunião específica do CMS ou por meio de um seminário aberto à participação de lideranças comunitárias, dirigentes de outros órgãos da Prefeitura, profissionais de saúde e outros convidados.

10. REFERÊNCIAS

BAHIA. Plano Estadual de Saúde. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia: Salvador, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 set. 1990a.

_____. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990b.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 fev. 2006a.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº. 699, de 30 de março de 2006. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 3 abr. 2006b.

_____. Ministério da Saúde. Portaria n.º.085, de 1º de dezembro de 2006. *Diário Oficial [da]República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 4 dez. 2006c.

_____. Ministério da Saúde. Portaria nº. 3.176, de 24 de dezembro de 2008. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 dez. 2008.

_____. Ministério da Saúde. Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS): uma construção coletiva – trajetória e orientações de operacionalização / Ministério da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília, DF, 2009.

_____Ministério da Saúde. Decreto 7508/2011.

_____Ministério da Saúde. Lei complementar 141/2012.

_____Ministério da Saúde. Portaria nº. 2.135, de 25 de setembro de 2013.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Saúde. Contrato Organizativo de Ações Públicas em Saúde, 2013

Teixeira, C.F. Planejamento Municipal em Saúde. Salvador – BA: ISC-UFBA, 2001.

Vilasbôas, A.L.Q. Planejamento e Programação das Ações de Vigilância em Saúde no nível local do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2004.

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:A5D503C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 011/2014

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS DO EDITAL Nº 001/2014 DE CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e a banca executora do Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

A classificação preliminar das provas práticas dos candidatos ao Concurso Público número 001/2014, consta divulgada no anexo I deste edital, em ordem decrescente de notas.

6.6.2 Será **desclassificado** o candidato que não obtiver nota igual ou superior a **5,00** (cinco) na prova prática.

Os recursos contra a classificação preliminar das provas práticas poderão ser impetrados nos dias 03 e 04 de julho de 2014, conforme edital.

Campo do Tenente, (PR), 02 de julho 2014

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS PRÁTICAS
DO EDITAL Nº 001/2014 DE CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LEGENDA:

CG Conhecimentos Gerais	CE Conhecimentos Específicos	T.A. Total de acertos	N.P.E. Nota Prova Escrita	N.P.P Nota Prova Prática	N.F Nota Final

Cargo: 01. Mecânico

Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	N.P.P	N.F	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota					
0096	ELVIS VIEIRA DE MENEZES	24/11/1979	3	0,60	9	6,30	12	6,90	9,50	8,46	Classificado
0386	CLOVIS DE OLIVEIRA SCHERNIATOVICZ	04/09/1984	5	1,00	9	6,30	14	7,30	8,75	8,17	Classificado
0344	EVERALDO CARLOS RIBAS	03/12/1975	6	1,20	6	4,20	12	5,40	9,00	7,56	Classificado
0368	RODRIGO NEPOMOCENO PINTO	16/03/1986	6	1,20	7	4,90	13	6,10	**Ausente**	-	Eliminado

Cargo: 02. Motorista

Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	N.P.P	N.F	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota					
0273	VALCIR BORDIN	19/08/1964	9	1,80	8	5,60	17	7,40	9,88	8,89	Classificado
0173	ANDERSON DE CHAVES	28/06/1986	9	1,80	9	6,30	18	8,10	9,38	8,87	Classificado
0336	JOSE MARIA PORTELA	29/10/1972	8	1,60	9	6,30	17	7,90	9,00	8,56	Classificado
0148	HELIO EDSON WOJCIKI	16/10/1984	7	1,40	7	4,90	14	6,30	9,88	8,45	Classificado
0073	NELI MARIA ALVES KULKA	09/08/1980	5	1,00	8	5,60	13	6,60	9,63	8,42	Classificado
0350	EDSON CLEITON VEIGA	09/07/1982	7	1,40	7	4,90	14	6,30	9,75	8,37	Classificado
0036	VALTENCIR XAVIER DA SILVA	04/10/1975	5	1,00	7	4,90	12	5,90	10,00	8,36	Classificado
0345	BRUNO EDUARDO QUEGE	09/09/1993	8	1,60	7	4,90	15	6,50	9,50	8,30	Classificado
0375	EDIVALDO JOSE VICENTE	21/02/1981	8	1,60	8	5,60	16	7,20	8,88	8,21	Classificado
0094	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	24/11/1978	3	0,60	7	4,90	10	5,50	9,88	8,13	Classificado
0190	JOSE ROBERTO SERPE RIBAS	12/10/1988	7	1,40	6	4,20	13	5,60	9,75	8,09	Classificado
0099	ANTONIO AMILTON BARBOSA	24/10/1981	9	1,80	8	5,60	17	7,40	8,50	8,06	Classificado
0095	AIDANO DE SA TELES	27/04/1961	3	0,60	7	4,90	10	5,50	9,75	8,05	Classificado
0338	ANTONIO CARLOS SILVEIRA	03/09/1985	3	0,60	7	4,90	10	5,50	9,75	8,05	Classificado
0337	ANTONIO JOSNEI DE LIMA	18/07/1979	8	1,60	7	4,90	15	6,50	9,00	8,00	Classificado
0278	ADRIANO GUEDES DRAPALA	29/04/1982	6	1,20	7	4,90	13	6,10	9,25	7,99	Classificado
0310	ELIZEU DA ROSA GOMES	08/11/1985	4	0,80	8	5,60	12	6,40	9,00	7,96	Classificado
0019	JORGE NENUIR DE LIMA FRANÇA	19/12/1982	5	1,00	6	4,20	11	5,20	9,75	7,93	Classificado
0050	SEBASTIAO JOANILSON RODRIGUES	07/03/1987	8	1,60	7	4,90	15	6,50	8,75	7,85	Classificado
0072	RAUL JOSIEL CEZAR	15/03/1988	7	1,40	7	4,90	14	6,30	8,88	7,85	Classificado
0083	ADEMIR JOSÉ CARDOSO	02/12/1976	7	1,40	8	5,60	15	7,00	8,13	7,68	Classificado
0056	REGINALDO KUHL	13/12/1980	4	0,80	7	4,90	11	5,70	8,75	7,53	Classificado
0062	ALESSANDRO RIBEIRO	07/08/1987	4	0,80	6	4,20	10	5,00	9,13	7,48	Classificado
0264	ARILDO VENTURA	26/07/1982	5	1,00	6	4,20	11	5,20	8,75	7,33	Classificado
0235	VILSON LOURENÇO GOMES	02/03/1984	6	1,20	7	4,90	13	6,10	8,13	7,32	Classificado
0120	NELIO SCHOLUCHA	11/09/1967	4	0,80	6	4,20	10	5,00	8,00	6,80	Classificado
0055	VALMOR DA SILVA	10/01/1978	5	1,00	6	4,20	11	5,20	**Sem CNH**	-	Eliminado
0245	MARLON SCHMIDMEIER	03/05/1982	6	1,20	8	5,60	14	6,80	**Ausente**	-	Eliminado
0262	JOSE AMAURI MONTEIRO	25/05/1974	3	0,60	8	5,60	11	6,20	**Ausente**	-	Eliminado
0210	GILNEY DIAS POLATO	24/04/1987	6	1,20	7	4,90	13	6,10	**Ausente**	-	Eliminado
0356	IVAN SIDNEI ALVES	08/09/1989	6	1,20	7	4,90	13	6,10	**Ausente**	-	Eliminado

Cargo: 03. Operador de Máquinas											
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	N.P.P	N.F	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota					
0333	SILVIO DE LIMA	27/04/1975	7	1,40	9	6,30	16	7,70	7,58	7,63	Classificado
0282	TIAGO SANTANA WOSNIACKI	10/10/1987	9	1,80	9	6,30	18	8,10	6,42	7,09	Classificado
0295	RUBENS PEDRO BORA	29/06/1957	6	1,20	9	6,30	15	7,50	6,00	6,60	Classificado
0178	ROBERTO ISRAEL DE LIMA AVILA	11/06/1985	6	1,20	8	5,60	14	6,80	**4,83**	-	Desclassificado
0182	ROMUALDO THIBES	02/05/1976	7	1,40	8	5,60	15	7,00	**3,58**	-	Desclassificado
0101	JAIRO PEREIRA	17/12/1971	6	1,20	7	4,90	13	6,10	**Sem CNH**	-	Eliminado
0102	ELIAS FARIAS DUARTE	06/07/1992	4	0,80	6	4,20	10	5,00	**Sem CNH**	-	Eliminado
0199	MARCELO PIRES	11/02/1989	7	1,40	7	4,90	14	6,30	**Ausente**	-	Eliminado

Cargo: 05. Assistente Administrativo											
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	N.P.P	N.F	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota					
0046	BRUNO DE LIMA LEINEKER	06/11/1995	10	2,00	14	3,92	24	5,92	8,00	7,17	Classificado
0177	EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO	17/09/1992	9	1,80	13	3,64	22	5,44	8,00	6,98	Classificado
0283	PAULO GUILHERME ROBOCINO	01/07/1995	7	1,40	18	5,04	25	6,44	7,00	6,78	Classificado
0227	DIOGO ALEXANDRE SODRÉ	26/02/1987	7	1,40	13	3,64	20	5,04	5,00	5,02	Classificado
0334	EVERTON LUIZ WERNER	07/06/1994	7	1,40	14	3,92	21	5,32	**0,00**	-	Desclassificado
0266	ANA CLÁUDIA RIBEIRO MOREIRA	19/12/1977	12	2,40	14	3,92	26	6,32	**Ausente**	-	Eliminado
0239	CLEITON TEIXEIRA DA CRUZ	07/02/1989	4	0,80	16	4,48	20	5,28	**Ausente**	-	Eliminado

Cargo: 06. Técnico Administrativo											
Inscrição	Candidato	Nascimento	CG		CE		T.A.	N.P.E.	N.P.P	N.F	Situação
			Acertos	Nota	Acertos	Nota					
0358	GIANA MOSCALESKI	13/06/1987	11	2,20	17	4,76	28	6,96	9,00	8,18	Classificado
0364	TATIANA EUKO	15/11/1978	11	2,20	14	3,92	25	6,12	9,00	7,85	Classificado
0063	DIRLENE RESNER MORI	01/12/1989	2	0,40	17	4,76	19	5,16	9,00	7,46	Classificado
0196	SUELEN SUREK	22/02/1994	6	1,20	14	3,92	20	5,12	9,00	7,45	Classificado
0222	LARISSA DOMINGUES	07/03/1995	7	1,40	18	5,04	25	6,44	8,00	7,38	Classificado
0185	RAFAEL DE JESUS VENTURA	17/04/1995	8	1,60	15	4,20	23	5,80	5,00	5,32	Classificado
0236	LIRIA CRISTINA FEYH	04/01/1978	10	2,00	17	4,76	27	6,76	**0,00**	-	Desclassificado
0209	CAROLINE DE OLIVEIRA SARAIVA	20/08/1979	10	2,00	17	4,76	27	6,76	**0,00**	-	Desclassificado
0057	GEOVANE CESAR RIBEIRO	07/01/1995	10	2,00	17	4,76	27	6,76	**0,00**	-	Desclassificado
0098	ELIANE LOPATA	20/03/1979	8	1,60	17	4,76	25	6,36	**0,00**	-	Desclassificado
0144	RENATO VIEIRA DA SILVA	12/04/1977	11	2,20	14	3,92	25	6,12	**0,00**	-	Desclassificado
0374	ROGÉRIO CEBULLA	15/01/1983	10	2,00	13	3,64	23	5,64	**0,00**	-	Desclassificado
0365	RAFAEL DA SILVA FARIAS	25/12/1994	5	1,00	16	4,48	21	5,48	**0,00**	-	Desclassificado
0353	LUCIMARA GRYBOS	20/11/1989	4	0,80	16	4,48	20	5,28	**0,00**	-	Desclassificado
0109	MARIA BELINHA WOOS	01/03/1982	5	1,00	15	4,20	20	5,20	**0,00**	-	Desclassificado
0285	EDUARDO HENRRI URBAN	19/10/1994	7	1,40	13	3,64	20	5,04	**0,00**	-	Desclassificado
0257	GUILHERME AUGUSTO ORACZ MALAT	27/07/1985	10	2,00	16	4,48	26	6,48	**Ausente**	-	Eliminado
0181	ELIANE APARECIDA PORTELLA	23/02/1996	6	1,20	14	3,92	20	5,12	**Ausente**	-	Eliminado
0164	ELIANE PRISCILA DOS SANTOS ROCHA	12/07/1986	3	0,60	16	4,48	19	5,08	**Ausente**	-	Eliminado
0066	DANIELE DO VALE NASCIMENTO	21/12/1990	7	1,40	13	3,64	20	5,04	**Ausente**	-	Eliminado

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3B148359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 26/2014 - ELETRÔNICO

Nº. ARP	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
77/2014	Pregão Eletrônico nº. 26/2014	Registro de preços de materiais para utilização em cursos de decoração em chinelos, tricô e crochê, pintura em tecido, E.V.A., patchwork e pintura em madeira	Infantus Brinquedos e Presentes Ltda, CNPJ 02.720.401/0001-41	26/06/2014	25/06/2015	R$ 32.649,20
78/2014	Pregão Eletrônico nº. 26/2014	Registro de preços de materiais para utilização em cursos de decoração em chinelos, tricô e crochê, pintura em tecido, E.V.A., patchwork e pintura em madeira	Mmobile Eireli ME, CNPJ 15.764.033/0001-85	26/06/2014	25/06/2015	R$ 4.760,80
79/2014	Pregão Eletrônico nº. 26/2014	Registro de preços de materiais para utilização em cursos de decoração em chinelos, tricô e crochê, pintura em tecido, E.V.A., patchwork e pintura em madeira	Staudt e Francesquett Ltda, CNPJ 13.674.709/0001-14	26/06/2014	25/06/2015	R$ 14.169,10

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EC900F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÕES Nº 13/2014 28/2014 30/2014 32/2014 33/2014 34/2014 - PRESENCIAIS

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
43/2014	Pregão Presencial nº. 13/2014	Registro de preços da prestação dos serviços de manutenção de roçadeiras costais e motosserras.	- Mandimaq Comércio de Máquinas Ltda	08/05/2014	07/05/2015	R$ 21.544,50
68/2014	Pregão Presencial nº. 28/2014	Registro de preços de pulverizadores, EPIs, glifosato, óleo mineral e afins.	- Plantium Distribuidora Ltda ME	16/06/2014	15/06/2015	R$ 9.839,00
69/2014	Pregão Presencial nº. 30/2014	Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública.	- WA Material Elétrico Ltda ME	16/06/2014	15/06/2015	R$ 11.415,00
70/2014	Pregão Presencial nº. 30/2014	Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública.	- Comercial Onix Ltda EPP	16/06/2014	15/06/2015	R$ 11.152,00
71/2014	Pregão Presencial nº. 30/2014	Registro de preços de materiais elétricos para iluminação	- Elétrica Luz Comercial de Materiais	16/06/2014	15/06/2015	R$ 20.332,00

		pública.	Elétricos Ltda ME			
74/2014	Pregão Presencial nº. 32/2014	Registro de preços de gás liquefeito de petróleo e cascos.	- Silmara Chegalski Ferreira ME	26/06/2014	25/06/2015	R$ 56.384,00
75/2014	Pregão Presencial nº. 33/2014	Registro de preços de marmitas.	- Talys Guilherme SForça Brizola ME	26/06/2014	25/06/2015	R$ 27.500,00
76/2014	Pregão Presencial nº. 34/2014	Registro dew preços de notas fiscais de produtor rural.	- Norte Industria Gráfica Ltda ME	26/06/2014	25/06/2015	R$ 2.900,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F6E82AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 15/2014

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	VIGENCIA	VALOR TOTAL
66/2014	Pregão Presencial nº. 15/2014	- Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de pintor e servente.	- Adriano Cazarolli – CNPJ: 16.890.987/0001-05	12/06/2014	11/06/2015	R$ 222.275,00
80/2014	Pregão Presencial nº. 15/2014	- Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de carpinteiro e encanador.	- Célio Aparecido de Freitas & Cia Ltda ME – CNPJ: 08.844.503/0001-55	26/06/2014	25/06/2015	R$ 200.475,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D95DF390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 852/2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO
Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Magro, relativo ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal, no Artigo 101, inciso II da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. º 101/2000 de 04/05/2000.
Art. 2º - As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 3º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 4º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.
Parágrafo Único - Para a formulação do Orçamento do Município para o exercício de 2015, deverão ser contempladas as decisões emanadas das Conferências Municipais e Regionais.
Art. 5º - A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de:
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.
Art. 6º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observadas, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n. º 101/00 de 04 de maio de 2000, e a realização de concurso público na forma da lei.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 7º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.
Art. 8º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e da planta genérica de valores;
II - a expansão do número de contribuintes;
III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícias administrativas e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 4º - O IPTU de 2015 terá um desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.
Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 10 - Aos Poderes Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, e legislação complementar, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
Art. 11 - Não sendo devolvido o projeto aprovado de lei orçamentária até o início do exercício de 2015 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Parágrafo Único - Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - publicar até 30 dias após o encerramento do semestre, relatório de gestão fiscal;
II - realizar semestralmente o acompanhamento do relatório resumido da execução orçamentária;
III - verificar semestralmente o cumprimento dos limites da despesa total de pessoal e de sua repartição (Art. 22, da LC 101/2000) e do montante da dívida consolidada (Art. 30, § 4º, LC 101/2000);
IV - dar ampla divulgação, inclusive na Internet, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento, aos Planos e Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 12 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de promoção de assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, meio ambiente, esporte, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal N.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a Lei Orgânica Municipal.
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - As proposições de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de naturezas financeiras, tributárias e creditícias deverão apresentar medidas de compensação à renúncia de receita, ou seja, demonstrar os seus efeitos sobre as receitas e as despesas em documento que acompanhará a Lei Orçamentária.
CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL
Art. 14 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.
Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições legais vigentes, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
Parágrafo Único: A repartição do limite global do art. 19, assim como, o fixado no art. 20 da Lei Complementar n. º 101, não poderá exceder em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
Art. 16 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Art. 17 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.
Art. 18 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 19 – As despesas com a função de assistência social, observarão o limite mínimo de 5% (cinco por cento) da mesma base de cálculo do limite estabelecido para as despesas com ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda
Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.
CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 21 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30/09/14, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III – Anexo II da receita e despesa na forma Lei 4320/64;
IV - Anexo VI e IX na forma Lei 4320/64 ;
V - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
VI - Quadro da receita e despesa por fontes;
VII - Evolução da receita e despesa dos dois últimos exercícios e projeção.
Art. 22 – A Câmara Municipal deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de junho de 2014.
Art. 23 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 24 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidos e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 26 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.
Art. 27 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 28 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.
§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo e ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§ 2º - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 31 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Parágrafo Único - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, que se caracterize como renúncia de receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
Art. 32 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2015, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributáveis propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 33 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 38 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 39 - O projeto de lei do orçamento anual será encaminhado a Câmara Municipal em volumes com páginas numeradas e com índice das matérias expostas.
Art. 40 - Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2015, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.
Art. 41 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá dar-se em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Poderá ser alterada a estrutura das carreiras dos Quadros de Pessoal, para adequação a injunções do mercado de trabalho.
Art. 42 - Cabe à Secretaria de Planejamento do Município, a responsabilidade pela coordenação e elaboração das peças orçamentárias (PPA – LDO – LOA) de que trata esta Lei:

I - calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
Art. 43 – Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para os limites estipulados no art. 10 desta lei.
Art. 44 – Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações com o Plano Plurianual.
Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 1º de julho de 2014.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as
Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	56.810.901,12	DESPESAS CORRENTES	47.918.612,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.621.965,41	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.758.264,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	572.998,09	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	136.547,79
RECEITA PATRIMONIAL	169.106,46	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.023.799,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.573.008,64		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	873.822,52		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.248.068,41		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDE	-6.248.068,41		
		Superavit	2.644.220,51
Total	50.562.832,71	Total	50.562.832,71
Superavit do orçamento corrente	2.644.220,51		
RECEITAS DE CAPITAL	6.834.587,18	DESPESAS DE CAPITAL	9.191.817,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	INVESTIMENTOS	8.747.590,72
ALIENAÇÃO DE BENS	46.794,18	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	444.226,97
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	287.793,00		
Deficit	2.357.230,51		
Total	9.191.817,69	Total	9.191.817,69

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	56.810.901,12	98,98 %	DESPESAS CORRENTES	47.918.612,20	83,49 %
RECEITAS DE CAPITAL	6.834.587,18	11,91 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.191.817,69	16,01 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.248.068,41	-10,89 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00	0,50 %
Total	57.397.419,89	100,00 %	Total	57.397.419,89	100,00 %

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO		0,00	2.785.506,84	0,00	2.785.506,84
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		0,00	2.785.506,84	0,00	2.785.506,84
01	Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031	Ação Legislativa		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		2.785.506,84		2.785.506,84
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		2.785.506,84		2.785.506,84
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	731.250,68	0,00	731.250,68
Unidade: 02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		0,00	731.250,68	0,00	731.250,68
04	Administração		731.250,68		731.250,68
04.122	Administração Geral		731.250,68		731.250,68
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		731.250,68		731.250,68
04.122.1002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		731.250,68		731.250,68
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.276,08	453.662,84	937.012,91	1.393.951,83
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.276,08	453.662,84	937.012,91	1.393.951,83
04	Administração	3.276,08	453.662,84		456.938,92
04.123	Administração Financeira		453.662,84		453.662,84
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		453.662,84		453.662,84
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		453.662,84		453.662,84
04.129	Administração de Receitas	3.276,08			3.276,08
04.129.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	3.276,08			3.276,08
04.129.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática	3.276,08			3.276,08
28	Encargos Especiais			937.012,91	937.012,91
28.694	Serviços Financeiros			356.238,15	356.238,15
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			356.238,15	356.238,15
28.694.0000.0.001	Contribuição ao PASEP			356.238,15	356.238,15
28.843	Serviço da Dívida Interna			580.774,76	580.774,76
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			580.774,76	580.774,76
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			580.774,76	580.774,76
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		323.958,95	14.968.923,45	0,00	15.292.882,40
Unidade: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	687.105,19	0,00	687.105,19
12	Educação		687.105,19		687.105,19
12.361	Ensino Fundamental		687.105,19		687.105,19
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		687.105,19		687.105,19
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		687.105,19		687.105,19

Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		323.958,95	14.281.818,26	0,00	14.605.777,21
12	Educação	323.958,95	14.281.818,26		14.605.777,21
12.361	Ensino Fundamental	302.964,91	13.194.543,62		13.497.508,53
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	302.964,91	13.194.543,62		13.497.508,53
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	60.717,11			60.717,11
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares	176.412,80			176.412,80
12.361.1005.1.004	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EF	65.835,00			65.835,00
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		758.692,27		758.692,27
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		559.065,47		559.065,47
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.022,23		2.022,23
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.029.526,99		2.029.526,99
12.361.1005.2.009	Programa de Incentivo à Educação		50.578,00		50.578,00
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		901.257,52		901.257,52
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		8.893.401,14		8.893.401,14
12.365	Educação Infantil	14.081,37	1.084.232,65		1.098.314,02
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	14.081,37	1.084.232,65		1.098.314,02
12.365.1005.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	14.081,37			14.081,37
12.365.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		329.915,02		329.915,02
12.365.1005.2.013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAC		1.097,25		1.097,25
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		753.220,38		753.220,38
12.367	Educação Especial	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	6.912,67	3.041,99		9.954,66
12.367.1005.1.006	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EE	6.912,67			6.912,67
12.367.1005.2.015	Manutenção das Unidades Escolares - EE		3.041,99		3.041,99

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		293.890,98	2.009.618,99	0,00	2.303.509,97
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		0,00	882.303,95	0,00	882.303,95
08	Assistência Social		874.988,95		874.988,95
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		186.950,50		186.950,50
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		186.950,50		186.950,50
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		186.950,50		186.950,50
08.244	Assistência Comunitária		688.038,45		688.038,45
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		688.038,45		688.038,45
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		619.998,50		619.998,50
08.244.1007.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Família e Mercadão Popular		63.337,45		63.337,45
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS / Conferências Municipais		4.702,50		4.702,50
11	Trabalho		7.315,00		7.315,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		7.315,00		7.315,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		7.315,00		7.315,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		7.315,00		7.315,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		293.890,98	825.466,79	0,00	1.119.357,77
08	Assistência Social	293.890,98	825.466,79		1.119.357,77
08.241	Assistência ao Idoso		5.538,50		5.538,50
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		5.538,50		5.538,50
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		5.538,50		5.538,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		158.986,38		158.986,38
08.243.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		43.837,74		43.837,74
08.243.1004.2.075	Manutenção do PROJOVEM Adolescente		43.837,74		43.837,74
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		115.148,64		115.148,64
08.243.1007.2.026	Manutenção do Programa PETI		115.148,64		115.148,64
08.244	Assistência Comunitária	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007.1.026	Construção do CRAS	293.890,98			293.890,98
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		42.009,00		42.009,00
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais		104.500,00		104.500,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Básico Fixo		88.704,59		88.704,59
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Família		59.806,23		59.806,23
08.244.1007.2.073	Piso Básico Variável II		15.912,16		15.912,16
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		178.469,96		178.469,96

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO		293.890,98	2.009.618,99	0,00	2.303.509,97
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		293.890,98	825.466,79	0,00	1.119.357,77
08	Assistência Social	293.890,98	825.466,79		1.119.357,77
08.244	Assistência Comunitária	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	293.890,98	660.941,91		954.832,89
08.244.1007.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		21.945,00		21.945,00
08.244.1007.2.080	Manutenção do IGD / SUAS		12.086,41		12.086,41
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		137.508,56		137.508,56
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	272.588,25	0,00	272.588,25
08	Assistência Social		272.588,25		272.588,25
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		272.588,25		272.588,25
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		272.588,25		272.588,25
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais às Crianças e Adolescentes		261.250,00		261.250,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		11.338,25		11.338,25
Unidade: 05.10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	29.260,00	0,00	29.260,00
08	Assistência Social		29.260,00		29.260,00
08.241	Assistência ao Idoso		29.260,00		29.260,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		29.260,00		29.260,00
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Mun. dos Direitos do Idoso / Conferências Municipais		8.360,00		8.360,00
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		20.900,00		20.900,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.792.544,53	459.379,84	0,00	7.251.924,37
04	Administração	5.484.625,80	143.238,60		5.627.864,40
04.121	Planejamento e Orçamento	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.121.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	384.625,80	101.417,24		486.043,04
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	78.625,80			78.625,80
04.121.1008.1.020	Cadastro Imobiliário - OC Paranacidade	204.000,00			204.000,00

04.121.1008.1.021	Planta Genérica - OC Paranacidade	102.000,00			102.000,00
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		101.417,24		101.417,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.792.544,53	459.379,84	0,00	7.251.924,37
04	Administração	5.484.625,80	143.238,60		5.627.864,40
04.122	Administração Geral	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36
04.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5.100.000,00	41.821,36		5.141.821,36
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica - OC Paranacidade	5.100.000,00			5.100.000,00
04.122.1008.2.030	Manutenção, Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		41.821,36		41.821,36
14	Direitos da Cidadania	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452	Serviços Urbanos	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.224.000,00			1.224.000,00
14.452.1008.1.025	Aquisição de Imóveis	1.224.000,00			1.224.000,00
15	Urbanismo	52.250,00	176.908,05		229.158,05
15.122	Administração Geral	52.250,00			52.250,00
15.122.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	52.250,00			52.250,00
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - SEDUR	52.250,00			52.250,00
15.452	Serviços Urbanos		176.908,05		176.908,05
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		176.908,05		176.908,05
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		176.908,05		176.908,05
18	Gestão Ambiental		139.233,19		139.233,19
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		139.233,19		139.233,19
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		139.233,19		139.233,19
18.543.1009.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		139.233,19		139.233,19
19	Ciência e Tecnologia	4.914,11			4.914,11
19.126	Tecnologia da Informatização	4.914,11			4.914,11
19.126.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11			4.914,11
19.126.1008.1.011	Informatização Integrada	4.914,11			4.914,11
22	Indústria	26.754,62			26.754,62
22.661	Promoção Industrial	26.754,62			26.754,62
22.661.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	26.754,62			26.754,62
22.661.1008.1.010	Implantação da Zona Industrial	26.754,62			26.754,62
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		55.147,27	0,00	0,00	55.147,27
16	Habitação	55.147,27			55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	55.147,27			55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.147,27			55.147,27
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	55.147,27			55.147,27
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURADO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		6.847.691,80	459.379,84	0,00	7.307.071,64
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		55.147,27	0,00	0,00	55.147,27
16	Habitação	55.147,27			55.147,27
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	55.147,27			55.147,27
16.541.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO	55.147,27			55.147,27
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	55.147,27			55.147,27
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	9.492.678,46	0,00	10.182.609,92
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	24.083,59	0,00	24.083,59
10	Saúde		24.083,59		24.083,59
10.301	Atenção Básica		24.083,59		24.083,59
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		24.083,59		24.083,59
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		24.083,59		24.083,59
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		689.931,46	9.468.594,87	0,00	10.158.526,33
10	Saúde	689.931,46	9.468.594,87		10.158.526,33
10.301	Atenção Básica	689.931,46	9.325.530,04		10.015.461,50
10.301.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA	689.931,46	9.325.530,04		10.015.461,50
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	689.931,46			689.931,46
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		4.333.659,90		4.333.659,90
10.301.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		305.357,96		305.357,96
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		3.932.040,36		3.932.040,36
10.301.1004.2.067	Manutenção do NASF		240.000,00		240.000,00
10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		420.421,82		420.421,82
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		94.050,00		94.050,00
10.304	Vigilância Sanitária		138.098,30		138.098,30
10.304.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		138.098,30		138.098,30
10.304.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		138.098,30		138.098,30
10.305	Vigilância Epidemiológica		4.966,53		4.966,53
10.305.1004	PROMOÇÃO DE SAÚDE BÁSICA		4.966,53		4.966,53
10.305.1004.2.039	Manutenção de Vigilância Epidemiológica		4.966,53		4.966,53
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA	DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.716.203,82	0,00	1.716.203,82
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.703.503,58	0,00	1.703.503,58
18	Gestão Ambiental		1.268.058,47		1.268.058,47
18.511	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		8.595,13		8.595,13
18.511.1009.2.043	Saneamento Básico Rural		8.595,13		8.595,13
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.193.922,84		1.193.922,84
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.193.922,84		1.193.922,84
18.541.1009.2.044	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		1.097.511,78		1.097.511,78
18.541.1009.2.070	Promoção da Produção Animal		70.286,06		70.286,06
18.541.1009.2.071	Preservação do Meio Ambiente		26.125,00		26.125,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		65.540,50		65.540,50
18.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		65.540,50		65.540,50
18.543.1009.2.042	Regularização Fundiária		65.540,50		65.540,50
20	Agricultura		435.445,11		435.445,11
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		435.445,11		435.445,11

20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		435.445,11		435.445,11
20.608.1009.2.040	Promoção da Produção Vegetal		96.251,28		96.251,28
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades da SAMAB		339.193,83		339.193,83
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	12.700,24	0,00	12.700,24
18	Gestão Ambiental		12.700,24		12.700,24
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		12.700,24		12.700,24
18.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		12.700,24		12.700,24
18.541.1009.2.045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		12.700,24		12.700,24
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	205.045,00	0,00	208.180,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	57.045,00	0,00	60.180,00
18	Gestão Ambiental	3.135,00			3.135,00
18.661	Promoção Industrial	3.135,00			3.135,00
18.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.135,00			3.135,00
18.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEICO	3.135,00			3.135,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	205.045,00	0,00	208.180,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		3.135,00	57.045,00	0,00	60.180,00
22	Indústria		57.045,00		57.045,00
22.661	Promoção Industrial		57.045,00		57.045,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		57.045,00		57.045,00
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio		57.045,00		57.045,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		0,00	148.000,00	0,00	148.000,00
18	Gestão Ambiental		148.000,00		148.000,00
18.695	Turismo		148.000,00		148.000,00
18.695.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		148.000,00		148.000,00
18.695.1003.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo		148.000,00		148.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		122.139,60	11.134.910,08	0,00	11.257.049,68
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		122.139,60	11.125.761,60	0,00	11.247.901,20
04	Administração	122.139,60	11.125.761,60		11.247.901,20
04.121	Planejamento e Orçamento	106.851,25			106.851,25
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	106.851,25			106.851,25
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	106.851,25			106.851,25
04.122	Administração Geral	15.288,35	11.125.761,60		11.141.049,95
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	15.288,35	11.125.761,60		11.141.049,95
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	15.288,35			15.288,35
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		10.080.813,01		10.080.813,01
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria / Correio / Junta Militar e Detran		1.044.948,59		1.044.948,59
Unidade: 10.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	9.148,48	0,00	9.148,48
15	Urbanismo		9.148,48		9.148,48
15.452	Serviços Urbanos		9.148,48		9.148,48
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		9.148,48		9.148,48
15.452.1008.2.077	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		9.148,48		9.148,48

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	3.330.774,00	0,00	3.330.774,00
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.941.101,84	0,00	2.941.101,84
15	Urbanismo		2.749.771,81		2.749.771,81
15.452	Serviços Urbanos		2.749.771,81		2.749.771,81
15.452.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		2.749.771,81		2.749.771,81
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		1.563.220,65		1.563.220,65
15.452.1008.2.051	Manutenção da Secretaria de Obras		605.000,00		605.000,00
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		581.551,16		581.551,16
26	Transporte		191.330,03		191.330,03
26.782	Transporte Rodoviário		191.330,03		191.330,03
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		191.330,03		191.330,03
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		191.330,03		191.330,03
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE OBRAS		0,00	389.672,16	0,00	389.672,16
26	Transporte		389.672,16		389.672,16
26.782	Transporte Rodoviário		389.672,16		389.672,16
26.782.1008	SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO		389.672,16		389.672,16
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados				0,00
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		389.672,16		389.672,16
Órgão: 12.00 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	24.315,00	0,00	24.315,00
Unidade: 12.01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		0,00	24.315,00	0,00	24.315,00
04	Administração		24.315,00		24.315,00
04.124	Controle Interno		24.315,00		24.315,00
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		24.315,00		24.315,00
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		24.315,00		24.315,00
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
02	Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061	Ação Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			31.646,28	31.646,28
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças Judiciais			31.646,28	31.646,28

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	69.879,37	31.646,28	101.525,65
02	Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061	Ação Judiciária		69.879,37	31.646,28	101.525,65
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		69.879,37		69.879,37
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		69.879,37		69.879,37
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	10.450,00	0,00	10.450,00
04	Administração		10.450,00		10.450,00
04.122	Administração Geral		10.450,00		10.450,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		10.450,00		10.450,00

04.122.1002.2.087	Manutenção da Secretaria de Governo		10.450,00		10.450,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	107.851,85	0,00	107.851,85
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	107.851,85	0,00	107.851,85
04	Administração		107.851,85		107.851,85
04.121	Planejamento e Orçamento		107.851,85		107.851,85
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		107.851,85		107.851,85
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		107.851,85		107.851,85
Órgão: 16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		0,00	357.296,61	0,00	357.296,61
Unidade: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		0,00	178.203,37	0,00	178.203,37
27	Desporto e Lazer		178.203,37		178.203,37
27.812	Desporto Comunitário		178.203,37		178.203,37
27.812.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		178.203,37		178.203,37
27.812.1006.2.017	Manutenção das Atividades Esportivas		178.203,37		178.203,37
Unidade: 16.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	179.093,24	0,00	179.093,24
13	Cultura		179.093,24		179.093,24
13.392	Difusão Cultural		179.093,24		179.093,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER		179.093,24		179.093,24
13.392.1006.2.016	Manutenção das Atividades Culturais		179.093,24		179.093,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		8.284.023,87	47.857.746,83	1.255.649,19	57.397.419,89
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
99	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00	286.990,00
99.999.9999.0.004	Reserva de Contingência			286.990,00	286.990,00
				Total geral:	57.397.419,89

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
Órgão/ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO	2.785.506,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	731.250,68	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	456.938,92	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	5.627.864,40	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	11.247.901,20	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	24.315,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	101.525,65	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	10.450,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	107.851,85	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	2.785.506,84	101.525,65	0,00	18.206.572,05	0,00	0,00
Órgão/ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.292.882,40
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	2.296.194,97	0,00	0,00	7.315,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	10.182.609,92	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	2.296.194,97	0,00	10.182.609,92	7.315,00	15.292.882,40
Órgão/ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.224.000,00	229.158,05	55.147,27	0,00	139.233,19
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.758,71
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.135,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	9.148,48	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	2.749.771,81	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	179.093,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	179.093,24	1.224.000,00	2.988.078,34	55.147,27	0,00	1.571.126,90

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	4.914,11	0,00	0,00	26.754,62	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	435.445,11	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	57.045,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	4.914,11	435.445,11	0,00	83.799,62	0,00	0,00

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.785.506,84
02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.250,68
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	937.012,91	0,00	1.393.951,83
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.292.882,40
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303.509,97
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.307.071,64
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.182.609,92
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.716.203,82
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.180,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.257.049,68
11.00 - SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	0,00	581.002,19	0,00	0,00	0,00	3.330.774,00
12.00 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.315,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.525,65
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.851,85
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	0,00	0,00	178.203,37	0,00	0,00	357.296,61
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	286.990,00	286.990,00
Total:	0,00	581.002,19	178.203,37	937.012,91	286.990,00	57.397.419,89
Total geral:						57.397.419,89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
Despesas			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	17.000,00	7.315,00	24.315,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	17.000,00	7.315,00	24.315,00
LEGISLATIVO	2.728.448,53	57.058,31	2.785.506,84
CAMARA MUNICIPAL	2.728.448,53	57.058,31	2.785.506,84
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	98.390,65	3.135,00	101.525,65
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	98.390,65	3.135,00	101.525,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			286.990,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.707.894,21	8.309,61	1.716.203,82
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	139.247,08	5.174,61	144.421,69
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	12.700,24	0,00	12.700,24
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.555.946,89	3.135,00	1.559.081,89
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	195.045,00	13.135,00	208.180,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	57.045,00	0,00	57.045,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO	138.000,00	10.000,00	148.000,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	0,00	3.135,00	3.135,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3.330.774,00	0,00	3.330.774,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	1.563.220,65	0,00	1.563.220,65
DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	772.881,19	0,00	772.881,19
DEPARTAMENTO DE OBRAS	389.672,16	0,00	389.672,16
SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	605.000,00	0,00	605.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.134.910,08	122.139,60	11.257.049,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.125.761,60	122.139,60	11.247.901,20
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	9.148,48	0,00	9.148,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.913.470,12	390.039,85	2.303.509,97
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8.203,25	3.135,00	11.338,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.985,81	48.609,16	149.594,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	254.467,95	3.135,00	257.602,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.267,23	306.430,98	561.698,21
FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	261.250,00	0,00	261.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	366.557,72	25.594,71	392.152,43
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	1.913.470,12	390.039,85	2.303.509,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO	621.566,00	3.135,00	624.701,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.912,16	0,00	15.912,16
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	29.260,00	0,00	29.260,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	368.156,58	6.938.915,06	7.307.071,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	84.085,93	6.763.773,06	6.847.858,99
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	55.147,27	0,00	55.147,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	228.923,38	175.142,00	404.065,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.989.917,49	302.964,91	15.292.882,40
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.368.681,25	105.652,11	5.474.333,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	666.205,19	20.900,00	687.105,19
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.955.031,05	176.412,80	9.131.443,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	339.026,61	18.270,00	357.296,61
DEPARTAMENTO DE CULTURA	172.823,24	6.270,00	179.093,24
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	166.203,37	12.000,00	178.203,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	946.448,78	447.503,05	1.393.951,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	946.448,78	447.503,05	1.393.951,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	728.115,68	3.135,00	731.250,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	728.115,68	3.135,00	731.250,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.315,00	3.135,00	10.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.315,00	3.135,00	10.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	102.146,01	5.705,84	107.851,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	102.146,01	5.705,84	107.851,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.311.553,46	871.056,46	10.182.609,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.303.144,87	855.381,46	10.158.526,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.408,59	15.675,00	24.083,59
Total das despesas:	47.918.612,20	9.191.817,69	57.397.419,89
Total da Entidade:	47.918.612,20	9.191.817,69	57.397.419,89
Total Geral:	47.918.612,20	9.191.817,69	57.397.419,89

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 - FUNDEB 60%				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.325.777,00	5.565.436,97	5.815.881,64
	Total:	5.334.330,07	5.574.374,92	5.825.221,81
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.204.330,07	4.393.524,92	4.591.233,54
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.115.000,00	1.165.175,00	1.217.607,88
3.1.90.34.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	15.000,00	15.675,00	16.380,38
	Total:	5.334.330,07	5.574.374,92	5.825.221,80
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 - FUNDEB 40%				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	3.550.518,00	3.710.291,31	3.877.254,42
	Total:	3.559.071,07	3.719.229,26	3.886.594,59
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.085.669,93	3.224.525,08	3.369.628,71
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00	418.000,00	436.810,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.295,01	6.578,28	6.874,30
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.106,13	70.125,90	73.281,56
	Total:	3.559.071,07	3.719.229,26	3.886.594,57
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 - Educação / 5% sobre Transferências Constitucionai				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.297.731,50	4.490.766,53	4.692.851,02
1.7.2.1.36.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	36.096,84	37.721,20	39.418,65
1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.118.711,06	4.303.532,46	4.497.191,44
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.248.068,41	-6.529.231,49	-6.823.046,90
	Total:	2.213.024,06	2.311.726,65	2.415.754,38
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.524,09	627.547,67	655.787,32
3.1.90.13.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.075,63	73.229,03	76.524,34
3.3.50.43.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	138.985,00	145.239,32	151.775,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	193.080,30	201.768,91	210.848,51
3.3.90.32.00.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	41.800,00	43.681,00	45.646,65
3.3.90.33.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	535.120,00	559.200,40	584.364,42
3.3.90.36.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.556,58	27.751,63	29.000,45
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.209,66	479.874,10	501.468,43
3.3.90.49.00.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	39.185,00	40.948,32	42.790,99
4.4.90.51.00.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.912,80	75.148,88	78.530,58
4.4.90.52.00.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.575,00	38.220,88	39.940,81
	Total:	2.213.024,06	2.312.610,14	2.416.677,59
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	985.986,43	1.030.355,83	1.076.721,83
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25.659,20	26.813,86	28.020,49
1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	43.060,66	45.361,28	47.402,54
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	40.835,90	42.673,51	44.593,80
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	83.553,61	87.313,52	91.242,64
Total:		1.179.095,80	1.232.518,00	1.287.981,30
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017

3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	172.425,00	180.184,12	188.292,40
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	270.185,27	282.343,60	295.049,06
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	42.792,75	44.718,42	46.730,75
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	116.944,91	122.207,43	127.706,77
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.947,55	13.530,19	14.139,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	404.258,21	422.449,83	441.460,08
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.450,00	10.920,25
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.500,00	109.202,50	114.116,61
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.042,11	47.069,01	49.187,11
	Total:	1.179.095,80	1.232.155,10	1.287.602,08

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 - salario educação

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	750.139,20	783.895,47	819.170,76
	Total:	758.692,27	792.833,42	828.510,93

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.032,27	111.848,72	116.881,91
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.780,00	16.490,10	17.232,15
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	345.360,00	360.901,20	377.141,75
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00	2.184,05	2.282,33
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.495,00	254.452,28	265.902,63
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.935,00	46.957,08	49.070,14
	Total:	758.692,27	792.833,43	828.510,91

Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 - Saúde percentual vinculado sobre receita de impost

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	591.591,86	618.213,49	646.033,10
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	17.106,13	17.875,91	18.680,32
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.604.475,30	2.721.676,69	2.844.152,14
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	21.658,10	22.632,72	23.651,19
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.088.161,49	3.227.649,35	3.372.893,57
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	24.369,81	25.466,45	26.612,43
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	49.450,10	51.675,35	54.000,73
	Total:	6.396.812,79	6.685.189,96	6.986.023,48

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.920,00	3.031.461,40	3.167.877,16
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	815.100,00	851.779,50	890.109,58
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	5.460,12	5.705,82	5.962,58
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	52.250,00	54.601,25
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	82.262,40	85.964,21	89.832,60
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	587.483,10	613.919,83	641.546,22
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	32.760,65	34.234,88	35.775,45
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	87.390,00	91.322,55	95.432,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.790.733,49	1.871.316,50	1.955.525,74
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	44.703,03	46.714,67	48.816,83
	Total:	6.396.812,79	6.684.669,36	6.985.479,47

Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 - Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	12.941,28	13.523,64	14.132,20
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	1.862.298,85	1.946.102,30	2.033.676,90
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	65.426,45	67.676,52	70.721,96
	Total:	1.940.666,58	2.027.302,46	2.118.531,06

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.440,79	104.960,62	109.683,84
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.870,00	19.719,15	20.606,51
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	413.500,00	432.107,50	451.552,34
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.000,00	82.555,00	86.269,98
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	361.420,00	377.683,90	394.679,67
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	79.881,63	83.476,30	87.232,73
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.580,00	1.651,10	1.725,40
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.474,16	909.645,50	950.579,55
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500,00	16.197,50	16.926,39
	Total:	1.940.666,58	2.027.996,57	2.119.256,41

Fonte de Recurso: 100496.09.02.06 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	393.947,84	411.675,49	430.200,88
	Total:	393.947,84	411.675,49	430.200,88

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128.997,84	134.802,74	140.868,87
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	156.750,00	163.803,75
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.950,00	120.122,75	125.528,27
	Total:	393.947,84	411.675,49	430.200,89

Fonte de Recurso: 100497.09.02.05 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.262,67	4.262,67	4.262,69
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	131.315,94	137.225,16	143.400,29
	Total:	135.578,61	141.487,83	147.662,98

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.870,96	46.890,15	49.000,21
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.932,52	23.964,48	25.042,88
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	1.092,02	1.141,16	1.192,51

3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.184,05	2.282,33	2.385,03
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.494,48	3.651,73	3.816,06
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.004,58	27.174,79	28.397,66
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	36.575,00	38.220,88
	Total:	135.578,61	141.679,64	148.055,23
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Fin e Patrimoniais				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	247.909,03	259.064,93	270.722,86
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.151,42	5.205,89	5.440,15
	Total:	252.060,45	264.270,82	276.163,01
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.695,07	147.026,35	153.642,53
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.851,31	112.704,62	117.776,33
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.514,07	3.672,20	3.837,45
Total:		252.060,45	263.403,17	275.256,31
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	572.998,09	598.783,00	625.728,24
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
	Total:	581.551,16	607.720,95	635.068,41
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.551,16	171.955,96	179.693,98
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417.000,00	435.765,00	455.374,42
Total:		581.551,16	607.720,96	635.068,40
Fonte de Recurso: 100509.99.99.00 - Gerencia de Transito				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.553,07	8.937,95	9.340,17
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	493,98	516,21	539,45
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101,43	90,85	94,94
	Total:	9.148,48	9.545,01	9.974,56
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.225,00	5.460,12
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.148,48	4.335,16	4.530,24
	Total:	9.148,48	9.560,16	9.990,36
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00 - TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	296.916,32	310.277,56	324.240,05
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	493,98	516,21	539,45
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.146,90	13.738,52	14.356,75
	Total:	310.557,20	324.532,29	339.136,25
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	30.305,00	31.668,73
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.557,20	294.227,27	307.467,49
	Total:	310.557,20	324.532,27	339.136,22
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 - TAXA - PRESTACAO DE SERVICOS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	296.916,33	310.277,56	324.240,05
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
	Total:	297.258,45	310.635,08	324.613,66
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.693,27	19.534,47	20.413,52
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.565,18	291.100,61	304.200,14
	Total:	297.258,45	310.635,08	324.613,66
Fonte de Recurso: 100512.99.99.00 - CIDE				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	61.275,02	64.205,93	67.095,19
	Total:	61.275,02	64.205,93	67.095,19
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.998,94	60.608,89	63.336,29
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.276,08	3.423,50	3.577,56
	Total:	61.275,02	64.032,39	66.913,85
Fonte de Recurso: 100934.09.06.06 - Piso Básico Variável II				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.052,72	2.145,12	2.241,66
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.052,72	2.145,12	2.241,66
	Despesas			
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.192,35	102.611,00	107.228,49
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.146,51	8.513,10	8.896,19
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.473,65	66.329,96	69.314,81
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.459,71	23.470,40	24.526,57
	Total:	192.272,22	200.924,46	209.966,06
Fonte de Recurso: 100935.09.06.06 - Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61

1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00
	Total:	342,12	357,52	373,61

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.290,06	24.338,11	25.433,32
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.344,00	3.494,48	3.651,73
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.613,02	23.630,61	24.693,99
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.378,47	12.935,50	13.517,60
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.892,93	15.563,12	16.263,46
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	Total:	79.653,48	83.237,90	86.983,60

Fonte de Recurso: 100936.09.06.06 - IGD SUAS

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00
	Total:	342,12	357,52	373,61

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00	3.276,08	3.423,50
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.135,00	3.276,08	3.423,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.681,41	2.802,07	2.928,16
	Total:	12.086,41	12.630,31	13.198,66

Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 - Recurso Livre

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.366.367,44	2.472.853,97	2.584.132,40
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	84.187,03	87.975,44	91.934,34
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	52.344,84	56.779,00	59.145,03
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	10.417.901,19	10.886.706,74	11.376.608,54
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	86.632,42	90.530,87	94.604,76
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.099.798,02	1.149.288,93	1.201.006,93
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	9.267.971,68	9.684.683,34	10.120.494,09
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	769.397,90	804.020,80	840.201,74
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	98.467,19	102.898,22	107.528,64
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	289.692,43	302.743,73	316.367,20
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	194.884,53	203.654,33	212.818,78
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	78.332,66	81.857,63	85.541,22
2.2.1.5.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	46.794,18	48.899,92	51.100,41
	Total:	24.905.021,51	26.027.494,17	27.198.542,39

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	125.000,00	130.625,00	136.503,12
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.752.677,64	7.516.914,66	7.561.582,05
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.626.851,99	1.700.060,33	1.776.563,05
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.092,01	1.141,15	1.192,50
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	5.460,12	5.705,82	5.962,58
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.742,34	15.405,74	16.099,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	136.547,79	142.692,44	149.113,60
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	62.700,00	65.521,50	68.469,97
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	355.300,00	371.288,50	387.996,48
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.770,61	3.940,29	4.117,60
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.903,16	1.614.423,80	1.687.072,84
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	30.625,00	32.003,12	33.443,26
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	638.035,72	666.747,32	696.750,94
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	294.357,93	307.604,01	321.446,15
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.406,21	105.969,49	110.738,12
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	551.692,55	576.518,68	602.462,03
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.704.235,02	5.960.925,57	6.229.167,20

Fonte de Recurso: 101000.01.07.00 - Recurso Livre

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	593.267,01	619.964,02	647.862,40
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	359.448,00	375.623,16	392.526,20
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	55.044,25	57.521,24	60.109,70
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.903,94	17.664,62	18.459,53
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.270,00	6.552,15
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	575.051,84	600.929,17	627.970,98
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312.626,36	326.694,62	341.395,83
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	157.773,06	164.872,85	172.292,13
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	444.226,97	464.217,18	485.106,95
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.990,00	293.181,29	306.374,44
	Total:	21.756.729,52	22.144.425,57	22.847.330,80

Fonte de Recurso: 101001.01.07.00 - Recursos do Tesouro - Descentralizados

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.567.500,00	1.638.037,50	1.711.749,19
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.300,00	371.288,50	387.996,48
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.411,66	11.925,18	12.461,81
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	11.411,66	11.925,18	12.461,81
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.507,62	63.230,46	66.075,83
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.500,00	109.202,50	114.116,61
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	57.058,31	59.625,93	62.309,10
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	79.881,63	83.476,30	87.232,73
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.058,31	59.625,93	62.309,10
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401.957,68	420.045,78	438.947,84

3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.411,66	11.925,18	12.461,81
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.450,00	10.920,25	11.411,66
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.058,31	59.625,93	62.309,10
Total:		2.785.506,84	2.910.854,62	3.041.843,07
Fonte de Recurso: 101005.03.02.01 - Convênio 24 Horas				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	684,24	715,04	747,22
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	733.237,58	766.233,26	800.713,76
	Total:	733.921,82	766.948,30	801.460,98
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	420.421,82	439.340,80	459.111,13
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	313.500,00	327.607,50	342.349,84
	Total:	733.921,82	766.948,30	801.460,97
Fonte de Recurso: 101005.03.04.01 - PAEFI				
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.945,00	22.932,52	23.964,48
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.090,00	2.184,05	2.282,33
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.720,00	17.472,40	18.258,66
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.755,00	42.588,98	44.505,48
	Total:	81.510,00	85.177,95	89.010,95
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 - FNHIS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
2.4.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	287.793,00	0,00	0,00
	Total:	288.135,12	357,52	373,61
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	288.135,12	301.101,20	314.650,75
	Total:	288.135,12	301.101,20	314.650,75
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 - Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranacidade				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00
	Total:	5.300.000,00	5.300.000,00	5.300.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	313.500,00	327.607,50
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00	5.225.000,00	5.460.125,00
	Total:	5.300.000,00	5.538.500,00	5.787.732,50
Fonte de Recurso: 101009.05.99.05 - Operação de Crédito - Aquisição de Imoveis				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	Total:	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	1.254.000,00	1.310.430,00
	Total:	1.200.000,00	1.254.000,00	1.310.430,00
Fonte de Recurso: 101011.09.01.05 - Transporte Escolar Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	1.080.317,66	1.128.931,95	1.179.733,88
Total:		1.080.659,78	1.129.289,47	1.180.107,49
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.080.659,78	1.129.289,47	1.180.107,50
	Total:	1.080.659,78	1.129.289,47	1.180.107,50
Fonte de Recurso: 101011.09.01.06 - MDE/MERENDA ESCOLAR				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	684,24	715,04	747,22
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	924,98	966,61	1.010,10
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	284.533,80	297.337,82	310.364,78
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	126.037,23	131.708,90	137.275,79
	Total:	412.180,25	430.728,37	449.397,89
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	924,98	966,61	1.010,10
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	284.752,97	297.566,85	310.957,36
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126.502,30	132.194,90	138.143,67
	Total:	412.180,25	430.728,36	450.111,13
Fonte de Recurso: 101011.09.02.05 - PSF - Estadual				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	342,12	357,52	373,61
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	51.352,48	53.663,35	56.078,19
Total:		51.694,60	54.020,87	56.451,80
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.125,00	27.300,62	28.529,15
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.569,60	26.720,23	27.922,64
	Total:	51.694,60	54.020,85	56.451,79
	Total Geral das Receitas:	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53
	Total Geral das Despesas:	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	51.889.835,86	56.810.901,12	59.369.278,50	62.039.802,02
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	3.639.147,37	4.621.965,41	4.829.953,85	5.047.301,77
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.990.324,71	3.943.945,73	4.121.423,29	4.306.887,33
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	1.614.644,41	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	819.159,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	819.159,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 60%	0,00	0,00	0,00	491.495,43	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 25%	0,00	0,00	0,00	204.789,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT. 15%	0,00	0,00	0,00	122.873,86	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	0,00	0,00	0,00	359.386,92	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIM	0,00	0,00	0,00	325.367,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	325.367,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EX	0,00	0,00	0,00	325.367,59	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 60%	0,00	0,00	0,00	195.220,55	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 25%	0,00	0,00	0,00	81.341,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02.03	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL 15%	0,00	0,00	0,00	48.805,14	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RE	0,00	0,00	0,00	34.019,33	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - LIVRE	0,00	0,00	0,00	20.411,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	8.504,83	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F. - SOBRE OUTROS REND. - SAUDE	0,00	0,00	0,00	5.102,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	0,00	0,00	0,00	436.098,44	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DO EXERC	0,00	0,00	0,00	436.098,44	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.01.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 60%	0,00	0,00	0,00	261.658,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.02.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 25%	0,00	0,00	0,00	109.024,99	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.01.03.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - 15%	0,00	0,00	0,00	65.414,69	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.375.680,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	1.375.680,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	1.337.249,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 60%	0,00	0,00	0,00	802.349,58	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 25%	0,00	0,00	0,00	334.312,32	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - 15%	0,00	0,00	0,00	200.587,40	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO 5 EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	38.431,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.01.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 60%	0,00	0,00	0,00	23.058,60	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.02.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 25%	0,00	0,00	0,00	9.607,75	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.03.00.00	ISS - DE EXERCICIOS ANTERIORES AO QUINTO - 15%	0,00	0,00	0,00	5.764,65	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	568.260,91	593.832,65	620.555,12	648.480,10
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	185.122,43	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	26.910,71	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME	0,00	0,00	0,00	107.642,84	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	27.385,84	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	23.183,04	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	18.546,43	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	4.636,61	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	383.138,48	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.12.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	40.569,81	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	308.123,91	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	34.444,76	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.01.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	27.555,81	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	6.888,95	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	80.561,75	84.187,03	87.975,44	91.934,34
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	80.561,75	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.04.02.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	80.561,75	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	548.323,53	572.998,09	598.783,00	625.728,24
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	548.323,53	572.998,09	598.783,00	625.728,24
1.2.3.0.00.01.00.00.00	COSIP - COBRANÇA FATURA CONS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	548.323,53	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46	178.603,10	186.259,51
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	200.276,29	169.106,46	178.603,10	186.259,51
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	200.276,29	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	89.803,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.386,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	7.386,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	273,10	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE R	0,00	0,00	0,00	273,10	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRI	0,00	0,00	0,00	82.143,61	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	61.500,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS -COSIP 507	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS-ATENÇÃO BÁSICA	495 0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.04.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 5% 103	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -EDUCAÇÃO 25% 104	0,00	0,00	0,00	5.357,27	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -SAL. EDUC. 107	0,00	0,00	0,00	1.785,76	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.12.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.13.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PISO BÁSICO V 754	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.14.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS PISO BÁS FIXO 730	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.15.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.16.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00

1.3.2.5.01.99.17.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.18.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS TRASNP ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.19.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.20.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	142,86	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.21.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.22.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -CONV 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.23.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS -FES 334	0,00	0,00	0,00	71,43	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.24.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGIL. SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	1.785,73	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADO	0,00	0,00	0,00	14.151,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.49.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA -	0,00	0,00	0,00	14.151,07	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	96.321,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	96.321,95	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	47.612,54	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	36.301,38	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC. VINC. COSIP 507	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.03.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ATENÇ. BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.04.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.05.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.07.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.08.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.09.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.3.2.5.03.03.01.10.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. EDUC. 25% 104	0,00	0,00	0,00	2.935,42	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.11.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. SAL. EDUCAÇÃO 107	0,00	0,00	0,00	978,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.12.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.13.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.14.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PISO BÁSICO FIXO 730	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.15.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.16.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ERRADICAÇÃO 742	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.17.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.18.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.19.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.20.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	78,28	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.21.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. PSF ESTADUAL 328	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.22.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. CONV. 24 HORAS 333	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.23.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. FES US 24 HORAS 334	0,00	0,00	0,00	39,14	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.01.24.00	FUNDOS RENDA FIXA REC. VINC. VIGILÂNCIA SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	978,49	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	41.664,47	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.01.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	21.085,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.02.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN COSIP 507	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.03.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ATEN. BÁSICA 495	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.04.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PREST. SERV. 511	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.05.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN GER. TRANSITO 509	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.06.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 303	0,00	0,00	0,00	18.630,29	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.07.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 60% 101	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.08.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FUNDEB 40% 102	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.09.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 5% 103	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.10.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN EDUC. 25% 104	0,00	0,00	0,00	505,69	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.11.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAL. EDUC 107	0,00	0,00	0,00	168,56	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.12.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN IGD SUAS 764	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.13.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 754	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.14.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PISO BÁSICO 730	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.15.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA REC VIN BOLSA FAMÍLIA 734	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.16.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PETI 742	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.17.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN ASPJOV 747	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.18.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC TRANSP. ESCOLAR 145	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.19.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/MERENDA 111	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.20.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN MDE/FNDE 124	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.21.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN PSF 328	0,00	0,00	0,00	13,48	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.22.00	FUNDOS INVEST RENDA FIXA VIN CONVÊNIO 24 HRS. 333	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.23.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN FES 24 HRS 334	0,00	0,00	0,00	6,74	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.02.24.00	FUNDOS INVEST. RENDA FIXA REC VIN SAÚDE 497	0,00	0,00	0,00	168,65	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.03.03.03.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DE RECURSOS VIN	0,00	0,00	0,00	7.044,94	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	46.577.811,39	50.573.008,64	52.848.794,02	55.226.276,47
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	44.924.465,12	48.966.770,68	51.170.275,36	53.472.224,47
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	21.552.681,91	23.484.778,56	24.541.593,59	25.645.252,01
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	16.411.123,32	17.363.168,65	18.144.511,24	18.961.014,24
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	15.693.683,68	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - LIVRE	0,00	0,00	0,00	9.416.210,21	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.923.420,92	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - SAUDE	0,00	0,00	0,00	2.354.052,55	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	0,00	0,00	0,00	32.433,63	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 60%	0,00	0,00	0,00	19.460,18	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 25%	0,00	0,00	0,00	8.108,41	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE PROPRIEDADE TERRITOR 15%	0,00	0,00	0,00	4.865,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC- 1%	0,00	0,00	0,00	685.006,01	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.01.00.00	COTA-PARTE FPM - 1% LIVRE 000	0,00	0,00	0,00	513.754,51	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% EDUCAÇÃO 104	0,00	0,00	0,00	171.251,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	0,00	0,00	0,00	237.233,52	247.909,03	259.064,93	270.722,86
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	237.233,52	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚD	0,00	0,00	0,00	2.284.748,93	2.387.562,63	2.495.002,95	2.607.278,07
1.7.2.1.33.10.01.01.00	PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	609.855,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.01.00	PAB - PACS	0,00	0,00	0,00	333.571,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.02.02.00	PAB - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	70.901,16	0,00	0,00	0,00

1.7.2.1.33.10.02.03.00	PAB - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	473.874,06	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.03.00.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.20.99.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	84.659,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	0,00	0,00	0,00	77.677,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.01.00	PISO FIXO E VIGILÂNCIA DA PROMOÇÃO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	50.677,90	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.01.02.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE OUTROS COMPONENTES	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.982,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.30.02.01.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	6.982,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.01.00.00	Outras Transf. União para o SUS - NASF	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.99.02.00.00	Outras Transf SUS - PMAQ (RAB - PMAQ - SM) 495	0,00	0,00	0,00	22.227,09	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00	272.035,03	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROG À CRIANÇA	0,00	0,00	0,00	26.418,98	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.00	TRANSF DO SUAS PARA OUTROS PROGR DE ASSIST SOCIAL	0,00	0,00	0,00	245.616,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.01.00.00	Transf. FNAS Outros prog. de AS - CRAS	0,00	0,00	0,00	49.687,14	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.02.00.00	Outras Transf. SUAS - ASPJOV	0,00	0,00	0,00	11.448,63	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.03.00.00	Transf. FNAS Outros - Programa Bolsa Familia	0,00	0,00	0,00	16.697,72	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.04.00.00	Transf. FNAS Outros Programas - F730	0,00	0,00	0,00	82.557,09	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.05.00.00	Transf. SUAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	53.903,16	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.06.00.00	Transf. FNAS Piso Básico Variavel II	0,00	0,00	0,00	31.322,31	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	0,00	0,00	0,00	2.146.122,71	2.241.952,87	2.342.840,75	2.447.555,31
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	717.836,56	750.139,20	783.895,47	819.170,76
1.7.2.1.35.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	885,15	924,98	966,61	1.010,10
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	272.634,39	284.533,80	297.337,82	310.364,78
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	0,00	0,00	0,00	120.969,81	126.037,23	131.708,90	137.275,79
1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	1.033.796,80	1.080.317,66	1.128.931,95	1.179.733,88
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	0,00	138.169,72	144.387,36	150.884,79	157.674,60
1.7.2.1.36.01.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 60%	0,00	0,00	0,00	82.901,83	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO -25%	0,00	0,00	0,00	34.542,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	TRANSF. - ICMS - DESONERAÇÃO - 15%	0,00	0,00	0,00	20.725,46	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	63.248,68	1.099.798,02	1.149.288,93	1.201.006,93
1.7.2.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇOES	0,00	0,00	0,00	63.248,68	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	15.477.915,62	16.605.697,12	17.352.953,49	18.133.836,40
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	15.417.613,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	13.580.965,65	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 60%	0,00	0,00	0,00	8.148.579,39	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 25%	0,00	0,00	0,00	3.395.241,41	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - 15%	0,00	0,00	0,00	2.037.144,85	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	1.559.058,22	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 60%	0,00	0,00	0,00	935.434,93	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 25%	0,00	0,00	0,00	389.764,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - 15%	0,00	0,00	0,00	233.858,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	224.440,15	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 60%	0,00	0,00	0,00	134.664,09	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 25%	0,00	0,00	0,00	56.110,04	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE - IPI EXPORTAÇÃO - 15%	0,00	0,00	0,00	33.666,02	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	0,00	0,00	0,00	53.149,91	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0,00	0,00	0,00	3.516,39	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	0,00	0,00	0,00	3.516,39	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	56.785,30	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	7.893.867,59	8.876.295,00	9.275.728,28	9.693.136,06
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.736.320,55	8.876.295,00	9.275.728,28	9.693.136,06
1.7.2.4.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FU	0,00	0,00	0,00	3.157.547,04	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	769.397,90	804.020,80	840.201,74
1.7.3.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	736.265,93	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.250,00	54.601,25	57.058,31
1.7.5.0.00.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	867.080,34	784.590,06	819.896,61	856.791,95
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	867.080,34	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	0,00	739.525,26	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	739.525,26	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SISTEMA ÚNI	0,00	0,00	0,00	739.525,26	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	127.555,08	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.03.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	49.555,08	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.07.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	924.277,28	873.822,52	913.144,53	954.236,03
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	157.570,20	164.660,86	172.070,60	179.813,77
1.9.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	47.036,42	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIED	0,00	0,00	0,00	10.941,97	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	10.941,97	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	6.565,18	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	2.735,49	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	1.641,30	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRASMISS	0,00	0,00	0,00	2.448,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	2.448,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	1.469,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	612,08	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	367,25	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS D	0,00	0,00	0,00	27.669,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	27.669,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	16.601,88	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	6.917,45	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.01.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	4.150,47	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	0,00	0,00	0,00	1.791,61	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	1.791,61	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.1.1.98.02.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	1.074,97	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	447,90	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.98.02.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA CM EXER ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	268,74	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	4.184,71	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	104.381,58	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	72.559,70	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	45.453,36	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	27.272,02	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	11.363,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	6.818,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	27.106,34	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	16.263,80	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	6.776,59	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA IPTU EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	4.065,95	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	656,51	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	4,88	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	2,93	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	0,73	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ITBI EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	651,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	9.596,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.797,21	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	4.678,33	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	1.949,30	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.01.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	1.169,58	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	1.799,12	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.01.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	1.079,47	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.02.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	449,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.02.03.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA ISS EXER ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	269,87	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.35.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE	0,00	0,00	0,00	9.112,46	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIB	0,00	0,00	0,00	4.954,76	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	1.540,95	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.98.02.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	3.413,81	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS T	0,00	0,00	0,00	7.501,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.01.00.00.00	MULTAS JUR MORA DÍV ATIVA TX PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	7.501,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.99.01.01.00.00	MULTAS JUR M DÍV A TX POD POL EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.501,82	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.00.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RE	0,00	0,00	0,00	3.427,57	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.04.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.427,57	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	2.182,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2.182,78	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	541,85	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	541,85	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	365.398,18	289.793,86	302.834,58	316.462,14
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	365.398,18	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	914,07	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	364.484,11	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	74.534,18	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	289.949,93	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
1.9.2.2.99.99.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	289.949,93	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	326.349,42	341.035,14	356.381,72	372.418,90
1.9.3.1.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	326.349,42	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	0,00	0,00	0,00	188.249,72	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	133.990,87	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	80.394,52	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	33.497,72	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	20.098,63	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT AO QUINTO	0,00	0,00	0,00	54.258,85	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 60%	0,00	0,00	0,00	32.555,31	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 25%	0,00	0,00	0,00	13.564,71	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU EXER ANT 15%	0,00	0,00	0,00	8.138,83	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMI	0,00	0,00	0,00	246,35	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	246,35	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	147,81	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	61,59	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ITBI EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	36,95	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	42.920,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	37.248,87	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 60%	0,00	0,00	0,00	22.349,32	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 25%	0,00	0,00	0,00	9.312,22	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.01.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EXER COR - 15%	0,00	0,00	0,00	5.587,33	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS 5 EXER E ANT	0,00	0,00	0,00	5.671,13	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 60%	0,00	0,00	0,00	3.402,68	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.02.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 25%	0,00	0,00	0,00	1.417,78	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.02.03.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ISS EX. ANT - 15%	0,00	0,00	0,00	850,67	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.35.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	20.466,07	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHO	0,00	0,00	0,00	26.688,70	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	7.784,34	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.98.02.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CM EXER ANT 5 EXER	0,00	0,00	0,00	18.904,36	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS PRINCIP	0,00	0,00	0,00	47.778,58	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	RECEITA DÍV ATIVA OUT TRIB TX EXER PODER POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	47.778,58	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.01.00.00	REC DÍV A OUT TRIB TX POLÍC EXER COR 5 EXER ANT	0,00	0,00	0,00	47.778,58	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	78.332,66	81.857,63	85.541,22

1.9.9.0.99.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.99.01.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	74.959,48	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.778.359,12	6.834.587,18	6.548.899,92	6.551.100,41
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.00.00.00.00.00	Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 611	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.02.00.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 610	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.02.03.00.00.00.00	Operação de Crédito - Fonte 614	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	46.794,18	48.899,92	51.100,41
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	46.794,18	48.899,92	51.100,41
2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS	0,00	0,00	0,00	44.779,12	46.794,18	48.899,92	51.100,41
2.2.1.5.02.00.00.00.00.00	ALIEN VEÍCULOS ADQ COM RECURSOS NÃO VINC	0,00	0,00	0,00	44.779,12	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.233.580,00	287.793,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO								
2.4.2.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	275.400,00	287.793,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.00.00.00.00.00	TRANSF REC DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST SOCIAL -SUAS	0,00	0,00	0,00	275.400,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.03.10.00.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)	0,00	0,00	0,00	275.400,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	958.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.10.00.00.00.00	BLOCO DE INVEST REDE SERV SAÚDE PORT Nº 204/2007	0,00	0,00	0,00	408.180,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRI	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIST	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.248.068,41	-6.529.231,49	-6.823.046,90
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	-6.248.068,41	-6.529.231,49	-6.823.046,90
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-6.245.750,21	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-3.172.857,41	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	-3.145.223,47	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINAN	0,00	0,00	0,00	-3.138.736,74	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-6.486,73	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	-27.633,94	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRA	0,00	0,00	0,00	-3.072.892,80	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	-3.072.892,80	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICM	0,00	0,00	0,00	-2.716.193,13	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPV	0,00	0,00	0,00	-311.811,64	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00	-44.888,03	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89	59.388.946,93	61.767.855,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	43.841.924,89	47.918.612,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	23.331.260,73	25.758.264,89
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	23.331.260,73	25.758.264,89
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	0,00	0,00	0,00	156.024,63	125.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	17.777.224,67	20.280.223,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	3.873.198,62	4.404.541,62
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	11.442,75	12.503,67
3.1.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	0,00	0,00	0,00	1.488.949,81	859.842,06
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	13.500,00	14.742,34
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	10.920,25	11.411,66
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	136.547,79
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	110.000,00	136.547,79
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	110.000,00	136.547,79
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	20.400.664,16	22.023.799,52
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.700,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.700,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	1.494.642,77	827.972,40
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	79.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.394.642,77	748.972,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	18.846.021,39	21.133.127,12
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	61.649,13	64.278,23
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	4.277.127,08	3.915.703,26
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	9.500,00	30.625,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	0,00	0,00	0,00	955.161,32	1.136.895,74
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.068.589,61	2.561.322,28
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	89.588,75	181.287,84
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	532.488,38	765.424,45
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	10.282.184,32	11.330.387,28
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	593.267,01
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	355.232,40	377.649,81
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	181.000,40	148.932,28
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	23.500,00	16.903,94
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.450,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	9.312.044,99	9.191.817,69
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	8.996.181,99	8.747.590,72
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	8.996.181,99	8.747.590,72

4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	6.589.964,83	6.039.599,76
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	641.757,00	730.717,90
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	1.458.460,16	1.671.273,06
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	315.863,00	444.226,97
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	315.863,00	444.226,97
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	315.863,00	444.226,97
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2011	2012	2013	2014	2015
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	268.474,89	286.990,00
	Total por entidade:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89
	Total geral:	0,00	0,00	0,00	53.422.444,77	57.397.419,89

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:701BFF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2014 – SRP
PROCESSO N° 065/2014

Aos 03 dias do mês Julho do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 0/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: **MATERIAMIL COM. DE MAT. PARA COSNTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n° 84.834.050/0001-64, representado pelo Sr. José Celso Zolim, com CPF n° 467.886.119-04, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
1	Cimento portland composto (cp ii-e); com resistência de com resistência de 32 mpa; embalagem em saco 50 kgs tipo "kraft"; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%;	20.000	UND	25,90	518.000,00	CAUÊ

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.036/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.036/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 036/2014
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 036/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. José Celso Zolim, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOSÉ CELSO ZOLIM
Materiamil Com. de Mat. Para Cosntruções LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:50826CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
046/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	27/06/2014 27/06/2014	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3 A COMÉRCIO DE MÓVIS E REFRIGERAÇÃO LTDA -ME	16.905,00	12 (DOZE) MESES
					ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA	34.804,00	
					GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO ME	15.072,00	
					GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	27.944,00	
					JMG COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP	15.230,00	
					MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA. ME	22.173,60	
					PAPELARIA COPIATIC LTDA	6.685,00	
					REICHEL BRINQUEDOS LTDA. - EPP	13.779,00	
					ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. ME	17.294,00	
048/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	30/06/2014 30/06/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 22ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN	VIA 3 ART LOG LTDA. – ME – CNPJ: 10.642.820/0001-30	10.800,00	60 (SESSENTA) DIAS
049/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	01/07/2014 01/07/2014	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	BOZZANO E BOZZANO LTDA - ME	5.518,91	12 (DOZE) MESES
					DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP	13.197,83	
					DORACI SMIGUEL PIECKOCZ – ME.	43.760,60	
					M MOBILE EIRELI ME	10.546,57	
					PAPELARIA COPIATIC LTDA.	1.535,70	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. – ME	24.206,15	
050/2014	PREGÃO PRESENCIAL	11/06/2014	02/07/2014 02/07/2014	REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ARTESANATO PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DORACI SMIGUEL PIECKOCZ – ME	13.313,20	12 (DOZE) MESES
					ELIARTE CONFECÇÕES E PRESENTES LTDA. ME	14.199,97	
					GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	15.547,00	
					PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. – ME.	10.870,90	

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:31D6E96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **BURATTI & BURATTI LTDA**, sito à Rua Do Geranio, 244 Lanchonete - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.948.635/0001-02, para a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA:** Contratação de Restaurantes para Fornecimento de Alimentação Pronta (buffet, lanche e café da manhã) para funcionários que estiverem a Serviço do Município na cidade de Santa Lúcia, no valor de **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

BURATTI & BURATTI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAFE DA MANHÃ		UN	300,00	9,00	2.700,00
1	2	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	300,00	12,00	3.600,00
1	3	REFEIÇAO/JANTAR		UN	300,00	7,00	2.100,00
TOTAL							8.400,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 03/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:B81838B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2014

Ref. Edital de Credenciamento nº 04/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CHIQUITO & DELLANI LTDA**, sito à Rua Visconde De Guarapuava, 1810 - CEP: 85801160 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.669.510/0001-07, para a **CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA:** Contratação de Restaurantes para Fornecimento de Alimentação Pronta (buffet) para funcionários que estiverem a Serviço do Município na cidades de Cascavel, no valor de **R$ 10.755,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

CHIQUITO & DELLANI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	300,00	21,15	6.345,00
1	2	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	300,00	14,70	4.410,00
TOTAL							10.755,00

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 03/07/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:DED9D81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - DECRETO Nº 1115/2014

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2014
ANEXO I - DECRETO 1115/2014 PMC

Especificação	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	764.484,80	915.230,73	819.167,80	1.212.920,83	1.663.183,63	1.150.792,46	774.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	764.484,80	1.146.727,20	11.504.931,45
DESPESAS CORRENTES	705.871,84	856.617,77	745.871,84	819.583,87	759.570,67	739.679,50	715.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	705.871,84	1.058.807,76	9.225.362,45
Pessoal e Encargos Sociais	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	363.439,76	545.159,64	4.542.997,00
Juros e Encargos da Dívida	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	2.151,12	3.226,68	26.889,00
Outras Despezas Correntes	340.280,96	491.026,89	380.280,96	453.992,99	393.979,79	374.088,62	350.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	340.280,96	510.421,44	4.655.476,45
DESPESAS DE CAPITAL	54.300,24	54.300,24	68.983,24	389.024,24	899.300,24	406.800,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	54.300,24	81.450,36	2.225.660,00
Investimentos	44.000,00	44.000,00	58.683,00	378.724,00	889.000,00	396.500,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	44.000,00	66.000,00	2.096.907,00
Amortização de Dívida	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	10.300,24	15.450,36	128.753,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	4.312,72	6.469,08	53.909,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	142.164,96	213.247,44	1.777.062,00
DESPESAS CORRENTES	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	141.474,40	212.211,60	1.768.430,00
Pessoal e Encargos Sociais	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	137.874,40	206.811,60	1.723.430,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despezas Correntes	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.400,00	45.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	690,56	1.035,84	8.632,00
TOTAL GERAL	906.649,76	1.057.395,69	961.332,76	1.355.085,79	1.805.348,59	1.292.957,42	916.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	906.649,76	1.359.974,64	13.281.993,45

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:07FBC7AD

